# Memorando 2.331/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 12/05/2022 às 14:35:25

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-GMC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vanderlei José Crestani | 12/05/2022 15:15:28 | 1Doc | VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6C90-36F2-04D2-5FE1**

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica, no trecho entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antonio, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

**Vanderlei José Crestani**
Engenheiro Agrônomo


Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C90-36F2-04D2-5FE1 e informe o código 6C90-36F2-04D2-5FE1

## JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná nº 255/2021, para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, num total de 5,8 entre as comunidades de Samambaial e Capite Santo Antonio.

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Vanderlei José Crestani.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

**Vanderlei José Crestani**

Engenheiro Agrônomo


Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C90-36F2-04D2-5FE1 e informe o código 6C90-36F2-04D2-5FE1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C90-36F2-04D2-5FE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 12/05/2022 15:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C90-36F2-04D2-5FE1

**Memorando 1- 2.331/2022**

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 12/05/2022 às 14:36:19

Projeto Básico

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

Projeto_Basico.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Jovani Martins | 12/05/2022 14:36:34 | 1Doc | JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7876-361B-D6D4-7E31**

# PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

## 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

## 3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Comunidades de Samambaial a Capitel Santo Antonio.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

## 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

**5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31 e informe o código 7876-361B-D6D4-7E31

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

**5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**-** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

**-** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

**6.3.** Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31 e informe o código 7876-361B-D6D4-7E31

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**8.1.** Valor Global da Obra 1.639.060,92 **(um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos**).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**9.2.** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**9.3.** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

**10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31 e informe o código 7876-361B-D6D4-7E31

**10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31 e informe o código 7876-361B-D6D4-7E31

**10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31 e informe o código 7876-361B-D6D4-7E31

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de execução, da obra será 870 (oitocentos e setenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

**11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 1080 (mil e oitenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

**11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31 e informe o código 7876-361B-D6D4-7E31

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7876-361B-D6D4-7E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/05/2022 14:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7876-361B-D6D4-7E31

# Memorando 2- 2.331/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 12/05/2022 às 14:37:10

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-PP, SMF-C

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Autorização Licitação

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC2A-8B05-30D0-40DE e informe o código BC2A-8B05-30D0-40DE

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 12/05/2022**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** Calçamento entre as Comunidades Samambaial e Capitel Santo Antonio.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC2A-8B05-30D0-40DE e informe o código BC2A-8B05-30D0-40DE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC2A-8B05-30D0-40DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/05/2022 15:31:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC2A-8B05-30D0-40DE

# Memorando 3- 2.331/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 12/05/2022 às 14:38:57

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMA-PP, SMF-C

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Solicito dotação orçamentária para execução da referida obra.

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

ANEXO_1_2_3_DO_MEMORIAL.pdf
ART.pdf
Convenio_255_2021_SEAB_Calcamento_Capitel_Sto_Antonio.pdf
MEMORIAL_CAPITEL_STO_ANTONIO_2021_R1_ASS.pdf
ORC_CD_ASS.pdf
ORC_CD_BDI_ASS.pdf
ORC_CD_CRONO_ASS.pdf
Plano_de_Trabalho_Convenio_255_2021_SEAB_Calcamento_Capitel_Sto_Antonio.pdf
POLIEDRICA_CAPITEL_STO_ANT_R2021_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26D2-AEAF-7215-7672 e informe o código 26D2-AEAF-7215-7672

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26D2-AEAF-7215-7672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 12/05/2022 14:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26D2-AEAF-7215-7672

FIGURA 1 - CORTES

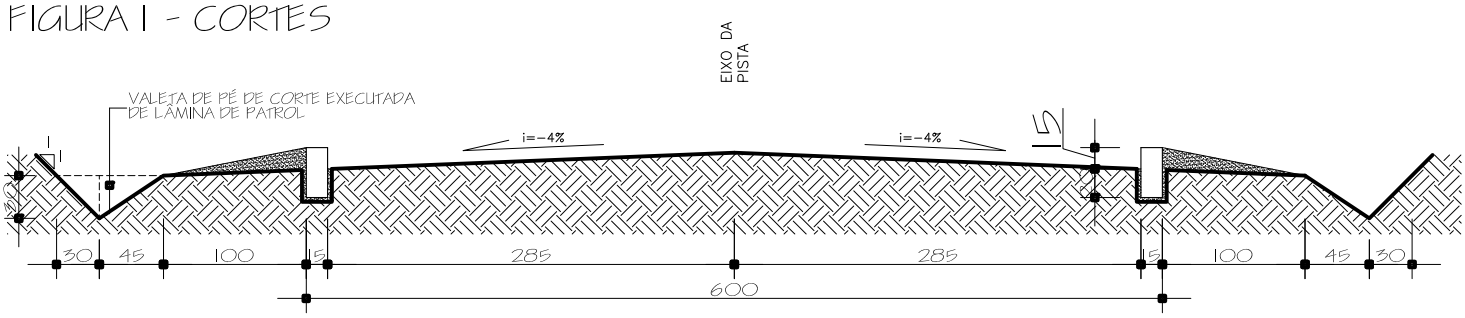


FIGURA 2 - ATERROS

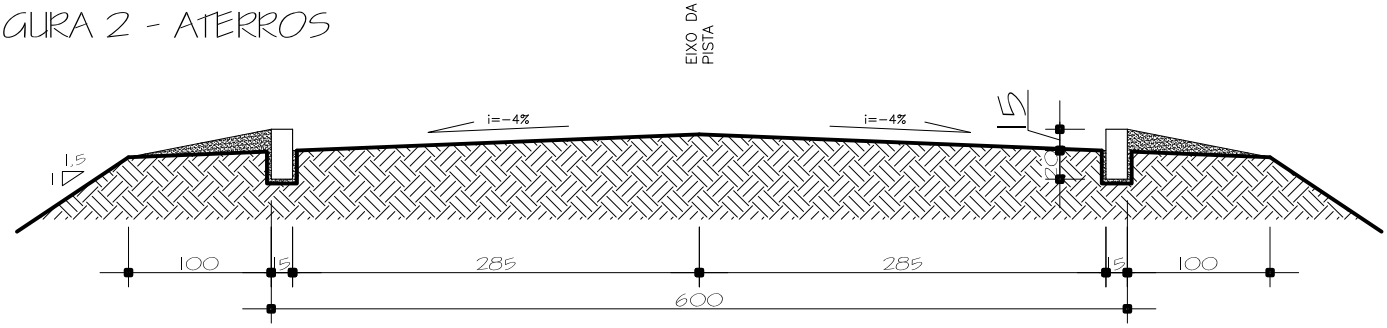


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL ( SUB LEITO PREPARADO)
CORTES

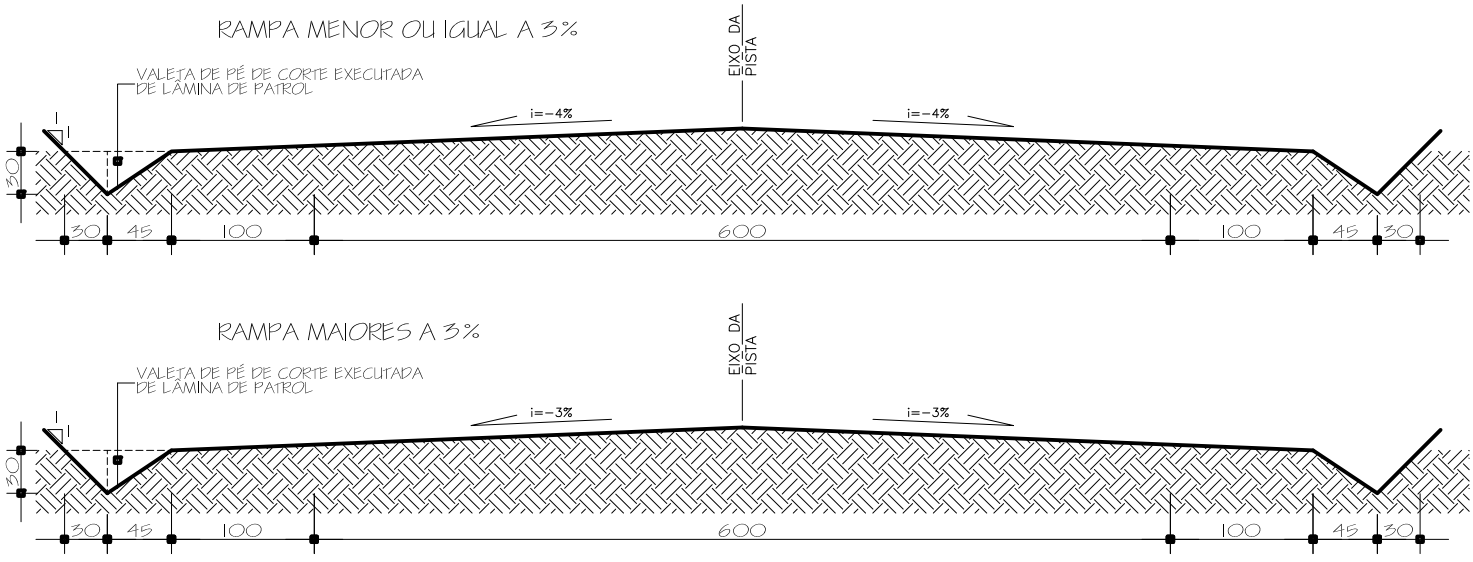

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**ART de Obra ou Serviço**
1720200465159

**1. Responsável Técnico**

**ANA KELLE MALAGUTI**

Título profissional:
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1712473387**
Carteira: **PR-134259/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHI** CNPJ: **76.995.414/0001-60**
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PLANEJAMENTO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: SN Celebrado em: 06/01/2020
Valor: R$ 0,01 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA RURAL - LINHA RALDI, SN
PROX. A PAVILHÃO DA COMUNIDADE LINHA RALDI- CHOPINZINHO/PR 85560-000
**Data de Início:** 06/01/2020 **Previsão de término:** 20/01/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHI CNPJ: **76.995.414/0001-60**

ESTRADA RURAL - CAPITÉL STO. ANTÔNIO, SN
COMUNIDADE CAPITÉL STO. ANTÔNIO - CHOPINZINHO/PR 85560-000
**Data de Início:** 06/01/2020 **Previsão de término:** 20/01/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHI CNPJ: **76.995.414/0001-60**

ESTRADA RURAL - COMUNIDADE MAFIOLETI, SN
COMUNIDADE MAFIOLETI - CHOPINZINHO/PR 85560-000
**Data de Início:** 06/01/2020 **Previsão de término:** 20/01/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHI CNPJ: **76.995.414/0001-60**

ESTRADA RURAL - COMUNIDADE CRISTO REI, SN
COMUNIDADE CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000
**Data de Início:** 06/01/2020 **Previsão de término:** 20/01/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHI CNPJ: **76.995.414/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

| Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas* | 76.800,00 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

EXTENSOES: LINHA RALDI 1KM; MAFIOLETI 2,3KM; CAPITEL STO ANTONIO 5,8KM; CRISTO REI 3,7KM.

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

**ANA KELLE MALAGUTI - CPF: 074.076.199-48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHI - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 88,78**

**Nosso número: 24101017202004651 59**

Este documento foi assinado digitalmente por ANA KELLE MALAGUTTI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D2FE-324E-7DB8-6260

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2FE-324E-7DB8-6260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA KELLE MALAGUTTI (CPF 074.076.199-48) em 06/02/2020 14:14:57 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FE-324E-7DB8-6260

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 102

**CONVÊNIO Nº 255/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n º 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e do CPF nº231.562.879-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ/MF nº **76.995.414/0001-60**, com sede à **Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811**, na cidade de Chopinzinho/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **EDSON LUIZ CENCI**, portador da Cédula de Identidade nº **3.533.593-5**, e do CPF nº **518.894.719-68**, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, no Decreto nº 7.305/2021, no Manual Operativo do Projeto Avança Paraná, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 17.415.314-0,celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Componente 4 do Projeto Avança Paraná, respeitante à execução do "Programa de Pavimentação de Estradas Rurais", destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **MUNICÍPIO**, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

| Nº | Trecho | Coordenadas Geográficas | | Extensão (m) | Largura calçamento (m) | Largura Cordão (m) | Área calçamento (m²) | Área a ser pavimentada (m²) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Início | Término | | | | | |
| 1 | Samambaial - Capitel Santo Antonio | 22 343696.19 E 7138160.16 O | 22 341633.99 E 7133355.16 O | 5.800,00 | 5,70 | 0,30 | 33.060,00 | 34.800,00 |
| **Totalização** | | | | 5.800,00 | | | 33.060,00 | 34.800,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **17.415.314-0.**



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 102

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos*;*
4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
4.1.3. Notificar o **CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto,** e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 22/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 102

**CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR;
4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

**4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:**

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
4.2.4. Proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade coma Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 102

do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;

4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART´s do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;

4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE,** responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE;**

4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE;**

4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE,** na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 24/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 102

4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
4.2.39. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 25/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 102

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R$ 1.251.701,23 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos),** cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R$ 1.048.276,47 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R$ 203.424,76 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes **(CONCEDENTE e CONVENENTE)**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1.**CONCEDENTE**

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **6560.6560.20.608.04.5562**, Natureza de Despesa **4440.42.01**, Fonte **257 - Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal**, pré-empenhado sob nº **21000127, em data de 31/08/2021**.

6.2. **CONVENENTE**

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **05.01.26.782.0008.1.029,** Natureza de Despesa: **4.4.90.51.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

7.Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 26/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 102

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do CONCEDENTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

8.É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL**

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto n° 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 27/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 102

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE,** de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE;**

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE,** devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) Cópia do edital de licitação;
b) As atas decorrentes da licitação;
c) As propostas decorrentes da licitação;
d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 102

e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE,** vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12.A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização,** emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo,** o seguinte:
   f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
   f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
   f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
   f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como fiscal deste Convênio o servidor, **Valdemir Alves Almeida,** portador do RG nº **3.100.286-9** e do CPF/MF sob o nº **473.332.199-68**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 29/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 102

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE,** como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da CONCEDENTE ou do CONVENENTE em comum ajustada, devidamente justificada e conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.
13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.
13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.
1Doc: Memorando 22-2.331/2022 30/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 102

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) Relatório de execução do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE,** bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 102

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE.**

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

15.A prestação de contas à **CONCEDENTE,** tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2**.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução n° 28/2011 – TCE/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE,** na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 102

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE,** competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direito ao portal de convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
**Norberto Anacleto Ortigara**
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE
**Edson Luiz Cenci**
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
**Leunira Vigano Tesser**
500.732.579-15

ASSINADO DIGITALMENTE
**Roquelani Lorenzi**
545.916.009-04

/elc



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19. As assinaturas deste documento constam às fls. 213a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213a
Mov. 102

Documento: **2552021Chopinzinho17.415.3140Pedras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roquelani Lorenzi** em 03/09/2021 13:29, **Edson Luiz Cenci** em 03/09/2021 13:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Leunira Vigano Tesser** em 03/09/2021 15:01, **Norberto Anacleto Ortigara** em 03/09/2021 17:27.

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Emanuel de Lima Cavalar** em: 03/09/2021 11:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
**https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código:
**4d975f91d90f0aad1c44a0fbda936de0**.

# MEMORIAL DESCRITIVO
## PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

**Obra:** Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
**Local**: Estrada Rural, localizada na Comunidade Capitel Santo Antônio.
**Extensão P1-P2:** 5.800,00 metros
**Ponto Inicial do Trecho:** 25°51'59.78"S 52°33'35.81"O
**Ponto Final do Trecho:** 25°54'35.12"S 52°34'51.96"O

### 1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

### 2. EXECUÇÃO

#### 2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1, 2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

#### 2.2 Preparo do Subleito

a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3842-1DEF-CE2C-52B1

curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

**2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral**

a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

**2.4 Cordão de Pedra**

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

**2.5 Contenção Lateral**

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3842-1DEF-CE2C-52B1

triangulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

### 2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

### 2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

### 2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o “encarregado” fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3842-1DEF-CE2C-52B1

**2.8 Rejunte de Pedra**

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

**2.9 Compactação**

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

## 3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

| | | |
|---|---|---|
| IP | ≤ | 6 (índice de plasticidade) |
| LL | ≤ | 25 (limite de Liquidez) |
| Expansão | < | 1% |



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3842-1DEF-CE2C-52B1

f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | - | 100% | | |
| 16 | - | 65% | - | 90% |
| 30 | - | 40% | - | 60% |
| 50 | - | 25% | - | 42% |
| 100 | - | 15% | a | 30% |
| 200 | - | 10% | a | 20% |

g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

## 4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

## 5. CONSDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

Chopinzinho, 25 de Junho de 2021.

***ANA KELLE MALAGUTI***

Engª CIVIL CREA-PR 134.259/D



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3842-1DEF-CE2C-52B1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3842-1DEF-CE2C-52B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTTI (CPF 074.076.199-48) em 25/06/2021 18:02:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3842-1DEF-CE2C-52B1

CAIXA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | PAV. POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (N/D: 'Referência 02-2022.xls) | 02-22 (DES.) | PAV. POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 26,26% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAV. POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM.** | | | | | | | | | **1.639.060,92** | |
| **1.** | | | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | | | | | **-** | **1.639.060,92** | |
| **1.1.** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **-** | **2.045,43** | |
| 1.1.1. | SINAPI | 27031+4813+6111 | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,0x1,5, Modelo 02; Suporte eucalipto total de 8,0m.; 4hrs de servente) | M² | 4,50 | 360,00 | BDI 1 | 454,54 | 2.045,43 | RA |
| **1.2.** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | **-** | **1.637.015,49** | |
| 1.2.1. | DER-PR | 532600* | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMNTO POLIEDRICO | M² | 33.060,00 | 4,06 | BDI 1 | 5,13 | 169.597,80 | RA |
| 1.2.2. | DER-PR | 532650* | ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M² | 34.800,00 | 1,33 | BDI 1 | 1,68 | 58.464,00 | RA |
| 1.2.3. | DER-PR | 532700 | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO | M² | 34.800,00 | 0,60 | BDI 1 | 0,76 | 26.448,00 | RA |
| 1.2.4. | DER-PR | 521450* | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO | M² | 11.600,00 | 24,25 | BDI 1 | 30,62 | 355.192,00 | RA |
| 1.2.5. | DER-PR | 535200* | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO | M | 73.341,00 | 10,37 | BDI 1 | 13,09 | 960.033,69 | RA |
| 1.2.6. | DER-PR | 800400 | CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA | M | 11.600,00 | 4,59 | BDI 1 | 5,80 | 67.280,00 | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
DMT para solo = 10km.; DMT para pedra = 14,0km.; DMT calculado pela fórmula comercial;

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
**Local**

segunda-feira, 2 de maio de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** ANA KELLE MALAGUTI
**CREA/CAU:** 134.259/D
**ART/RRT:** 1720200465159



Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294 e informe o código 3882-C9FE-FC3A-0294
1Doc: Memorando 22- 2.331/2022 41/686

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3882-C9FE-FC3A-0294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 02/05/2022 13:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294

CAIXA

# Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAV. POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. / PAV. POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM.

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 55,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

## BDI 1

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 1,65% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,26% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | **26,26%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
**Local**

segunda-feira, 2 de maio de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** ANA KELLE MALAGUTI
**CREA/CAU:** 134.259/D
**ART/RRT:** 1720200465159

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294 e informe o código 3882-C9FE-FC3A-0294

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3882-C9FE-FC3A-0294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 02/05/2022 13:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294

CAIXA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | PAV. POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. | PAV. POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1<br>10/22 | 2<br>11/22 | 3<br>12/22 | 4<br>01/23 | 5<br>02/23 | 6<br>03/23 | 7<br>04/23 | 8<br>05/23 | 9<br>06/23 | 10<br>07/23 | 11<br>08/23 | 12<br>09/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.639.060,92** | % Período: | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.637.015,49 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | PREENCHA ESTA LINHA --> | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| **Total:** | **R$ 1.639.060,92** | | Período: %: | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | Período: Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Período: Contrapartida: | 59.340,97 | 57.295,54 | 57.295,55 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,55 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,55 |
| | | | Período: Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Período: **Investimento:** | **59.340,97** | **57.295,54** | **57.295,55** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,55** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,55** |
| | | | Acumulado: %: | 3,62% | 7,12% | 10,61% | 14,11% | 17,60% | 21,10% | 24,59% | 28,09% | 31,59% | 35,08% | 38,58% | 42,07% |
| | | | Acumulado: Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Acumulado: Contrapartida: | 59.340,97 | 116.636,51 | 173.932,06 | 231.227,60 | 288.523,14 | 345.818,68 | 403.114,23 | 460.409,77 | 517.705,31 | 575.000,85 | 632.296,39 | 689.591,94 |
| | | | Acumulado: Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Acumulado: **Investimento:** | **59.340,97** | **116.636,51** | **173.932,06** | **231.227,60** | **288.523,14** | **345.818,68** | **403.114,23** | **460.409,77** | **517.705,31** | **575.000,85** | **632.296,39** | **689.591,94** |

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
**Local**

segunda-feira, 2 de maio de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: ANA KELLE MALAGUTI**
**CREA/CAU: 134.259/D**
**ART/RRT: 1720200465159**

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294 e informe o código 3882-C9FE-FC3A-0294

CAIXA

**CRONOGRAMA FÍSI**
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | PAV. POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. | PAV. POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM. |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 13<br>10/23 | 14<br>11/23 | 15<br>12/23 | 16<br>01/24 | 17<br>02/24 | 18<br>03/24 | 19<br>04/24 | 20<br>05/24 | 21<br>06/24 | 22<br>07/24 | 23<br>08/24 | 24<br>09/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.639.060,92** | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.637.015,49 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | PREENCHA ESTA LINHA --> | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |

**Total: R$ 1.639.060,92**

| | | 13<br>10/23 | 14<br>11/23 | 15<br>12/23 | 16<br>01/24 | 17<br>02/24 | 18<br>03/24 | 19<br>04/24 | 20<br>05/24 | 21<br>06/24 | 22<br>07/24 | 23<br>08/24 | 24<br>09/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,55 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,55 | 57.295,54 | 57.295,54 | 57.295,54 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,55** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,55** | **57.295,54** | **57.295,54** | **57.295,54** |
| Acumulado: | %: | 45,57% | 49,06% | 52,56% | 56,05% | 59,55% | 63,05% | 66,54% | 70,04% | 73,53% | 77,03% | 80,52% | 84,02% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 746.887,48 | 804.183,02 | 861.478,56 | 918.774,10 | 976.069,65 | 1.033.365,19 | 1.090.660,73 | 1.147.956,27 | 1.205.251,82 | 1.262.547,36 | 1.319.842,90 | 1.377.138,44 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **746.887,48** | **804.183,02** | **861.478,56** | **918.774,10** | **976.069,65** | **1.033.365,19** | **1.090.660,73** | **1.147.956,27** | **1.205.251,82** | **1.262.547,36** | **1.319.842,90** | **1.377.138,44** |

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
**Local**

segunda-feira, 2 de maio de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: ANA KELLE MALAGUTI**
**CREA/CAU: 134.259/D**
**ART/RRT: 1720200465159**

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294 e informe o código 3882-C9FE-FC3A-0294

CAIXA

**CRONOGRAMA FÍSI**
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 25<br>10/24 | 26<br>11/24 | 27<br>12/24 | 28<br>01/25 | 29<br>02/25 | 30<br>03/25 | 31<br>04/25 | 32<br>05/25 | 33<br>06/25 | 34<br>07/25 | 35<br>08/25 | 36<br>09/25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.639.060,92** | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.637.015,49 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | | | | |
| | PREENCHA ESTA LINHA --> | | | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | | | | |

**Total: R$ 1.639.060,92**

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | | | | | |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 57.295,54 | 57.295,55 | 49.110,46 | 49.110,47 | 49.110,46 | | | | | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | | | | | | | | |
| | **Investimento:** | **57.295,54** | **57.295,55** | **49.110,46** | **49.110,47** | **49.110,46** | | | | | | | | |
| Acumulado: | %: | 87,52% | 91,01% | 94,01% | 97,00% | 100,00% | | | | | | | | |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | | | | | | | | |
| | Contrapartida: | 1.434.433,98 | 1.491.729,53 | 1.540.839,99 | 1.589.950,46 | 1.639.060,92 | | | | | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | | | | | | | | |
| | **Investimento:** | **1.434.433,98** | **1.491.729,53** | **1.540.839,99** | **1.589.950,46** | **1.639.060,92** | | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
**Local**

segunda-feira, 2 de maio de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: ANA KELLE MALAGUTI**
**CREA/CAU: 134.259/D**
**ART/RRT: 1720200465159**

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294 e informe o código 3882-C9FE-FC3A-0294

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3882-C9FE-FC3A-0294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 02/05/2022 13:37:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3882-C9FE-FC3A-0294

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 71

**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS**

## 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Município: | CHOPINIZINHO | | | | |
| CNPJ: | 76.995.414/0001-60 | | | | |
| Endereço: | Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 | | | | |
| UF: | PR | CEP: | 85560-000 | Telefone: | 46 3242 8600 |
| E-mail: | planejamento@chopinzinho.pr.gov.br | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Banco: | BANCO DO BRASIL | | |
| Agência: | 0842-7 | Conta Convênio: | 31876-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeito | EDSON LUIZ CENCI | | |
| CPF: | 518.894.719-68 | RG/Órgão Espedidor: | SSP/PR |
| Endereço: | RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA | | |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**, num total de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5.800,00** | Extensão metros | **34.800,00** | Área metros quadrados. |

### 2.1. Período de Vigência

Início da vigência: *após a publicação no DIOE*
Término da execução/vigência: *número de meses após a publicação no DIOE*

| | | |
|---|---|---|
| N.º DE MESES: | 36 | meses. |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 71



## 2.2. Quadro Resumo (Total das Estradas Rurais/trechos indicados nos RTV's*)

| nº | Estrada Rural/ Trechos | Coordenadas UTM - SAD-69 | | | Extensão (m) | Larg. Calçamento (m) | Larg. Cordão (m) | Largura total (m) | Área calçamento (m²) | Área a ser pavimentada total (m²) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FUSO | Início | Término | | | | | | |
| 1 | Samambaial - Capitel Santo Antonio | 22 | 343696.19 E 7138160.16 O | 341633.99 E 7133355.16O | 5.800,00 | 5,70 | 0,30 | 6,00 | 33.060,00 | 34.800,00 |
| 2 | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | TOTAL/M | 5.800,00 | | | | 33.060,00 | 34.800,00 |

*Relatório Técnico de Vistoria (01 por trecho/estrada rural)



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 71



**2.3. Operações a serem executadas nos trechos ( * Obrigatoriamente usar como referência: Tabelas de custos SEIL/DER/PR)**

| | | | | | | | | | | SEAB | CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Natureza de despesa | Código DER PR | Itens | Unid. | Valor unitário (R$) | Qtd. | Custo Transp. (R$) | Total s/ BDI (R$) | BDI % | Total c/ BDI (R$) | R$ | FINANCEIRA R$ | FÍSICA/SERVIÇOS |
| 4.4.90.51.00 | 821000 | Suporte de Madeira 3x3 p/placa de sinalização | ud | R$0,00 | 0,00 | R$0,00 | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | 82000 | Placa de sinalização c/pelicula refletiva(1,5x3m) | m² | R$450,00 | 4,50 | R$0,00 | R$2.025,00 | 25,61% | R$2.543,63 | R$2.130,24 | R$ 413,39 | |
| 4.4.90.51.00 | 50000 | Escarificação,regularização e compactação subleito | m² | R$0,00 | 0,00 | R$0,00 | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | | R$ - | |
| 4.4.90.51.00 | 53260 | Colchão de argila p/paviment. Poliédrica | m² | R$1,67 | 33.060,00 | R$1,34 | R$99.510,60 | 25,61% | R$124.966,80 | R$104.657,37 | R$ 20.309,43 | |
| 4.4.90.51.00 | 53520 | Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral | m | R$18,50 | 33.060,00 | R$2,50 | R$694.260,00 | 25,61% | R$872.122,80 | R$730.386,61 | R$ 141.736,19 | |
| 4.4.90.51.00 | 52145 | Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico | m² | R$8,51 | 11.600,00 | R$0,64 | R$106.140,00 | 25,61% | R$133.284,00 | R$111.622,87 | R$ 21.661,13 | |
| 4.4.90.51.00 | 53265 | Enchimento com argila | m² | R$0,80 | 34.800,00 | R$0,27 | R$37.236,00 | 25,61% | R$46.632,00 | R$39.053,43 | R$ 7.578,57 | |
| 4.4.90.51.00 | 53270 | Compactação do Pavimento Poliédrico | m² | R$0,43 | 34.800,00 | R$0,00 | R$14.964,00 | 25,61% | R$18.792,00 | R$15.737,95 | R$ 3.054,05 | |
| 4.4.90.51.00 | 57510 | Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado) | m² | R$3,66 | 11.600,00 | R$0,00 | R$42.456,00 | 25,61% | R$53.360,00 | R$44.688,01 | R$ 8.671,99 | |
| 4.4.90.51.00 | 80000 | Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado) | m² | R$0,00 | 0,00 | R$0,00 | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | 810250 | Meio fio de concreto Tipo 3 ( Pré Moldado) | m | R$0,00 | 0,00 | R$0,00 | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| | | | | | | | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| | | | | | | | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| | | | | | | | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| | | | | | | | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| | | | | | | | R$0,00 | 0,00% | R$0,00 | R$0,00 | | |
| TOTAL | | | | | | | R$996.591,60 | 0,00% | R$1.251.701,23 | R$1.048.276,47 | R$203.424,76 | R$0,00 |

Obs.: Apresentar memoria de calculos do TRANSPORTE, BDI e contrapartida fisica/serviços.

| SEAB | | Contrapartida Município | | | | Valor Global | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| % | Total (R$) | % | Dinheiro (R$) | Serviços (R$) | Total | % | (R$) |
| 84% | R$1.048.276,47 | 16,252% | R$203.424,76 | R$ - | R$203.424,76 | 100,00% | R$1.251.701,23 |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 71



## 3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da Pavimentação de uma Estrada Municipal com 5,80KM, ligando a Comunidade de Samambaial a Capitel Santo Antonio. Com essa pavimentação estaremos melhorando a trafegabilidade da mesma, trazendo maior agilidade e conforto no transporte Escolar e também no escoamento da produção Agricola das Comunidades beneficiadas diretamente. Também estaremos oportunizando uma ligação com o Município vizinho de Coronel Vivida na Comunidade do Limeira, visto que tal obra irá até a divisa deste. São mais de 15 produtores que margeam essa rodovia, atingindo nas comunidades mais de 80 produtores, muitos deles que trabalham com Gado Leiteiro, tendo o escoamento diária de suas produções.

## 4. BENEFICIÁRIOS

| Nome da comunidade | Qtde. de agricultores |
|---|---|
| Samambaial | 18 |
| Linha Silva | 14 |
| Capitel Santo Antonio | 22 |
| Santo Antonio | 26 |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| **Total de Comunidades:** | 4 |
| Total de Agricultores: | 80 |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 71



## 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

| Meta | Natureza Despesa | Descrição | Duração | | Indicador Físico | | Custo (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Início | Término | Área | Unid. | Unit./m² | Unit./km | Total (R$) |
| 1 | 4.4.90.51 | Aquisição de serviços | A partir da Publicação no DIOE | 36 meses a partir da publicação no DIOE | 34.800,00 | m² | R$ 35,9684261 | 215.810,56 | R$ 1.251.701,23 |

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

| Fases | Especificação | Responsável |
|---|---|---|
| 1 | Licitação | Município |
| 2 | Contratação | Município |
| 3 | Fiscalização da obra | Município |
| 4 | Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR | Município |
| | | |
| 5 | Trecho 1 - 0000,00 a 1000,00m | Empresa Contratada |
| 6 | Trecho 2 - 1001,00 a 2000,00m | Empresa Contratada |
| 7 | Trecho 3 - 2001,00 a 3000,00m | Empresa Contratada |
| 8 | Trecho 4 - 3001,00 a 4000,00m | Empresa Contratada |
| 9 | Trecho 5 - 4001,00 a 5000,00m | Empresa Contratada |
| 10 | Trecho 6 - 5001,00 a 5800,00m | Empresa Contratada |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO
Fls. 142
Mov. 71
INTEGRADO DO ESTADO



## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Valor Global | SEAB | Contrapartida Município | | |
|---|---|---|---|---|
| | (R$) | FINANCEIRA (R$) | EM SERVIÇO (R$) | TOTAL |
| R$1.251.701,23 | R$1.048.276,47 | R$203.424,76 | R$0,00 | R$203.424,76 |

| Quantidade de parcelas: | Valor da Parcela | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SEAB | CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO) | | |
| | | FINANCEIRA (R$) | EM SERVIÇO (R$) | TOTAL |
| 2 | | R$ 101.712,38 | R$ - | R$ 101.712,38 |

1 R$ 498.276,47

| Parcelas (R$) | Número de Parcelas | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEAB | MUNICÍPIO | | | TOTAL |
| | | | FINANCEIRA (R$) | EM SERVIÇO (R$) | TOTAL | |
| | 1 | R$550.000,00 | R$101.712,38 | R$0,00 | R$101.712,38 | R$651.712,38 |
| | 2 | R$498.276,47 | R$101.712,38 | R$0,00 | R$101.712,38 | R$599.988,85 |
| | 3 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| | 4 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| | 5 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| | 6 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| | 7 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| | 8 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 | R$0,00 |
| | Total | R$1.048.276,47 | R$203.424,76 | R$0,00 | R$203.424,76 | R$1.251.701,23 |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 71



## 8 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

| Atividades | Período de Execução | |
|---|---|---|
| | Início | Final |
| Licitação | A partir da publicação no DIOE | 02 meses após a publicação |
| Contratação | 03 meses após a publicação | **03** meses após a publicação |
| Fiscalização | 04meses após a publicação | 36 meses após a publicação |
| Trecho 01 | 04 meses após a publicação | 09 meses após a publicação |
| Trecho 02 | 10 meses após a publicação | 15 meses após a publicação |
| Trecho 03 | 16 meses após a publicação | **21** meses após a publicação |
| Trecho 04 | **22** meses após a publicação | **27** meses após a publicação |
| Trecho 05 | **28** meses após a publicação | **33** meses após a publicação |
| Trecho 06 | **34** meses após a publicação | **36**meses após a publicação |
| ... | **XX** meses após a publicação | **XX** meses após a publicação |
| Trecho n | **XX** meses após a publicação | **XX** meses após a publicação |

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Metas | Parcelas (R$) – 2021/2022/2023 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prazo** | **A partir da publicação no DIOE** | **03 meses** | **06 meses** | **09 meses** |
| SEAB | R$ 550.000,00 | R$ - | R$ 498.276,47 | R$ - |
| Município | R$ 101.712,38 | R$ - | R$ 101.712,38 | R$ - |
| **Prazo** | **12 meses** | **15 meses** | **18 meses** | **21 meses** |
| SEAB | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| Município | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.
1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 55/686

PROTOCOLO
Fls. 144
Mov. 71
INTEGRADO DO ESTADO



## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | ANA KELLE MALAGUTI | Ana K. Malaguti |
| Cargo: | ENGENHEIRO (a) CIVIL | |
| N.º Registro Conselho de Classe: | CREA PR 134.259/D | |
| Local: | CHOPINZINHO | |
| Data: | 02/08/2021 | Assinatura |

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | EDSON LUIZ CENCI | |
| Cargo: | PREFEITO MUNICIPAL | |
| CPF: | 518.894.719-68 | |
| Local: | CHOPINIZINHO | |
| Data: | 02/08/2021 | Assinatura |

## 12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Cargo | | |
| CPF: | | |
| Local: | | |
| Data: | | Assinatura |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 71



## 13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

### 13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

| | |
|---|---|
| _____<br>(Assinatura: nome, registro no conselho de classe) | Curitiba, __ /__ /2021 |

### 13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

| | |
|---|---|
| _____<br>Márcio da Silva<br>CREA-SC 7.857/D | Curitiba, __ /__ /2021 |

## 14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

| | |
|---|---|
| _____<br>Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.<br>Norberto Anacleto Ortigara | Curitiba, __ /__ /2021 |



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 145a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.
1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 57/686

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145a
Mov. 71

Documento: **PlanodetrabalhoChopinzinhoAssinado1108.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 16/08/2021 17:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Leunira Vigano Tesser** em 13/08/2021 09:48, **Jose Tarcio de Campos** em 16/08/2021 16:40, **Marcio da Silva** em 16/08/2021 18:00.

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 12/08/2021 14:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2d3b18249d22be3209b7870d91b25791**.

# RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV
# PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

**TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:**

1. **( ) PROJETO DE ABERTURA;**
2. **( )PROJETO DE ADEQUAÇÃO;**
3. **( )PROJETO DE READEQUAÇÃO;**
4. **( X )PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;**
5. **( )PROJETO DE MANUTENÇÃO;**
6. **( )PROJETO DE MELHORIAS;**

- MUNICÍPIO DE: **Chopinzinho- PR**
- NR/SEAB DE: **Pato Branco – PR**
- ESTRADA que liga a **Linha Samambaial até o Capitel Santo Antônio**
- COMUNIDADE/LOCALIDADE: **Linha Samambaial e Capitel Santo Antônio**
- MICROBACIA: **Rio do Meio**
-

**TRECHO 01: Saindo do asfalto em frente ao CTG na comunidade do Samambaial até a propriedade do Sr Valdir Vieira no Capitel Santo Antônio, totalizando 5,8 quilômetros.**

1. **CONDIÇÕES DA ESTRADA:**
   - 1.1. ( ) Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
   - 1.2. ( ) Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego continuo durante todos os meses do ano;
   - 1.3. ( x ) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação.
   - 1.4. ( ) Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.



Carla C. Piaia

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.
1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 59/686

## 2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

2.1. Coordenada inicial – **343696.19 m E / 7138160.16 m S**

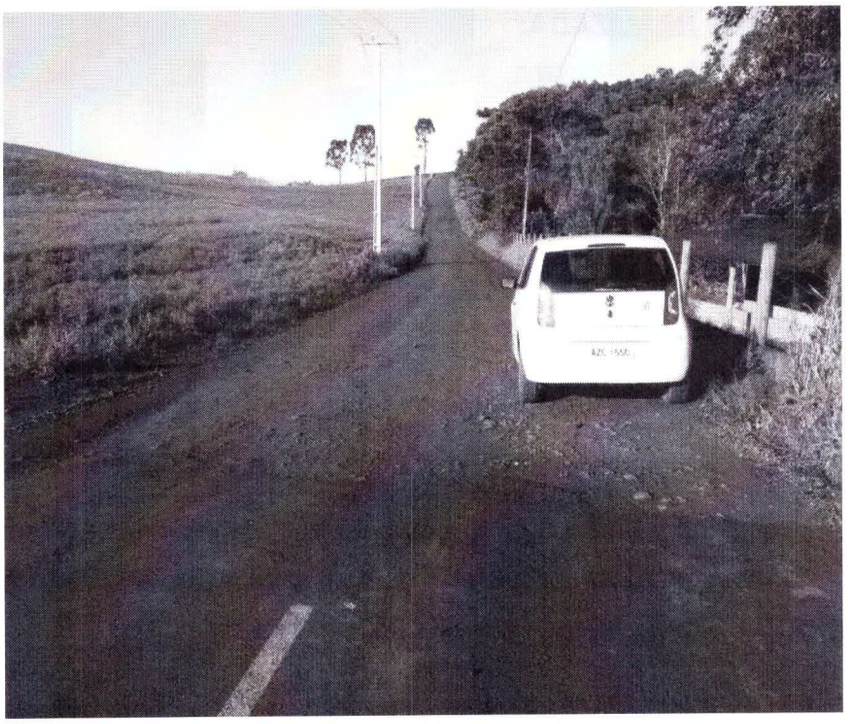

2.2. Coordenada final – **341633.99 m E / 7133355.16 m S**

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.

1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 60/686

2.3. Comprimento: **5.800** metros

2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual **5** metros, final **6** metros.

## 3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

**Estrada que liga a Linha Samambaial até o Capitel Santo Antônio.**

O projeto prevê o revestimento com pedras irregulares em uma extensão de 5.800 metros, tendo início no asfalto da Linha Samambaial e seguindo até a propriedade do Sr Valdir Vieira no Capitel Santo Antônio.

A estrada atende famílias de agricultores das comunidades Samambaial, Linha Silva, Santo Antônio e Capitel Santo Antônio, cujas atividades predominantes são o cultivo de grãos (soja, milho, feijão e trigo), horticultura, avicultura, além de bovinocultura leiteira e de corte.

A trafegabilidade nesta região é intensa, pois pela estrada principal é realizado o escoamento da produção agropecuária e por ela transitam veículos de transporte escolar, moradores, máquinas agrícolas, entre outros. O trecho também dá acesso ao município de Coronel Vivida, o que contribui com o fluxo de veículos.

A topografia da região é bastante ondulada e às margens do trecho é possível verificar vegetação arbórea, pastagens, lavouras e diversas moradias rurais. É importante destacar também a presença de postes da rede de transmissão de energia elétrica em alguns pontos do trecho.

O sistema de drenagem da estrada é composto por bueiros, sarjetas e canais de retenção de água.

Algumas lavouras que margeiam o trecho encontram-se em cota superior à estrada e há necessidade de adoção de medidas de conservação do solo.

## 1. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Realizar adequação e abaulamento do leito em toda a extensão do trecho.

Retirar os eucaliptos no ponto 22J 343466.75 e 7136333.87 para atingir a largura recomendada de 6 metros.

Realizar a limpeza, manutenção e ampliação dos bueiros do trecho, pois alguns encontram-se totalmente comprometidos.



Carla C. Paiva

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.
1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 61/686

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 31

Nas proximidades do ponto 22J 343580.59 e 7137302.54 há um longo trecho em aclive e uma curva acentuada que, conforme relato dos moradores, dificultam a subida de cargas pesadas. Como há aviários, leitarias e lavouras na região, há necessidade de intervenção nessa área para permitir o escoamento dos produtos da agropecuária e evitar acidentes de trânsito. Por isso sugere-se o rebaixamento do leito no final da subida e alteração do curso da estrada para diminuir a curva, conforme ilustrado na imagem abaixo.

Os agricultores deverão adotar práticas conservacionistas adequadas e condizentes com a necessidade que se apresenta, visando efetivamente a eliminação das enxurradas nas lavouras e destas para a estrada, garantindo assim a conservação da fertilidade dos solos agrícolas, a durabilidade da obra em questão e redução ou eliminação da poluição e do assoreamento dos córregos.

Construir sarjetas no decorrer no trecho e realizar a manutenção periódica e freqüente das mesmas a fim de manter essas estruturas em perfeitas condições de conduzir e armazenar água da chuva.

Manter capacitação constante dos operadores de máquinas e chefe do Departamento de Viação de Obras.

Por parte dos Órgãos de Fiscalização, necessário se faz que exijam dos



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.
1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 62/686

agricultores a execução das obras, sob pena de comprometer a vida útil do calçamento a ser implantado. O recurso deste convênio é destinado somente aos serviços e produtos referentes ao calçamento, NÃO podendo custear outros trabalhos.

Remover a camada vegetal nas margens da estrada, as quais impedem o escoamento da água.

## 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Em determinados pontos do trecho será necessária a remoção / realocação das cercas que foram construídas a poucos metros da estrada.

## 4. CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:

Em anexo.

Chopinzinho/PR, 25 de Junho de 2021.

Técnico Responsável
Carla Cristina Piaia CREA/PR 131762/D CPF: 074.429.079-11
IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Chopinzinho

CARLA CRISTINA PIAIA
Engenheira Agrônoma
CREA/PR 131762/D
IDR-PR - IAPAR-EMATER

Responsável Regional Estradas
Marco Antônio da Silva Reis CPF: 062.520.819-65

IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Pato Branco

Ciente e de acordo:

Engenheiro Responsável do Município de Chopinzinho
Ana Kelle Malaguti CREA/PR 134259/D CPF: 074.076.199-48



Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.
1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 63/686

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.

1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 64/686

IDR-Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

**TRECHO:** Saindo do asfalto em frente ao CTG na comunidade do Samambaial até a propriedade do Sr Valdir Vieira no Capitel Santo Antônio, totalizando 5800 metros. Chopinzinho/PR, 25/06/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 31

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.

1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 65/686



## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

Imagens das lavouras no trecho:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 31

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.

1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 66/686

IDR-Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

Imagens dos bueiros do trecho:

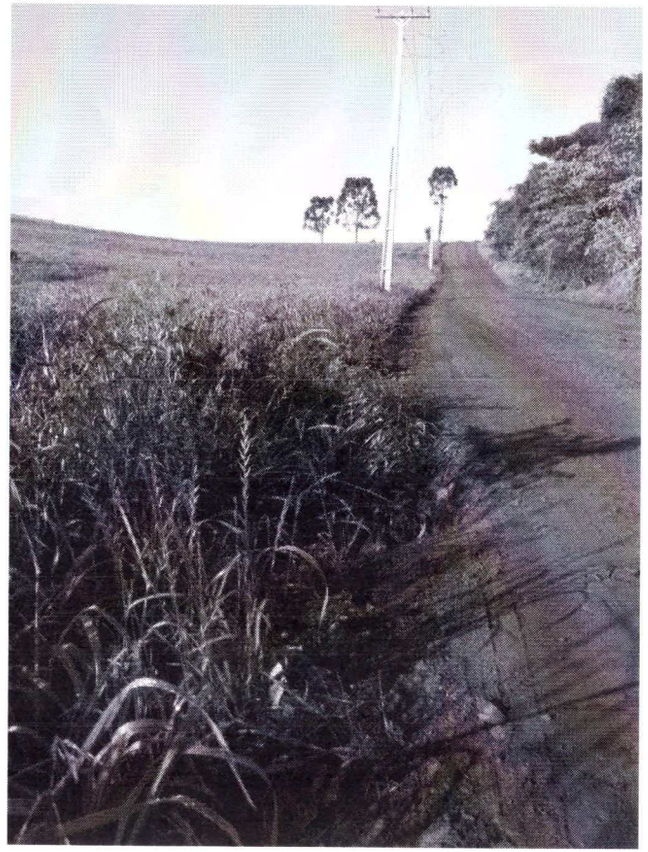

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | http://www.idrparana.pr.gov.br |

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mod. 31

Inserido ao protocolo **17.415.314-0** por: **Mirian Piaceski** em: 16/07/2021 16:02.

1Doc: Memorando 21- 2.331/2022 67/686

IDR-Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV – FOTOS E CROQUI

Imagens dos canais de retenção de água do trecho:

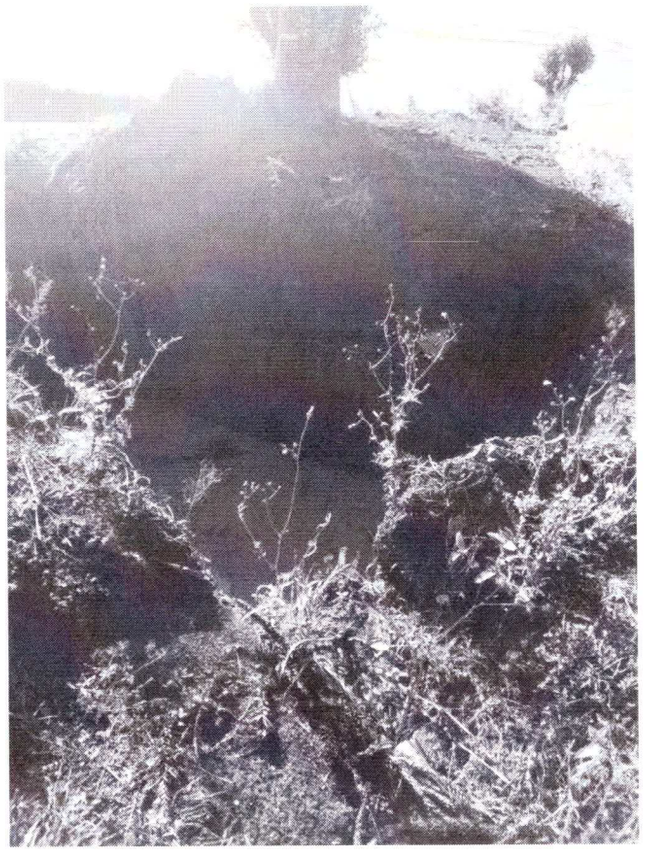

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | http://www.idrparana.pr.gov.br |

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 31

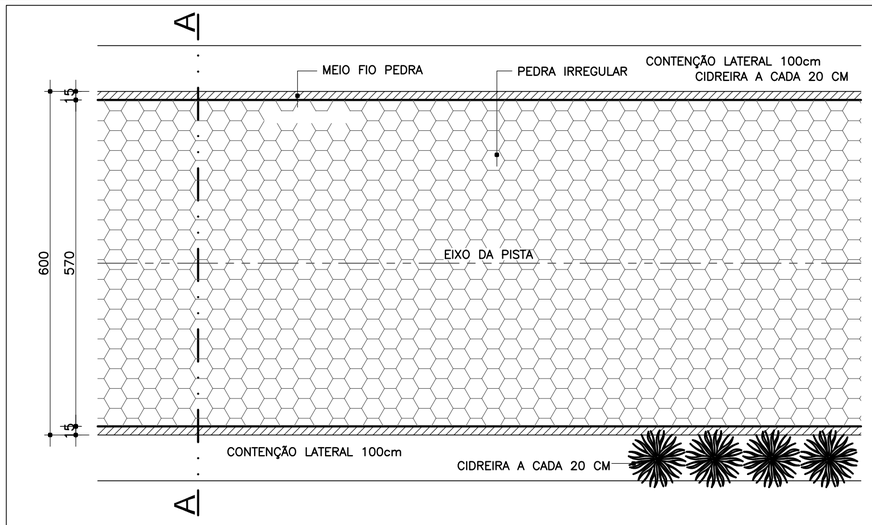


# PLANTA BAIXA

Escala: 1/100

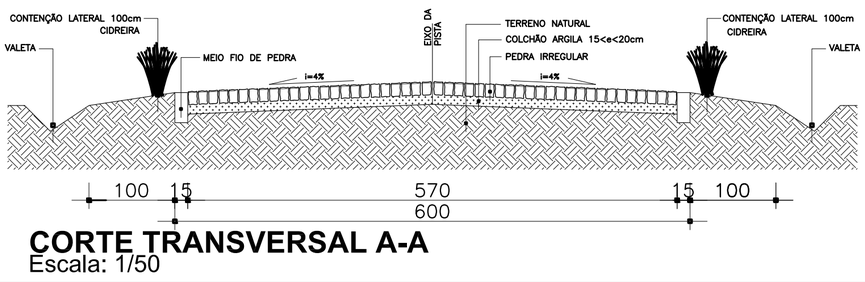


## CORTE TRANSVERSAL A-A

Escala: 1/50

FOTO P1 VANTE

FOTO P2 RÉ

## SITUAÇÃO

Escala: 1/12.500

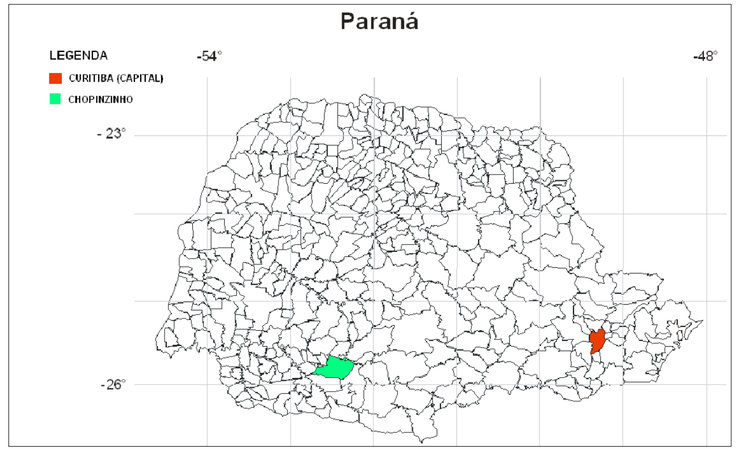

LOCALIZAÇÃO

Sem Escala

**GOVERNO MUNICIPAL**
**GESTÃO 2021 - 2024**
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**Empreendimento:**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL

Endereço da Obra:

CAPITÉL SANTO ANTÔNIO

| Prancha: | Título das plantas: | | Chefe Executivo Municipal: |
|---|---|---|---|
| **P01** 01 | PLANTA BAIXA<br>CORTE TRANSVERSAL<br>LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO<br>MAPA DO PARANÁ | | **EDSON LUIZ CENCI**<br>PREFEITO MUNICIPAL |
| | Extensão: 5.800 METROS | Área: 34.800,00 M² | Autor do projeto: |
| Data: JUN/2021 | Escala: INDICADA | Desenhista: ANA K. | **ENGª ANA KELLE MALAGUTI**<br>CREA-PR 134.259/D |

# Memorando 4- 2.331/2022

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 13/05/2022 às 09:43:16

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

DOTACAO_VIACAO_OBRA_CALCAMENTO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4303-9977-1A0E-961B e informe o código 4303-9977-1A0E-961B

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 13/05/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRA DE CALÇAMENTO CAPITEL SANTO ANTONIO, CONVENIO N° 255/2021 SEAB.

VALOR R$1.639.060,92

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 – R$1.048.276,47
05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000 – R$590.784,45

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4303-9977-1A0E-961B e informe o código 4303-9977-1A0E-961B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4303-9977-1A0E-961B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/05/2022 09:43:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/05/2022 14:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4303-9977-1A0E-961B

# Memorando 5- 2.331/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/05/2022 às 10:42:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Segue processo para licitação de Calçamento do Capitel Santo Antonio.

–

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C335-8157-1FD1-A670 e informe o código C335-8157-1FD1-A670

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C335-8157-1FD1-A670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 13/05/2022 10:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C335-8157-1FD1-A670

# Memorando 6- 2.331/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/05/2022 às 16:03:54

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PARECER_CPL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20AB-DBFC-55F1-ED1A e informe o código 20AB-DBFC-55F1-ED1A

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER***

**DATA: 18/05/2022**

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SA-MAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB**, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20AB-DBFC-55F1-ED1A e informe o código 20AB-DBFC-55F1-ED1A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20AB-DBFC-55F1-ED1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 18/05/2022 16:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20AB-DBFC-55F1-ED1A

# Memorando 7- 2.331/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/05/2022 às 16:04:24

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Autorização Edital

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Autorizacao_Edital_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6487-E49E-F492-1662 e informe o código 6487-E49E-F492-1662

## *AUTORIZAÇÃO*

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2331/2022** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de maio de 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6487-E49E-F492-1662 e informe o código 6487-E49E-F492-1662

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6487-E49E-F492-1662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/05/2022 16:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6487-E49E-F492-1662

**Memorando 8- 2.331/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/05/2022 às 16:09:02

Minutas para Parecer.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso_DIARIO_Tomada_de_Precos_XX_2022_Pavimentacao_Poliedrica_SAMAMBAIAL.pdf
Edital_TP_X_2022_Pavimentacao_Poliedrica_SAMAMBAIAL_SEAB.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº __/2022. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, __ de _____ de 2.022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

TOMADA DE PREÇOS

# EDITAL N° __/2022

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SA-MAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ **DE** _____ **DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

***Contratada*** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

***Contratante*** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

***Cronograma físico-financeiro*** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

***Data da formalização do termo de contrato de empreitada*** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

***Documentos de licitação*** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

***Fiscalização*** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

***Licitador*** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

***Obra*** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

***Prazo de execução*** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

***Preço máximo*** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

***Preço unitário do serviço*** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

***Preço parcial*** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

***Preço subtotal*** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

***Preço global*** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

***Preço analisado*** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

***Proponente*** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

***Proposta*** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

***Proposta de preços*** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

***PLQ*** *Planilha de Levantamento de Quantidades.*

***Subcontratado*** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

***Veículos, máquinas e equipamentos*** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| |
|---|
| **Lote 01:** Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural. |
| **Local:** Trecho entre as Comunidades de Linha Samambaial e Capitel Santo Antônio, Interior – Chopinzinho-PR. |
| **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB** |
| **Preço Global do Lote: R$ 1.639.060,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).** |
| **Prazo de execução:** 870 (oitocentos e setenta) dias.<br>OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| **Prazo de vigência do contrato:** 1080 (um mil e oitenta) dias após a assinatura. |
| **Capital Social Mínimo:** R$ **163.906,09** (cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e nove centavos). |
| **Garantia de Execução do Contrato**: 5% (cinco por cento) do valor homologado. |
| A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. |

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e Solvência Geral (*SG*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (SG)<br>(valor mínimo) |
|---|---|---|
| 1,00 | 1,00 | 1,00 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.**

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE<br>NOME DO LICITADOR<br>TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022<br>**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**<br>DATA: __/__/2022 |

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE<br>NOME DO LICITADOR<br>TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022<br>**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**<br>DATA: __/__/2022 |

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*

- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*
- Declaração de Não Emprego de Menores *(Anexo 16);*
- Declaração que não se encontra em Processo de Falência ou Concordata *(Anexo 17);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 16);

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em ou-

tras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.4** – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04***).**

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

**10.3.5.1 - <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>**, a ser indicado como **<u>responsável técnico da obra</u>**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídi-

ca de direito público ou privado, de execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com no mínimo 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).

10.3.7.1 – No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: Local da Obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de Execução.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *n° 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- Solvência Geral (*SG)*,

tais índices serão calculados conforme segue:

| |
|---|
| LG = (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*) |
| LC = (*AC / PC*) |
| SG = (AT) / (*PC + PNC*) |

onde:

| | |
|---|---|
| AC | - ativo circulante |
| PC | - passivo circulante |
| AP | - ativo permanente |
| RLP | - realizável a longo prazo |
| PNC | - passivo não circulante |
| AT | - ativo total |

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação (Anexo 17);

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

10.6 – **Consultas**:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo *nº 08 e 08.1*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha Orçamentária

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha orçamentária por lote (Modelo Anexo *n° 09 e seguintes*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
**d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas Orçamentárias (**compatível com a(s) planilha(s) digital(is) apresentada(s) pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. **(caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, no cronograma físico-financeiro e no cálculo do BDI, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe de engenharia fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

20.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos - PLE.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou

em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 **-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc,

que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, __ de _____ de 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

**ANEXO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

**ANEXO Nº 03.1**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNI-DADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

| VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO | FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...) | ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA | QUANT. | ESTADO DE MANU-TENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

**Local e data.**

_____ _____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*

**ANEXO N° 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:***
***CNPJ:***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

**ANEXO Nº 06**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:***
***CNPJ:***

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br><br>LG = (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*)<br><br>LC = (AC / PC) | | |
| Solvência Geral (E)<br><br>SG = (AT) / (PC + PNC) | | |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante; PNC - passivo não circulante
AT - ativo total

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)

**ANEXO Nº 07**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

**ANEXO Nº 08**

**PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

LOTE 01

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| ENDEREÇO**:** | | |
| CIDADE : | TELEFONE: | E-MAIL: |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**
**A**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ( ***(inserir o valor por extenso)*** ).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).*

*(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Eventos. Caso não seja apresentada a PLE, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).*

ANEXO 08.1

**Quadro de Composição do BDI**
**(para cada lote deverá ser apresentado o BDI específico)**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

Lote: (indicar o lote)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o(s) arquivo(s) digital(is) disponibilizado(s) pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO 08.2

**Planilha de Levantamento de Eventos - PLE**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

Lote: (indicar o lote)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

(Deverá ser elaborado pela proponente)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 09

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Deverá ser apresentada para cada Lote)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

Lote: (indicar)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Deverá ser apresentada para cada Lote)

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Lote: (indicar)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

**ANEXO Nº 11**

**(MINUTA)** CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ....., Bairro ....., ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 104/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **----------**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (---), da TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

5.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo -** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro -** Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo -** Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro -** Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto -** Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto -** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro -** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo -** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo -** Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro –** Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE**

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo -** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo -** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono -** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo -** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo -** A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Eventos - PLE.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro -** Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsa-

bilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Município de Chopinzinho | |
| Edson Luiz Cenci - Prefeito | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

**OBJETO: ----------.**

**VALOR:** R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2022.

_____ _____

**Município de Chopinzinho**
**Edson Luiz Cenci**
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO Nº 12**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

**ANEXO 14**

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Comunidades de Samambaial a Capitel Santo Antonio.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

**5.1.2** **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

**5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**-** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

**-** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

**6.3.** Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**8.1.** Valor Global da Obra 1.639.060,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**9.2.** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**9.3.** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

**10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as

aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de execução, da obra será 870 (oitocentos e setenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

**11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 1080 (mil e oitenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

**11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil

**ANEXO 15**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Arquivo digital disponível para download junto com o Edital.**

**ANEXO 16**
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

_____
(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

**ANEXO Nº 17**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, para todos os fins de direito, que não está inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

# Memorando 9- 2.331/2022

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 18/05/2022 às 16:37:11

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F1E-FB1C-028E-2E07 e informe o código 0F1E-FB1C-028E-2E07

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F1E-FB1C-028E-2E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 18/05/2022 16:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F1E-FB1C-028E-2E07

# Memorando 10- 2.331/2022

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

**Data:** 24/05/2022 às 12:06:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.331/2022, e processo licitatório nº 104/2022.

Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer_58_2022_memorando_2_331_2022_PL_104_2022_P_Tomada_de_Precos_Pavimentacao_Poliedrica_Samambaial_Capitel_San

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.331/2022.**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER JURÍDICO Nº 58/2022/PGM/MS

### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.331/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antonio, com 5.800 metros de extensão-Convênio nº 255/2021-SEAB.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e projeto básico elaborado pela Divisão de Planejamento e Projetos; memorial descritivo; planilha orçamentária estabelecendo o preço de referência, de acordo com a tabela Sinap de fevereiro de 2022; quadro de composição do BDI; cronograma físico-financeiro; plano de trabalho; Convênio nº 255/2021, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital, contrato, e demais anexos.

É o relatório.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.331/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antonio, com 5.800 metros de extensão-Convênio nº 255/2021-SEAB.**

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.




Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antonio, com 5.800 metros de extensão-Convênio nº 255/2021-SEAB.**

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

### 2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Tomada de Preços.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93[4].

### 2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. Da Definição do Objeto

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

**2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS**

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

**2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos planilha orçamentária estabelecendo o preço de referência, de acordo com a tabela Sinap de fevereiro de 2022 para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

**2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas não **se aplica parcialmente**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor do lote único excede os limites para restringir o certame, sendo correta a destinação da licitação à ampla participação.

**2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

**2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Encontra-se ausentes nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação formal da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

**2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES**

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-a aos autos.

**3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.331/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antonio, com 5.800 metros de extensão-Convênio nº 255/2021-SEAB, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Divisão de Planejamento e Projetos/ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

**Recomendação 1:** No anexo 5, referente à declaração de responsabilidade técnica, **acrescentar a hipótese** que a vinculação do profissional que responderá pela responsabilidade técnica da contratada poderá se dar mediante compromisso, assinado pelo representante da empresa e o responsável técnico no modelo de documento do Anexo 5 do edital, vínculo este que deverá ser implementado no momento da contratação, caso a empresa se sagre vencedora do certame.

**Recomendação 2:** incluir nos autos o decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 1:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76 e informe o código ED36-E2A1-7124-FC76

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED36-E2A1-7124-FC76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 24/05/2022 12:07:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED36-E2A1-7124-FC76

# Memorando 11- 2.331/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/05/2022 às 13:41:00

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Em atendimento ao parecer jurídico, informamos que a recomendação 01 deve ser cumprida pela Divisão de Licitação e Contratos.

–

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3A0-02AB-DB08-DB5B e informe o código F3A0-02AB-DB08-DB5B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3A0-02AB-DB08-DB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/05/2022 13:41:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3A0-02AB-DB08-DB5B

**Memorando 12- 2.331/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/05/2022 às 14:20:46

Decreto da Comissão Permanente de Licitação.

–

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º -** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Daniel Zanesco**
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

# Memorando 13- 2.331/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/05/2022 às 14:22:21

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Edital TP 6-2022 - Pavimentação Poliédrica SAMAMBAIAL SEAB

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso_DIARIO_Tomada_de_Precos_6_2022_Pavimentacao_Poliedrica_SAMAMBAIAL.pdf
Edital_TP_6_2022_Pavimentacao_Poliedrica_SAMAMBAIAL_SEAB.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 6/2022. Data da Licitação: Dia 10 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2.022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ: 76.995.414/0001-60*** ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

TOMADA DE PREÇOS

# EDITAL N° 6/2022

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SA-MAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 177/686

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ **DE** _____ **DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

***Contratada*** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

***Contratante*** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

***Cronograma físico-financeiro*** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

***Data da formalização do termo de contrato de empreitada*** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

***Documentos de licitação*** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

***Fiscalização*** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

***Licitador*** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

***Obra*** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

***Prazo de execução*** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

***Preço máximo*** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

***Preço unitário do serviço*** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

***Preço parcial*** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

***Preço subtotal*** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

***Preço global*** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

***Preço analisado*** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

***Proponente*** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

***Proposta*** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

***Proposta de preços*** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

***PLQ*** *Planilha de Levantamento de Quantidades.*

***Subcontratado*** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

***Veículos, máquinas e equipamentos*** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| |
|---|
| **Lote 01:** Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural. |
| **Local:** Trecho entre as Comunidades de Linha Samambaial e Capitel Santo Antônio, Interior – Chopinzinho-PR. |
| **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB** |
| **Preço Global do Lote: R$ 1.639.060,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).** |
| **Prazo de execução:** 870 (oitocentos e setenta) dias.<br>OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| **Prazo de vigência do contrato:** 1080 (um mil e oitenta) dias após a assinatura. |
| **Capital Social Mínimo:** R$ **163.906,09** (cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e nove centavos). |
| **Garantia de Execução do Contrato**: 5% (cinco por cento) do valor homologado. |
| A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. |

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e Solvência Geral (*SG*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (SG)<br>(valor mínimo) |
|---|---|---|
| 1,00 | 1,00 | 1,00 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.**

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**
DATA: __/6/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**
DATA: __/6/2022

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*
- Declaração de Não Emprego de Menores *(Anexo 16);*
- Declaração que não se encontra em Processo de Falência ou Concordata *(Anexo 17);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 16);

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em ou-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

tras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.4** – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04***).**

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

**10.3.5.1 - <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>**, a ser indicado como **<u>responsável técnico da obra</u>**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídi-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

ca de direito público ou privado, de execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com no mínimo 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).

10.3.7.1 – No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: Local da Obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de Execução.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *n°06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- Solvência Geral (*SG)*,

tais índices serão calculados conforme segue:

| |
|---|
| LG = (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*) |
| LC = (*AC / PC*) |
| SG = (AT) / (*PC + PNC*) |

onde:

| | |
|---|---|
| AC | - ativo circulante |
| PC | - passivo circulante |
| AP | - ativo permanente |
| RLP | - realizável a longo prazo |
| PNC | - passivo não circulante |
| AT | - ativo total |

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação (Anexo 17);

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

10.6 – **Consultas**:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo *nº 08 e 08.1*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

11.2 Planilha Orçamentária

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha orçamentária por lote (Modelo Anexo *n° 09 e seguintes*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
**d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas Orçamentárias (**compatível com a(s) planilha(s) digital(is) apresentada(s) pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. **(caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, no cronograma físico-financeiro e no cálculo do BDI, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe de engenharia fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

20.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos - PLE.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 **-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc,


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, __ de _____ de 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 207/686

**ANEXO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 209/686

**ANEXO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 03.1**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNI-DADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

| VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO | FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...) | ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA | QUANT. | ESTADO DE MANU-TENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

**Local e data.**

_____ _____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO N° 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:***
***CNPJ:***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especiali-dade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa, ou ainda, comprovaremos vinculação no momento da contratação, em caso de vencermos o processo, a comprovação de vínculo se dará, mediante compromisso, assinado pelo representante da empresa e o responsável técnico.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 214/686

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 06**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:***
***CNPJ:***

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br><br>LG = (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*)<br><br>LC = (AC / PC) | | |
| Solvência Geral (E)<br><br>SG = (AT) / (PC + PNC) | | |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante; PNC - passivo não circulante
AT - ativo total

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 07**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 216/686

**ANEXO Nº 08**

**PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

LOTE 01

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| ENDEREÇO**:** | | |
| CIDADE : | TELEFONE: | E-MAIL: |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**
**A**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ( ***(inserir o valor por extenso)*** ).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).*

*(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Eventos. Caso não seja apresentada a PLE, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).*


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

ANEXO 08.1

**Quadro de Composição do BDI**
**(para cada lote deverá ser apresentado o BDI específico)**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

Lote: (indicar o lote)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o(s) arquivo(s) digital(is) disponibilizado(s) pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

ANEXO 08.2

**Planilha de Levantamento de Eventos - PLE**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

Lote: (indicar o lote)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

(Deverá ser elaborado pela proponente)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 220/686

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

ANEXO Nº 09

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Deverá ser apresentada para cada Lote)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

Lote: (indicar)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

1Doc: 222/686

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Deverá ser apresentada para cada Lote)

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022

Lote: (indicar)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 11**

**(MINUTA)** CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ....., Bairro ....., ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 104/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **----------**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (---), da TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

5.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo -** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro -** Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo -** Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro -** Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto -** Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto -** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro -** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**Parágrafo Segundo -** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo -** Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro –** Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE**

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**Parágrafo Sexto -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo -** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo -** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono -** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo -** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo -** A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Eventos - PLE.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**Parágrafo Primeiro -** Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsa-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

bilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Município de Chopinzinho<br>Edson Luiz Cenci - Prefeito<br>CONTRATANTE | CONTRATADA |

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

**OBJETO: ----------.**

**VALOR:** R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2022.

_____ _____

**Município de Chopinzinho**
**Edson Luiz Cenci**
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 12**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO 14**

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Comunidades de Samambaial a Capitel Santo Antonio.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

**5.1.2** **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

**5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**-** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

**-** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

**6.3.** Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**8.1.** Valor Global da Obra 1.639.060,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**9.2.** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**9.3.** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

**10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de execução, da obra será 870 (oitocentos e setenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

**11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 1080 (mil e oitenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

**11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO 15**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Arquivo digital disponível para download junto com o Edital.**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO 16**
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

_____
(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

**ANEXO Nº 17**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XX/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, para todos os fins de direito, que não está inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815 e informe o código 1325-6B63-D88F-8815

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1325-6B63-D88F-8815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 14:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/05/2022 14:29:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1325-6B63-D88F-8815

**Memorando 14- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/05/2022 às 11:20:31

Segue publicações do Aviso.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DIÁRIO - TOMADA DE PREÇOS 6-2022 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SAMAMBAIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 6/2022. Data da Licitação: Dia 10 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2.022.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**6CF736DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2022. Edição 2525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando a aquisição de veículos novos 0 KM, sendo 02 (Dois) veículos minivan ou SUV, 01 (um) veículo caminhonete pickup cabine dupla e 2 (dois) veículo tipo ônibus através de recursos financeiros da Resolução SESA Nº 1.067/2021 e Resolução SESA Nº 254/2022 e Emenda Parlamentar nº. 11009.603000/21-001, a pedido da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.
**DATA DE ABERTURA: 08** de Junho de 2022, às 09:00 horas.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 24 de Maio de 2022.
**Publique-se**
**Dorli Netto**
**Pregoeiro**

---

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3211/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) de Maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.897.400/0001 - 44, com sede à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP 85.605 - 535, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Marisa Aparecida Divino Gonçalves, proprietária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.875.926 – 0 SSP/PR e do CPF nº 502.089.859 - 72, residente e domiciliada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação da obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 21.595,87 m2, sendo 1.517,49 m2 de pavimentação sobre pedras irregulares e 20.078,39 m2 de recape asfáltico, incluindo: serviços preliminares, meio fio e sarjetas, revestimento, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública Nº 001/2022.
VALOR TOTAL: 1.536.783,53 (Hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega de execução objeto do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de maio de 2022 até às 08h00min do dia 07 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 07 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 07 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL : R$ 87.051,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

---

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
**PORTARIA Nº. 156/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** revogar a partir de 20 de Maio de 2022, a Portaria nº 62/2022, a qual nomeava a servidora municipal ODILEIA LURDES DIAS SOARES, matrícula n° 2235-7 para exercer as funções de Professora em jornada suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 6/2022. Data da Licitação: Dia 10 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2.022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2022**
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 87/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/05/2022
**PAULO HORN**
**Presidente**

---

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
**PORTARIA Nº. 155/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a servidora municipal MARIA CANDIDA TRENTO DE LIMA, matrícula n° 2962-9 para exercer as funções de Secretário Escolar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
**PORTARIA Nº. 154/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** revogar a partir de 23 de Maio de 2022, a Portaria nº 52/2022, a qual nomeava o servidor municipal EVANDRO JOSÉ RODRIQUES RIBAS, matrícula n° 2925-4 para exercer as funções de Secretário Escolar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.** 2°- Fica nomeado o referido servidor municipal para desempenhar as funções de Secretário Escolar na Escola Dalva Ana Bortolini com carga horária de 40 horas semanais a partir de 23 de Maio de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MAIO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
**DECRETO Nº. 138/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Revogar a partir de 01 de junho de 2022 o decreto nº 38/2022, o qual concedia a servidora Telma da Aparecida Somokovitz, matrícula n° 14869-1 licença de 02 (dois) anos sem remuneração, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90.Tendo a servidora que se apresentar a partir desta data para exercer suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE MAIO DE 2022.**

**RAFAELA LOSI**
**Prefeita Municipal**

---

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
**DECRETO: 0139/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado Paraná no valor de R$ 1.649.891,18 (Hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos Excesso de arrecadação e Anulação no valor de R$ 1.649.891,18 (Hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.019000 Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%
3.3.90.93 – 102 – Indenizações e restituições.....R$ 30.350,18

09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
09.01 – Administração S.M.I.C.
226620034.2.030000 Incentivo a Indústria, Comercio, Turismo e Serviços
4.4.90.61 – 876 – Aquisição de Imoveis.....R$ 1.619.541,00
Total..... R$ 1.649.891,18

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:
Excesso
2.4.2.2.99.01.01 – 876 – Convenio 430/2022 – SEDU - Aquisição de Terreno.....R$ 1.619.541,00
Anulação
07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.02 – Fundef /Fundeb
123610020.2.025000 FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 102 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$ 30.350,18
Total..... R$ 1.649.891,18

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017**
**CONTRATADA: EXITUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**
**CNPJ: 09.493.464/0001-51**
**Cláusula Primeira – Objeto**
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 03, totalizando 92,16 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2022
**Nilson Antônio Feversani** Prefeito

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2.022**
**UASG: 987509**

**AMPLA CONCORRENCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **06/06/2022**, às **09:00horas**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré moldados com sarjeta DER – tipo 3 (0,034 m³) com execução; massa asfáltica (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes no município (pequenos reparos e tapa buracos)", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao**, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 24 de maio de 2022

**LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL**
PREGOEIRA

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021**
**CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA EPP**
**CNPJ: 18.641.075/0001-17**
**Cláusula Primeira – Objeto**
Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda dos itens constantes abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão dos itens 74,75 e 76 do Pregão Eletrônico nº 56/2021, conforme valores e condições aceitas pela empresa LICITARE PRODUTOS, MATERIAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, sendo está a segunda colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | CADEADO 25 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS | 20 | Unid. | 11,98 | 239,60 |
| 75 | CADEADO 30 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS | 20 | Unid. | 15,18 | 303,60 |
| 76 | CADEADO 40 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFICIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MINIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS | 15 | Unid. | 27,24 | 408,60 |

**Cláusula Segunda – Valor**
Em razão da inclusão dos itens 74,75 e 76, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 951,80 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
**Cláusula Terceira - Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo
Bom Sucesso do Sul, 24 de maio de 2022
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS 26/2022**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 33/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de mão de obra, para assentamento de paver e execução de rampas, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão presencial será realizada na sala de licitações e contratos junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no **dia 07/06/2022, às 09h01min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de maio de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**CNPJ: 76.995.463/0001-00**
**Rua Barão de Capanema, 134**
**C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 30/2022 - PR**
**Processo Administrativo: 72/2022**
**Processo de Licitação: 72/2022**
**Data do Processo: 04/05/2022**
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 72/2022
b ) Licitação Nr.: 30/2022-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação:
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço com profissionais especializados para ministrar aulas para as oficinas de beleza incluindo manicure e pedicure, maquiagem e design de sobrancelha; Oficina de Jardinagem; Oficina de Fotografia; Oficina de Dança Tradicional gaucha; Oficina de Culinária

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 005555 - CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA | 4 | 0,0000 | 117.799,92 |
| - 006339 - DAYANE PATRICIA COMIN 05816685961 | 1 | 0,0000 | 48.023,88 |
| - 006341 - THAYNARA RACHWAL ACHRE 09386199939 | 2 | 0,0000 | 48.000,00 |
| | 7 | | 213.823,80 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (251), 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (307), 2.030.3.3.90.32.00.00.00.00 (308), 2.030.3.3.90.36.00.00.00.00 (309), 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (310), 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (462), 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (463)

.....
MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 336952922
Documento emitido em 25/05/2022 10:45:56.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11177 | 25/05/2022 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Emissão: **24 de maio de 2022**
**Entrega dos Envelopes**: Até às **09:00** h
**2022**, no Protocolo Geral da Prefeitura Mun
Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha N
Grande do Sul/PR.
**Abertura dos Envelopes**: Às **09:00 horas**
na sala de reuniões da Prefeitura Municipal
O Edital estará disponível a partir de **25 de**
12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a
de Licitação, no endereço acima, ou poderá
Transparência da Prefeitura
http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/p
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**51505/2022**

## Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º 8666/1993, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 14h00 do dia 10 de junho de 2022, a Tomada de Preços n.º 008/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS (API 03 E API 04), CONTENDO PISO EMBORRACHADO DRENANTE, PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EQUIPAMENTOS E PAISAGISMO. O PARQUE INFANTIL API 03 SERÁ COMPOSTO PELOS EQUIPAMENTOS: BANCO, CARROSSEL, GANGORRA DUPLA, ESCORREGADOR E BALANÇO DUPLO. O PARQUE INFANTIL API 04 SERÁ COMPOSTO PELO EQUIPAMENTO: PIRÂMIDE DE CORDAS. Demais características técnicas constantes no projeto arquitetônico e memorial descritivo, anexos ao Edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no site https://campomourao.atende.net, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407 – Centro - Tel. (44) 3518-1178, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min. Campo Mourão, 23 de maio de 2022. Rafael Fonseca de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**51229/2022**

## Capitão Leonidas Marques

*MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.*
*AVISO DE EDITAL*
*PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074/2022.*

**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, torna público, que as 08:30 horas do dia 08 de junho de 2022, na plataforma do comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br – código UASG : 987489 – Capitão Leônidas Marques-Pr, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo SEDAN, Fab./Mod. 2022/2022, novo, zero km, potência mínima de 110cv(E) e 105cv(G), capacidade de 05 passageiros e demais especificações constantes do Modelo 07, visando a ampliação da frota de apoio administrativo (Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio), em atendimento ao Convênio 557/2022 SEDU.
**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.06.2022.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.06.2022.**
**Modo de Disputa: Aberto.**
**Valor estimado da licitação: R$ 108.491,67 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).**
***Prazo:*** O prazo de entrega do objeto é de até **120 (cento e vinte) dias**.
***Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Gean Carlos Barea, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Cap.L.Marques, Paraná, Brasil - telefone*** *(45) 3286-8424.*
**Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital (Modelo 07).**
***A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos*** www.

***Código UASG: 987489*** *– Capitão Leônidas*
*idasmarques.pr.gov.br.(editais).*
Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.
Carlos Barea Schneider
***Pregoeiro***

**50935/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**
**PROCESSO Nº 102/2022**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em concreto usinado a quente-CBUQ, contemplando o bairro Vista Alegre e área Central, com recursos convênio nº 64/2022-SEIL, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/06/2022 às 09:00min**,
Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis – Rodovia PR 218 km 11,2, Centro.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 201 e 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br Carlópolis, 24 de maio de 2022.Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

**51646/2022**

## Cascavel

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022**

Objeto: Reforma da Unidade de Saúde da Família Canadá. Sessão Pública: **13 de junho de 2022 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 300.012,02. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 24 de maio de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão de Licitação.

**51342/2022**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.**

O MUNICÍPIO de **CASCAVEL**, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022, na www.gov.br/compras - UASG N.º 987493, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição e instalação de:

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | COMPUTADOR BÁSICO | 131 | 927.144,64 | 45 |
| 02 | COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO | 65 | 575.169,18 | 45 |
| 03 | COMPUTADOR AVANÇADO | 14 | 253.551,90 | 45 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3321-2300 - E-mail pregao@cascavel.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel-PR, das 08:00 horas às 12:00 e das 13:00 horas às 17:30 horas.
**Cascavel**, 24 de maio de 2022.
Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó
Pregoeira

**51529/2022**

## Chopinzinho

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 6/2022. Data da Licitação: Dia 10 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2.022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

**51652/2022**

## Colombo

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 001/2022 - ERRATA

Objeto: Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Data: 25 de maio de 2022 a 24 de junho de 2022.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de maio de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

**51523/2022**

## Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 3.307.098,57. Prazo de execução: 36 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de maio de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

**51600/2022**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE –**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRE DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propos 26 de maio de 2022 até às 08h00min do dia 07 propostas após as 08h00min do dia 07 de junh preços às 09h00min do dia 07 de junho de 202 R$ 87.051,12. Prazo de vigência: 12 meses. O Pregão Eletrônico estão disponíveis no site w está disponível nos sites www.coronelvivida.pr. br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivi Ribeiro, Presidente da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 336973022
Documento emitido em 25/05/2022 10:46:24.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11177 | 25/05/2022 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

**51525/2022**

## Dois Vizinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Avenida Rio Grande de Sul, n° 130, Centro, em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Lote | Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Perímetro urbano | Pavimentação em CBUQ e sobre pedras irregulares | 30.827,43 m² | 180 dias |
| 02 | Perímetro urbano | Pavimentação em CBUQ e sobre pedras irregulares | 30.715,39 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8821.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

**51645/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022**

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 28 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, Centro, em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Estrada Vicinal | Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ | 36.060,00 m² | 270 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8821.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

**51649/2022**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

OBJETO: aquisição de equipamentos rodoviários através do sistema de financiamento de ações nos municípios – SFM – Programa Paraná Urbano II E Contrapartida Do Município.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 050/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório
edoras: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS
0010-24, Lote 04 no valor total de R$
etenta e sete mil reais) e VIANMAQ
CNPJ: 01.631.022/0001-12, Lote 05 no
,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco
as as formalidades legais e o resultado ser
nteresses da Administração.

nos, 24 de maio de 2022.
is Carlos Turatto
Prefeito

**51665/2022**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 25 de Maio de 2022 Ano XI – Edição Nº 2617

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 6/2022. Data da Licitação: Dia 10 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica Entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021–Seab. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.639.060,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2.022. Edson Luiz Cenci–Prefeito

Cod389661

**Memorando 15- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/05/2022 às 13:28:31

Segue Edital TP 6-2022, retificado.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital_TP_6_2022_Pavimentacao_Poliedrica_SAMAMBAIAL_SEAB.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 25/05/2022 17:01:13 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| André Felipe Moraes | 25/05/2022 17:07:01 | ICP-Brasil | ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F467-95C0-CE11-8192**

# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ: 76.995.414/0001-60*** ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

**Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

TOMADA DE PREÇOS

## EDITAL N° 6/2022

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SA-MAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 264/686

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **10 DE JUNHO DE 2022, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

***Contratada*** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

***Contratante*** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

***Cronograma físico-financeiro*** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

***Data da formalização do termo de contrato de empreitada*** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

***Documentos de licitação*** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

***Fiscalização*** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

***Licitador*** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

***Obra*** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

***Prazo de execução*** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

***Preço máximo*** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

***Preço unitário do serviço*** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

***Preço parcial*** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

***Preço subtotal*** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

***Preço global*** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

***Preço analisado*** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

***Proponente*** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

***Proposta*** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

***Proposta de preços*** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

***PLQ*** *Planilha de Levantamento de Quantidades.*

***Subcontratado*** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

***Veículos, máquinas e equipamentos*** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| |
|---|
| **Lote 01:** Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural. |
| **Local:** Trecho entre as Comunidades de Linha Samambaial e Capitel Santo Antônio, Interior – Chopinzinho-PR. |
| **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB** |
| **Preço Global do Lote: R$ 1.639.060,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).** |
| **Prazo de execução:** 870 (oitocentos e setenta) dias.<br>OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| **Prazo de vigência do contrato:** 1080 (um mil e oitenta) dias após a assinatura. |
| **Capital Social Mínimo:** R$ **163.906,09** (cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e nove centavos). |
| **Garantia de Execução do Contrato**: 5% (cinco por cento) do valor homologado. |
| A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. |

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e Solvência Geral (*SG*), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (SG)<br>(valor mínimo) |
|---|---|---|
| 1,00 | 1,00 | 1,00 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.**

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente. Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**
DATA: 10/06/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**
DATA: 10/06/2022

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*
- Projeto Básico *(Anexo 14);*


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

- Memorial Descritivo *(Anexo 15);*
- Declaração de Não Emprego de Menores *(Anexo 16);*
- Declaração que não se encontra em Processo de Falência ou Concordata *(Anexo 17);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 16);

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em ou-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

tras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**10.2.4** – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04***).**

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

**10.3.5.1 - <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>**, a ser indicado como **<u>responsável técnico da obra</u>**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídi-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

ca de direito público ou privado, de execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com no mínimo 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).

10.3.7.1 – No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: Local da Obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de Execução.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *n° 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- Solvência Geral (*SG)*,

tais índices serão calculados conforme segue:

| |
|---|
| LG = (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*) |
| LC = (*AC / PC*) |
| SG = (AT) / (*PC + PNC*) |

onde:

| | |
|---|---|
| AC | - ativo circulante |
| PC | - passivo circulante |
| AP | - ativo permanente |
| RLP | - realizável a longo prazo |
| PNC | - passivo não circulante |
| AT | - ativo total |

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação (Anexo 17);

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

10.6 – **Consultas**:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo *nº 08 e 08.1*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

11.2 Planilha Orçamentária

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha orçamentária por lote (Modelo Anexo *n° 09 e seguintes*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
**d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas Orçamentárias (**compatível com a(s) planilha(s) digital(is) apresentada(s) pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Físico Financeiro e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

11.2.2.6 Também junto com a Proposta, deverá ser apresentado a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, elaborado pela proponente, que poderá ser ajustada posteriormente desde que anuído pelo Fiscal da Obra. **(caso a proponente não apresente a PLE, não será desclassificada, contudo, deverá atender e seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, no cronograma físico-financeiro e no cálculo do BDI, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações juntamente com a equipe de engenharia fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

20.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamentos de Eventos - PLE.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 **-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc,


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 295/686

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 296/686

**ANEXO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 03.1**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022.
MUNICÍPIO : ***Chopinzinho-PR.***
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNI-DADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)*** ***CNPJ:*** _____

| VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO | FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...) | ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA | QUANT. | ESTADO DE MANU-TENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

**Local e data.**

_____ _____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*) *(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)*


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO N° 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:***
***CNPJ:***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especiali-dade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa, ou ainda, comprovaremos vinculação no momento da contratação, em caso de vencermos o processo, a comprovação de vínculo se dará, mediante compromisso, assinado pelo representante da empresa e o responsável técnico.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 301/686

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 06**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:***
***CNPJ:***

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br><br>LG = (*AC + RLP*) / (*PC + PNC*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*)<br><br>LC = (AC / PC) | | |
| Solvência Geral (E)<br><br>SG = (AT) / (PC + PNC) | | |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante; PNC - passivo não circulante
AT - ativo total

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal
(*nome, RG e CPF e assinatura*)

Contador
(*nome, RG, CPF, CRC e assinatura,*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 07**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 303/686

**ANEXO Nº 08**

**PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

LOTE 01

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| ENDEREÇO**:** | | |
| CIDADE : | TELEFONE: | E-MAIL: |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**
**A**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ( ***(inserir o valor por extenso)*** ).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

*(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).*

*(Também deverá ser apresentado junto com a Proposta, a Planilha de Levantamento de Eventos. Caso não seja apresentada a PLE, a proponente não será desclassificada, contudo deverá seguir plenamente a PLE imposta pelo Município).*


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

ANEXO 08.1

**Quadro de Composição do BDI**
**(para cada lote deverá ser apresentado o BDI específico)**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

Lote: (indicar o lote)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o(s) arquivo(s) digital(is) disponibilizado(s) pelo Município)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

ANEXO 08.2

**Planilha de Levantamento de Eventos - PLE**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

Lote: (indicar o lote)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

(Deverá ser elaborado pela proponente)

Data e local.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 307686

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

ANEXO Nº 09

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Deverá ser apresentada para cada Lote)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

Lote: (indicar)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

1Doc: 309/686

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Deverá ser apresentada para cada Lote)

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022

Lote: (indicar)

OBJETO: **(indicar o objeto do lote específico).**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 11**

**(MINUTA)** CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ....., Bairro ....., ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 104/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **----------**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (---), da TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

5.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo -** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro -** Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo -** Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro -** Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto -** Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto -** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro -** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**Parágrafo Segundo -** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo -** Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro –** Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE**

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro -** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**Parágrafo Sexto -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo -** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo -** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono -** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo -** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo -** A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Eventos - PLE.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**Parágrafo Primeiro -** Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsa-


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

bilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

Chopinzinho – PR, .... de ..... de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Município de Chopinzinho<br>Edson Luiz Cenci - Prefeito<br>CONTRATANTE | CONTRATADA |

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022.

**OBJETO: ----------.**

**VALOR:** R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2022.

_____ _____

**Município de Chopinzinho**
**Edson Luiz Cenci**
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 12**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO 14**

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antonio.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.** Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Comunidades de Samambaial a Capitel Santo Antonio.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Talita Baseggio Kaminski Dalsasso.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malagutti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 11.500m² (onze mil e quinhentos metros quadrados).


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

**5.1.2** **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

**5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**-** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

**-** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

**6.3.** Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**8.1.** Valor Global da Obra 1.639.060,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, sessenta reais e noventa e dois centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**9.2.** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**9.3.** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

**10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

**10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

**10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

**10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

**10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

**10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

**10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

**10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

**10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de execução, da obra será 870 (oitocentos e setenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

**11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 1080 (mil e oitenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

**11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO 15**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Arquivo digital disponível para download junto com o Edital.**


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO 16**
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

_____
(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

**ANEXO Nº 17**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, para todos os fins de direito, que não está inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192 e informe o código F467-95C0-CE11-8192

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F467-95C0-CE11-8192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/05/2022 17:00:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 25/05/2022 17:02:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F467-95C0-CE11-8192

**Memorando 16- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/05/2022 às 13:37:42

Certifico que o edital da TP 06-2022, publicado hoje 25/05/2022, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária 03-2022 e Aviso em anexo.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_TCE_PR.pdf

Portaria_Extraordinaria_3_2022.pdf

# Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 27/05.

# Portaria Extraordinária Nº 1/2022 (REVOGADA)

Portaria Extraordinária Nº 1/2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022_17052022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022_17052022.pdf)

# Portaria Extraordinária Nº 2/2022 (REVOGADA)

Portaria-Extraordinaria-2-2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf)

# Portaria Extraordinária Nº 3/2022

Portaria-Extraordinaria-3-2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-3-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-3-2022.pdf)

**Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 3/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.**

# Confirmado curso em Londrina, quinta-feira (19)

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 8 às 18h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

# PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 3/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 2, de 18 de maio de 2022.

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 23 de maio de 2022.

_____
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**
Presidente

# Memorando 17- 2.331/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 10/06/2022 às 15:19:03

**Setores (CC):**

PGM, CPL

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Foi tomado conhecimento do pedido de esclarecimento em anexo, encaminhado pela empresa Icarus Serviços Profissionais Ltda (encaminhado em 08/06/2022- qual foi destinado a caixa de spam, sendo tomado conhecimento do mesmo apenas nesta data).

Desta forma encaminho para posicionamento.

–

**Giliane Teles Forlin**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_ESCLARECIMENTO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC9-7B43-EDC3-770F e informe o código 6DC9-7B43-EDC3-770F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DC9-7B43-EDC3-770F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 10/06/2022 15:19:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC9-7B43-EDC3-770F

# Ref, processo licitatório 104/2022 edital 06/2022

**De** ICARUS SERVIÇOS <icaruscomercial@hotmail.com>
**Para** licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, prefeitura@chopinzinho.br.gov.br <prefeitura@chopinzinho.br.gov.br>
**Data** 08/06/2022 09:23

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SETOR D ELICITAÇÕES

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 6/2022

Pelo presente solicitamos explicações sobre legalidade dos itens exigidos no referido edital.

Capital Social Mínimo: R$ 163.906,09 (cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e nove centavos).

Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

A exigência simultânea de capital social mínimo e/ou patrimônio líquido mais garantias, é ilegal e fere o artigo 31§2º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Usualmente encontramos editais de licitações que exigem das empresas a prestação de garantia, de acordo com o artigo 56§1º da Lei Geral de Licitações e ainda, a exigência de capital mínimo integralizado.

A exigência destas duas formas de garantia, em um mesmo edital, acaba por afastar licitantes, restringe indevidamente a competição e vai de encontro ao regramento do artigo 31§2º da Lei 8.666/93, que é claro ao facultar ao administrador público o estabelecimento de uma das formas de garantia: OU capital social mínimo OU patrimônio líquido OU uma das garantias previstas no §1º do artigo 56.

No item capital social, pode ser substituido por Patrimônio Líquido?

Atenciosamente

Lucas Gabriel Balbinot Biava

At,
(46) 3223-4199

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco – PR
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06 I.E nº 90856269-03

# Memorando 18- 2.331/2022

**De:** André M. - CPL

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 10/06/2022 às 15:31:10

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Encaminha-se para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

_

**André Felipe Moraes**
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D7-5A6A-06ED-CCF8 e informe o código 76D7-5A6A-06ED-CCF8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76D7-5A6A-06ED-CCF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 10/06/2022 15:31:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D7-5A6A-06ED-CCF8

# Memorando 19- 2.331/2022

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 10/06/2022 às 16:22:18

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23D6-E0E8-8605-FF43 e informe o código 23D6-E0E8-8605-FF43

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23D6-E0E8-8605-FF43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/06/2022 16:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23D6-E0E8-8605-FF43

**Memorando 20- 2.331/2022**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 10/06/2022 às 16:50:06

Habilitação e Proposta - Antoniale.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**

Habilitacao_Antoniale_3_.pdf
Proposta_Antoniale_3_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 10/06/2022 17:09:13 | 1Doc | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7F23-62C7-E3CA-34F3**

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

| | |
|---|---|
| CERTIFICADO Nº. **007/2022** | VALIDADE: **09/06/2023** |

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

ENDEREÇO: **R 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325 - CENTRO.**

| | |
|---|---|
| CEP: **85.560-000** | CIDADE: **CHOPINZINHO - PR** |
| Data da Constituição: **29/06/2018**<br>Número do Registro: **41600727436**<br>Ultima Alteração: **20210157364**<br>Data: **15/01/2021** | CNPJ.: **07.005.073/0001-15** |

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: **0842-7** CONTA: **11194-5**

| | |
|---|---|
| FONE: **(46) 3242-3038** | Email: **eletroluzlicita@hotmail.com** |

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
**ANTONIO LUZZA** **CPF : 487.018.409-59 RG: 3.596.044-9 SESP/PR**

**RAMO DE ATIVIDADE**: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4741-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4744-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS; 4744-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4753-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E AR CONDICIONADO; 4757-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 9521-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9511-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; 7112-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4330-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CASAS E RODOVIAS;4120-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO;


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

4211-1-01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 4313-4-00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4311-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 37.02-9-00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'ÁGUA; 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADAS, CAPINAS, PODAS DE ÁRVORES; 8130-3-00 -ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ÁRVORES E FLORES, PODA; 8121-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALAÇÕES; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; 8230-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SHOWS; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES; 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 1830-0-03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 25926-02 - A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MÁQUINA, CABOS DE AÇO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICAÇÃO DE PALHA E ESPONJA LÃ, DE AÇO; 25926-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS; 4789-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA; 46613-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PEÇAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NÃO ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS; 46621-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; 46630-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MAÇARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; 46656-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS; 47598-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEUSO DOMÉSTICO; 46427-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL, ACESSÓRIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUÍDO, RESPIRADORES, ÓCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; 46699-99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS;


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

43223-03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 3701-1/00 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

CHOPINZINHO-PR, 09 DE JUNHO DE 2022.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

Folha 1

**ANTONIO LUZZA,** brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, e último arquivamento ocorrido em 23/09/2021, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** O sócio ANTONIO LUZZA, já qualificado, que possuía capital social de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevando-o para R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído:

| NOME | % | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| ANTONIO LUZZA | 100% | 500.000 | 500.000,00 |
| TOTAL | 100% | 500.000 | 500.000,00 |

**Cláusula 2ª:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula 3ª:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

---

## CONTRATO SOCIAL

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE nº 41210273058**

**ANTONIO LUZZA,** brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sua sede e domicílio Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**



**Cláusula 2ª: O nome fantasia:** ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

**Cláusula 3ª:** O capital social é de R$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais), divididos em 500.000 ( quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuido:

| NOME | % | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| ANTONIO LUZZA | 100% | 500.000 | 500.000,00 |
| TOTAL | 100% | 500.000 | 500.000,00 |

**Cláusula 4ª:** O objeto social é: 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 362686

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**



ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**Cláusula 5ª** A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**



**Cláusula 6ª** – A administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal será exercida pelo sócio **ANTONIO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula 7ª** – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

**Cláusula 8ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 9ª** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 10ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 11ª** – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula 12ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**Cláusula 13ª** – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda Unipessoal se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 14ª** – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**



resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022

**ANTONIO LUZZA**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 48701840959 | ANTONIO LUZZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:13 SOB Nº 20223774090.
PROTOCOLO: 223774090 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207383517. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, n° 4325, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, CNPJ n° 07.005.073/0001-15, declara expressamente, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Atenciosamente,

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 367/686

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:16 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2022.
Código de controle da certidão: **9996.82B7.6D4B.1AEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026841461-28**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 369/686

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 164607
Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 17/05/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/3800
Código de autenticidade da certidão: 967523805967523

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Maio de 2022.


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.005.073/0001-15
**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2022 a 13/06/2022

**Certificação Número:** 2022051500585927132068

Informação obtida em 17/05/2022 16:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 10159882/2022
Expedição: 30/03/2022, às 14:19:56
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ANEXO XII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 07.005.073/0001-15, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS n º 06/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART 9° DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de dezembro, n° 4325, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG n° 3596044-9, e inscrito no CPF n° 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3° grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva paste a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação,** responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n° 13 do STF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavaí-PR - 4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 06/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma das vedações previstas nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3



1Doc: 375/686

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 14414/2022** **Validade:** 03/08/2022

**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
**CNPJ:** 07005073000115
**Num. Registro:** 59693 **Registrada desde :** 22/09/2015
**Capital Social:** R$ 120.000,00
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO
**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
**Objetivo Social:**
4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4- 04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39- 0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas,

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto, 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07005073000115**

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017
Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S Até: 02/10/2021
Desde: 08/12/2021 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 07005073000115**

1 - MAURICIO LUIZ ZANELLA
Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012
Desde: 03/07/2018
Título: ENGENHEIRO MECANICO
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

---

**Para fins de:** COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 37783/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

Emitida via Internet em 04/02/2022 13:55:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ANTONIO LUZZA, CPF n° 487.018.409-59, representante legalmente constituído da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA, CNPJ: 07.005.073/0001-15, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote n° 01 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 379/686

## ANEXO III.I

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O representante legal da ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA, CNPJ: 07.005.073/0001-15, o Sr. ANTONIO LUZZA, CPF n° 487.018.409-59, devidamente habilitado, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS
**CNPJ:** 07.005.073/0001-15

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA/CAU N° | Data do Registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR | ENGENHEIRO CIVIL | PR Nº: PR-162714/D | 23/06/2017 | LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907 |

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-08 15:05:35
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa, ou ainda, comprovaremos vinculação no momento da contratação, em caso de vencermos o processo, a comprovação de vínculo se dará, mediante compromisso, assinado pelo representante da empresa e o responsável técnico.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 381/686

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76240/2022** Validade: 30/06/2022

Nome Civil: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-162714/D
Registro Nacional : 1716578868
Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : LEOPOLDO CAVALLI
NEUZA TEREZINHA CAVALLI
Data de Nascimento : 05/05/1983
Documento de Identidade : 75283075 Orgão Emissor : SESPPR/PR UF : PR CPF : 04510502907
Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO - FEFB
Data da Colação de Grau : 09/02/2017 Diplomação : 03/03/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 176398/2022.

Emitida via Internet em 08/06/2022 17:24:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

5896/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** RNP: **1716578868**
Registro: **PR-162714/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192156989** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/05/2019 Baixada em: 21/09/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**
Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 160
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
Contrato: celebrado em 23/04/2019 Vinculado a ART: 20174308282
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 2.414,63 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)
Endereço da obra/serviço: RUAS DA PAZ E IGUAÇU Nº: S/N
Complemento: PERÍMETRO URBANO Bairro: SOL NASCENTE II
Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 23/04/2019 Conclusão efetiva: 19/08/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP),OUTROS,VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**
ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO D OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICAS) E A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTES DAS RUAS DA PAZ E IGUAÇU LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO - PR, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO= 2.447,13 M²; - ESCAVAÇÃO MECÂNICA= 470,79 M³; - REATERRO MECANIZADO DE VALA= 93,40 M³; - ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL= 137,00 M; - BOCA DE LOBO EM ALVENARIA= 6 UNI.; - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE= 362,19 M³; - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA= 432,00 M; - CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO= 425,00 M²; - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS= 2.414,63 M²; - EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA= 48,29 M³; - COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO= 2.414,63 M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5896/2021**
**01/06/2022 10:21**



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271595/2021.

CAT nº 5896/2021 de 21/09/2021, página 1 de 3

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34E3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34E3

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

5896/2021

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 271595/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271595/2021.

CAT nº 5896/2021 de 21/09/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ESTEVAN [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8308 - E-mail: engenhariapmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

# *ATESTADO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA*

*ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO ATUOU NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICAS) E A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTES DAS RUAS DA PAZ E IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.*

***Contratante:***
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR.*
*CNPJ SOB Nº 76.995.422/0001-06.*

***Engenheiro Civil Responsável pela Fiscalização da Obra:***
*LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR*
*CREA Nº 162.714/D-PR*
*RN - 1716578868*
*RUA SÉRGIO GARMUS, S/N - CEP: 85.570-000 - SÃO JOÃO – PARANÁ.*
*FONE: (0XX46) 99104-4622*

***Convênio:***
*OBRA EXECUTADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO - PR.*

***Obra:***
*PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICAS) TOTALIZANDO 2.414,63 M², E A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS TOTALIZANDO 137 M DE PARTES DAS RUAS DA PAZ E IGUAÇU.*

***Local da Obra:***
*RUAS DA PAZ E IGUAÇU S/N, BAIRRO SOL NASCENTE II - PERÍMETRO URBANODO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO - PR.*

***ART:***
*ART DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Nº 20192156989 de 23/04/2019.*

***Características das Obras:***
*ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO D OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICAS) E A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTES DAS RUAS DA PAZ E IGUAÇU LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO - PR, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO= 2.447,13 M²; - ESCAVAÇÃO MECÂNICA= 470,79 M³; - REATERRO MECANIZADO DE VALA= 93,40 M³; - ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL= 137,00 M; - BOCA DE LOBO EM ALVENARIA= 6 UNI.; - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE= 362,19 M³; - EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA= 432,00 M; - CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO= 425,00 M²; - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS= 2.414,63 M²; - EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA= 48,29 M³; - COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO= 2.414,63 M².*

***Finalidade da Obra:***
*PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) DE PARTES DAS RUAS DA PAZ E IGUAÇU.*

***Data de Início:***
*23/04/2019.*

***Data de Conclusão:***
*19/08/2019.*

***Comentários Finais:***
*SALIENTAMOS QUE, TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS.*

Fernando José da Silva
Engº. Civil
CREA-PR - 149274/D

*São João – PR, 26 de agosto de 2021.*



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271595/2021.

CAT nº 5896/2021 de 21/09/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: #DOCUSIGN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 386/686

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

5888/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** RNP: **1716578868**

Registro: **PR-162714/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214720431** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/09/2021 Baixada em: 21/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 160

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 09/07/2018 Vinculado a ART: 1720214719468, 20174308282

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA SEM NOME QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DA LINHA JARACATIÁ Nº: S/N

Complemento: PERÍMETRO URBANO Bairro: UNIÃO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Coordenadas Geográficas: -25,823056 x -52,720479

Data de início: 09/07/2018 Conclusão efetiva: 02/10/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ: 76.995.422/0001-06

Atividade Técnica: **1- Fiscalização** Fiscalização de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 2240 M2; **2- Fiscalização** Fiscalização de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 6 UNID; **3- Fiscalização** Fiscalização de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 16 METRO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5888/2021**

**01/06/2022 10:21**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 271593/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271593/2021.

CAT nº 5888/2021 de 21/09/2021, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Assinado por 1 pessoa: PDSC

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dropinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 387/636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**
CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(0xx46) 3533-8308 - E-mail: engenhariapmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

# *ATESTADO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA*

*ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO ATUOU NA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICAS) E NA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUA SEM NOME QUE DA ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA JARACATIÁ, PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.*

***Contratante:***
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR.*
*CNPJ SOB Nº 76.995.422/0001-06.*

***Engenheiro Civil Responsável pela Fiscalização da Obra:***
*LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR*
*CREA Nº 162.714/D-PR*
*RN - 1716578868*
*RUA SÉRGIO GARMUS, S/N - CEP: 85.570-000 - SÃO JOÃO – PARANÁ.*
*FONE: (0XX46) 99104-4622*

***Convênio:***
*OBRA EXECUTADA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO JÃO - PR*

***Obra:***
*PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) TOTALIZANDO 2.240,00M² E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS TOTALIZANDO 16,00M E 06 BOCAS DE LOBO, EXECUTADO NA RUA SEM NOME QUE DA ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA JARACATIÁ.*

***Local da Obra:***
*RUA SEM NOME QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA JARACATIÁ, PERÍMETRO URBANODO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO - PR.*

***ART:***
*ART DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Nº 17202147204 31 de 21/09/2021.*

***Características das Obras:***
*ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM RUAS SEM NOME QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA JARACATIÁ, LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO – PR, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL= 16,00M; BOCA DE LOBO EM ALVENARIA= 6 UNIDADES; EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS= 2.240,00M²*

***Finalidade da Obra:***
*OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA CARACTERIZADO PELA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIÉDRICA) E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SEM NOME QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA JARACATIÁ.*

***Data de Início:***
*09/07/2018*

***Data de Conclusão:***
*02/10/2018.*

***Comentários Finais:***
*SALIENTAMOS QUE, TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS.*

*São João – PR, 26 de agosto de 2021.*

Fernando José da Silva
Engº. Civil
CREA PR - 149274/D



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271593/2021.

CAT nº 5888/2021 de 21/09/2021, página 2 de 2

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 388/686

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA

Atestamos que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi contratada por BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 15.009.902/0001-66 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**1. Objeto do contrato:** Execução sob regime de empreitada obra de Pavimentação Poliédrica (CALÇAMENTO) totalizando 5.970,00 m2

**2. Endereço da obra/serviço técnico:** Estrada Linha Buratto, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão/PR.

**3. Empresa contratada:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15

**4. Contratante:** BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 15.099.020/0001-66

**5. Proprietário:** BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 15.099.020/0001-66

**6. ART:** 1720223003402

**7. Responsável Técnico:** LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CREA n.º 162714/D, CPF 045.105.029-07

**8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS.

**9. Período de participação nos serviços:** 16/08/2017 a 16/05/2018.

CHOPINZINHO, 09 DE JUNHO DE 2022.

BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PAULO ROBERTO MACHADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizado com CamScanner

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

07/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:36:02
084200842 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIALE MAT ELETRICOS L
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 11.194-5

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10490820336903012024520021592314190160000033218
BENEFICIARIO:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
BENEFICIARIO FINAL:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR:
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CPF: 045.105.029-07

---

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 60.702 |
| DATA DE VENCIMENTO | 14/06/2022 |
| DATA DO PAGAMENTO | 07/06/2022 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 332,18 |
| VALOR COBRADO | 332,18 |

==========

NR.AUTENTICACAO 4.AE5.DEE.B51.E3F.92A

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF
PR

CEP
80030-320

Pagador
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

CPF/CNPJ
045.105.029-07

Endereço do Pagador
,,-/

UF

CEP
00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Protocolo 1745482022
INCORPORACAO AO ACERVO TECNICO DE ATIVID
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

| Data Documento | Dt. de Processamento | Num. Documento | Aceite | Carteira | Espécie |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/06/2022 | 07/06/2022 | 1745482022 | SIM | RG | OUT |

| Ag./Cod. Beneficiário | Nosso Número | Valor do Documento | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 0373/0082036 | 14030202200215923-4 | R$ 332,18 | 14/06/2022 |

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.82033 69030.120245 20021.592314 1 90160000033218

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento
14/06/2022

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA
76.639.384/0001-59
PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário
0373/0082036

| Data do Documento | Num. Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 07/06/2022 | 1745482022 | OUT | SIM | 07/06/2022 |

Nosso Número
14030202200215923-4

| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Qtde. Moeda | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | RG | R$ | | |

(=) Valor do Documento
R$ 332,18

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
Protocolo 1745482022
INCORPORACAO AO ACERVO TECNICO DE ATIVID
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CPF/CNPJ: 045.105.029-07
Endereço: ,,-/
UF: CEP: 00000-000
Beneficiário Final:
CPF/CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA**

Atestamos que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi contratada por JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.420.608/0001-40 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**1. Objeto do contrato:** Execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) no Loteamento Jardim América 2 totalizando 6.770,00 m2

**2. Endereço da obra/serviço técnico:** Av. Francisco Augustin, Loteamento Jardim América II, São João/PR

**3. Empresa contratada:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15

**4. Contratante:** JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.420.608/0001-40

**5. Proprietário:** JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.420.608/0001-40

**6. ART:** 1720223003135

**7. Responsável Técnico:** LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CREA n.º 162714/D, CPF 045.105.029-07

**8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS.

**9. Período de participação nos serviços:** 12/09/2017 a 12/06/2018.

CHOPINZINHO, 09 DE JUNHO DE 2022.

JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
FLAVIO JOAO ALECIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitalizado com CamScanner

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

07/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:12:15
084200842 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIALE MAT ELETRICOS L
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 11.194-5

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

10490820336903012024520021587405690160000033218
BENEFICIARIO:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
BENEFICIARIO FINAL:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR:
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
CPF: 045.105.029-07

---

| | |
|---|---|
| NR. DOCUMENTO | 60.701 |
| DATA DE VENCIMENTO | 14/06/2022 |
| DATA DO PAGAMENTO | 07/06/2022 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 332,18 |
| VALOR COBRADO | 332,18 |

==========

NR.AUTENTICACAO B.E6B.6F1.291.87D.271

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF
PR

CEP
80030-320

Pagador
LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

CPF/CNPJ
045.105.029-07

Endereço do Pagador
,,-/

UF

CEP
00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Protocolo 1744752022
INCORPORACAO AO ACERVO TECNICO DE ATIVID
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

| Data Documento | Dt. de Processamento | Num. Documento | Aceite | Carteira | Espécie |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/06/2022 | 07/06/2022 | 1744752022 | SIM | RG | OUT |

| Ag./Cod. Beneficiário | Nosso Número | Valor do Documento | Vencimento |
|---|---|---|---|
| 0373/0082036 | 14030202200215874-2 | R$ 332,18 | 14/06/2022 |

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.82033 69030.120245 20021.587405 6 90160000033218

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento
14/06/2022

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR — 76.639.384/0001-59
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA — PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário
0373/0082036

| Data do Documento | Num. Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 07/06/2022 | 1744752022 | OUT | SIM | 07/06/2022 |

Nosso Número
14030202200215874-2

| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Qtde. Moeda | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | RG | R$ | | |

(=) Valor do Documento
R$ 332,18

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
Protocolo 1744752022
INCORPORACAO AO ACERVO TECNICO DE ATIVID
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR — CPF/CNPJ: 045.105.029-07
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 06/2022.

Município: Chopinzinho-PR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS

**CNPJ:** 07.005.073/0001-15

| VEÍCULO / MÁQUINA /EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO | FORMA DE AQUISIÇÃO | Ano de Fabricação/Placa | Qtd. | Estado de manutenção |
|---|---|---|---|---|---|
| Escavadeira hidráulica | KOMATSU PC160 | PRÓPRIA | 2012 | 1 | ÓTIMO E EM DIA |
| Mini Escavadeira hidráulica | DOOSAN DX27Z | PRÓPRIA | 2014 | 2 | ÓTIMO E EM DIA |
| Mini pá carregadeira | BOBCAT S450 | PRÓPRIA | 2020 | 1 | ÓTIMO E EM DIA |
| Caminhão basculante | M.BENZACCELO815 | PRÓPRIA | 2012 | 1 | ÓTIMO E EM DIA |



1Doc: 395/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Caminhão basculante** | **Ford Cargo / 1719** | **PRÓPRIA** | **2013** | **1** | **ÓTIMO E EM DIA** |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

Leopoldo Cavalli Junior
CPF : 04510502907
CREA-PR Nº :PR-162714/D
Engenheiro Civil



1Doc: 396/696
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ANEXO VI

## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS

**CNPJ:** 07.005.073/0001-15

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de Índice | Valor em Reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (LG)<br><br>LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) | (748.802,78 + 0) /(48.393,57+0) | **15,47** |
| Liquidez corrente (LC)<br><br>LC = (AC / PC) | 748.802,78 / 48.393,57 | **15,47** |
| Solvência Geral (E)<br><br>SG = (AT) / (PC + PNC) | 912.494,93 / (48.393,57 + 0) | **18,85** |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 397/686

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CRC: PR033561O3
RG: 38986295
CPF: 60433914904
CONTADOR



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 398/686

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41600727436 | 07.005.073/0001-15 | |
| **NOME EMPRESARIAL** | | |
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 4 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2 | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07005073000115 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:07005073000115 | 660931928331225825 7 | 21/09/2021 a 21/09/2022 | Sim |
| Contador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 381733530961975716 8 | 12/07/2021 a 12/07/2022 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.
F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2022 às 16:04:22

BF.12.EC.92.9B.83.74.47
2E.40.CE.FF.A2.28.38.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI |
| NIRE | 41600727436 |
| CNPJ | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem | 4 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 29/06/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11764 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 4 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11764 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 400686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.118.039,33 | R$ 1.106.143,69 |
| CIRCULANTE | | R$ 854.347,18 | R$ 842.451,54 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 258.555,61 | R$ 197.606,29 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 74.446,80 | R$ 19.206,07 |
| CAIXA GERAL | | R$ 74.446,80 | R$ 19.206,07 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 184.108,81 | R$ 178.400,22 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 30,22 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 112.396,78 | R$ 106.688,19 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 65.637,00 | R$ 65.637,00 |
| CLIENTES | | R$ 488.372,40 | R$ 450.991,13 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 417.901,25 | R$ 372.776,10 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 417.901,25 | R$ 372.776,10 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 70.471,15 | R$ 78.215,03 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 68.588,31 | R$ 78.215,03 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 1.882,84 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 107.419,17 | R$ 193.854,12 |
| ESTOQUES | | R$ 107.419,17 | R$ 193.854,12 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 107.419,17 | R$ 193.854,12 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 401/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| EQUIP. | | | |
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.118.039,33 | R$ 1.106.143,69 |
| CIRCULANTE | | R$ 249.056,57 | R$ 231.970,88 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 249.056,57 | R$ 231.970,88 |
| FORNECEDORES | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 12.939,73 | R$ 3.540,56 |
| ICMS A RECOLHER | | R$ 560,61 | R$ (0,00) |
| (-) ISS A RECOLHER | | R$ (0,00) | R$ 802,74 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 3.413,33 | R$ 193,97 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 7.049,45 | R$ 893,45 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 714,30 | R$ 614,60 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.190,59 | R$ 1.024,35 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 11,45 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 21.761,11 | R$ 14.074,59 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 15.587,08 | R$ 7.092,09 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 2.334,68 | R$ 3.199,81 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 668,37 | R$ 611,71 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 842.990,88 | R$ 848.180,93 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 402/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 722.990,88 | R$ 728.180,93 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 722.990,88 | R$ 728.180,93 |
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 709.953,18 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 13.037,70 | R$ 5.190,05 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 403/636

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.106.143,69 | R$ 1.099.973,20 |
| CIRCULANTE | | R$ 842.451,54 | R$ 836.281,05 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 197.606,29 | R$ 150.728,65 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 19.206,07 | R$ 17.241,33 |
| CAIXA GERAL | | R$ 19.206,07 | R$ 17.241,33 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 178.400,22 | R$ 133.487,32 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 30,22 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 106.688,19 | R$ 72.931,01 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 65.637,00 | R$ 54.481,28 |
| CLIENTES | | R$ 450.991,13 | R$ 431.947,18 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 372.776,10 | R$ 372.776,10 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 372.776,10 | R$ 372.776,10 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 78.215,03 | R$ 59.171,08 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 78.215,03 | R$ 59.171,08 |
| ESTOQUES | | R$ 193.854,12 | R$ 253.605,22 |
| ESTOQUES | | R$ 193.854,12 | R$ 253.605,22 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 193.854,12 | R$ 253.605,22 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 404/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.106.143,69 | R$ 1.099.973,20 |
| CIRCULANTE | | R$ 231.970,88 | R$ 232.196,33 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 231.970,88 | R$ 232.196,33 |
| FORNECEDORES | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 3.540,56 | R$ 3.766,01 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 802,74 | R$ 3.035,97 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 193,97 | R$ (8.736,23) |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 893,45 | R$ 7.951,73 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 614,60 | R$ 563,66 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.024,35 | R$ 939,43 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 11,45 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 14.074,59 | R$ 14.074,59 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 7.092,09 | R$ 7.092,09 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 3.199,81 | R$ 3.199,81 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 611,71 | R$ 611,71 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 848.180,93 | R$ 852.940,71 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 728.180,93 | R$ 732.940,71 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 728.180,93 | R$ 732.940,71 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 405/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 5.190,05 | R$ 9.949,83 |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 406/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.099.973,20 | R$ 1.093.200,65 |
| CIRCULANTE | | R$ 836.281,05 | R$ 829.508,50 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 150.728,65 | R$ 258.710,37 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 17.241,33 | R$ 185.216,48 |
| CAIXA GERAL | | R$ 17.241,33 | R$ 185.216,48 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 133.487,32 | R$ 73.493,89 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 30,22 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 72.931,01 | R$ 12.937,58 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 54.481,28 | R$ 54.481,28 |
| CLIENTES | | R$ 431.947,18 | R$ 521.433,89 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 372.776,10 | R$ 461.971,25 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 372.776,10 | R$ 461.971,25 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 59.171,08 | R$ 59.462,64 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 59.171,08 | R$ 59.462,64 |
| ESTOQUES | | R$ 253.605,22 | R$ 49.364,24 |
| ESTOQUES | | R$ 253.605,22 | R$ 49.364,24 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 253.605,22 | R$ 49.364,24 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 407/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.099.973,20 | R$ 1.093.200,65 |
| CIRCULANTE | | R$ 232.196,33 | R$ 220.082,75 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 232.196,33 | R$ 220.082,75 |
| FORNECEDORES | | R$ 214.355,73 | R$ 162.165,54 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 214.355,73 | R$ 162.165,54 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 3.766,01 | R$ 41.213,31 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 3.035,97 | R$ 11.882,88 |
| (-) PIS A RECOLHER | | R$ (8.736,23) | R$ (3.935,29) |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 7.951,73 | R$ 30.064,54 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 563,66 | R$ 1.196,15 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 939,43 | R$ 1.993,58 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 11,45 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 14.074,59 | R$ 16.703,90 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 7.092,09 | R$ 8.992,22 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 3.199,81 | R$ 3.773,52 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 611,71 | R$ 767,18 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 852.940,71 | R$ 858.281,74 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 732.940,71 | R$ 738.281,74 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 732.940,71 | R$ 738.281,74 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 408/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 9.949,83 | R$ 15.290,86 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 409/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.093.200,65 | R$ 912.494,93 |
| CIRCULANTE | | R$ 829.508,50 | R$ 748.802,78 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 258.710,37 | R$ 88.881,55 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 185.216,48 | R$ 71.251,80 |
| CAIXA GERAL | | R$ 185.216,48 | R$ 71.251,80 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 73.493,89 | R$ 17.629,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 0,00 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 12.937,58 | R$ 11.584,94 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 54.481,28 | R$ 0,00 |
| CLIENTES | | R$ 521.433,89 | R$ 593.896,59 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 461.971,25 | R$ 442.906,13 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 461.971,25 | R$ 442.906,13 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 59.462,64 | R$ 150.990,46 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 59.462,64 | R$ 150.990,46 |
| ESTOQUES | | R$ 49.364,24 | R$ 66.024,64 |
| ESTOQUES | | R$ 49.364,24 | R$ 66.024,64 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 49.364,24 | R$ 66.024,64 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 410/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.093.200,65 | R$ 912.494,93 |
| CIRCULANTE | | R$ 220.082,75 | R$ 48.393,57 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 220.082,75 | R$ 48.393,57 |
| FORNECEDORES | | R$ 162.165,54 | R$ 7.100,54 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 162.165,54 | R$ 7.100,54 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 41.213,31 | R$ 5.951,45 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 11.882,88 | R$ 629,16 |
| (-) PIS A RECOLHER | | R$ (3.935,29) | R$ 539,41 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 30.064,54 | R$ 2.484,57 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 1.196,15 | R$ 850,24 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.993,58 | R$ 1.417,04 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 31,03 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 16.703,90 | R$ 35.341,58 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 8.992,22 | R$ 21.120,05 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 4.727,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 3.773,52 | R$ 6.803,24 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 767,18 | R$ 1.122,31 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 858.281,74 | R$ 864.101,36 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 738.281,74 | R$ 744.101,36 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 738.281,74 | R$ 744.101,36 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 411/686

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 15.290,86 | R$ 21.110,48 |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 412/686

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 6.550,14 | R$ 5.190,05 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 828.082,99 | R$ 287.397,79 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 880.577,49 | R$ 320.489,68 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 880.577,49 | R$ 320.489,68 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 880.577,49 | R$ 135.636,63 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ (0,00) | R$ 184.853,05 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (52.494,50) | R$ (33.091,89) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (52.494,50) | R$ (33.091,89) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (0,00) | R$ (1.752,90) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (9.363,88) | R$ (5.021,86) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (43.130,62) | R$ (23.131,03) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (0,00) | R$ (3.186,10) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (759.777,42) | R$ (207.044,14) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (759.777,42) | R$ (207.044,14) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (759.777,42) | R$ (207.044,14) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (480.333,82) | R$ (334.611,97) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ (3.393,42) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (425.881,88) | R$ (107.419,07) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 107.419,23 | R$ 193.854,02 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ (3.607,67) | R$ 11.940,23 |
| (-) ISSQN | | R$ (1.135,18) | R$ (0,00) |
| (-) PIS S/ COMPRAS | | R$ 7.806,17 | R$ (0,00) |
| (-) COFINS S/ COMPRAS | | R$ 35.955,73 | R$ (0,00) |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 6.940,94 |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 4.574,54 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 21.070,59 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (59.687,04) | R$ (73.524,65) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (59.687,04) | R$ (73.524,65) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (39.305,39) | R$ (33.430,65) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (11.649,42) | R$ (19.919,31) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (5.400,00) |
| (-) INSS | | R$ (4.549,97) | R$ (6.517,81) |
| (-) FGTS | | R$ (1.575,10) | R$ (1.593,53) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (8.776,25) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 413/686

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) FERIAS | | R$ (7.354,65) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (20.381,65) | R$ (40.094,00) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (12.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (7.500,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (0,00) | R$ (641,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (0,00) | R$ (3.019,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (494,74) | R$ (1.257,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (0,00) | R$ (2.913,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (298,75) | R$ (2.927,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (0,00) | R$ (1.289,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (0,00) | R$ (2.666,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (0,00) | R$ (998,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (367,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (0,00) | R$ (372,00) |
| (-) MENSALIDADES DIVERSAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (0,00) | R$ (924,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (0,00) | R$ (996,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (0,00) | R$ (372,00) |
| (-) SEGUROS/IPVA | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (0,00) | R$ (504,00) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (88,16) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (0,00) | R$ (1.349,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITA APLICACAO FINANCEIRA | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (2.068,39) | R$ (1.638,95) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (2.068,39) | R$ (1.638,95) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (2.068,39) | R$ (1.638,95) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (1.292,78) | R$ (1.024,35) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (775,61) | R$ (614,60) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 414/686

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 5.190,05 | R$ 4.759,78 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 287.397,79 | R$ 399.185,07 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 320.489,68 | R$ 496.967,69 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 320.489,68 | R$ 496.967,69 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 135.636,63 | R$ 422.526,21 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 184.853,05 | R$ 74.441,48 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (33.091,89) | R$ (97.782,62) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (33.091,89) | R$ (97.782,62) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (1.752,90) | R$ (49.596,09) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (5.021,86) | R$ (8.197,12) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (23.131,03) | R$ (37.756,18) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (3.186,10) | R$ (2.233,23) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (207.044,14) | R$ (310.698,96) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (207.044,14) | R$ (310.698,96) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (207.044,14) | R$ (310.698,96) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (334.611,97) | R$ (435.827,90) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (3.393,42) | R$ (1.636,17) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (107.419,07) | R$ (192.854,02) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 193.854,02 | R$ 252.605,12 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 11.940,23 | R$ 30.552,14 |
| (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 6.940,94 | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (11.363,35) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 4.574,54 | R$ 17.127,32 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 21.070,59 | R$ 30.697,90 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (73.524,65) | R$ (78.253,83) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (73.524,65) | R$ (78.253,83) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (33.430,65) | R$ (37.516,83) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (19.919,31) | R$ (22.939,44) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (5.400,00) |
| (-) INSS | | R$ (6.517,81) | R$ (7.342,26) |
| (-) FGTS | | R$ (1.593,53) | R$ (1.835,13) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (40.094,00) | R$ (40.737,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (12.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (7.500,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (641,00) | R$ (708,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (3.019,00) | R$ (3.140,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.257,00) | R$ (1.321,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (2.913,00) | R$ (2.975,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (2.927,00) | R$ (3.071,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (1.289,00) | R$ (1.338,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (2.666,00) | R$ (2.637,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (998,00) | R$ (982,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (367,00) | R$ (361,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (372,00) | R$ (390,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (924,00) | R$ (1.035,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (996,00) | R$ (993,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (372,00) | R$ (359,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (504,00) | R$ (524,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (1.349,00) | R$ (1.403,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.638,95) | R$ (1.503,09) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.638,95) | R$ (1.503,09) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.638,95) | R$ (1.503,09) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (1.024,35) | R$ (939,43) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (614,60) | R$ (563,66) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 416/686

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 4.759,78 | R$ 5.341,03 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 399.185,07 | R$ 704.182,64 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 496.967,69 | R$ 800.882,57 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 496.967,69 | R$ 800.882,57 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 422.526,21 | R$ 474.547,09 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 74.441,48 | R$ 326.335,48 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (97.782,62) | R$ (96.699,93) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (97.782,62) | R$ (96.699,93) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (49.596,09) | R$ (24.669,96) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (8.197,12) | R$ (11.270,68) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (37.756,18) | R$ (51.912,38) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (2.233,23) | R$ (8.846,91) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (310.698,96) | R$ (566.900,08) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (310.698,96) | R$ (566.900,08) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (310.698,96) | R$ (566.900,08) |
| (-) COMPRA DE MATERIA PRIMA | | R$ (0,00) | R$ (19.717,13) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (435.827,90) | R$ (449.430,18) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (1.636,17) | R$ (909,75) |
| ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE | | R$ (0,00) | R$ 19.717,13 |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (192.854,02) | R$ (204.240,98) |
| (-) ESTOQUE FINAL | | R$ 252.605,12 | R$ (0,00) |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 30.552,14 | R$ 24.961,52 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 26.450,00 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (11.363,35) | R$ (0,00) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 17.127,32 | R$ 6.469,74 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 30.697,90 | R$ 29.799,57 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (78.253,83) | R$ (130.254,89) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (78.253,83) | R$ (130.254,89) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (37.516,83) | R$ (43.122,74) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (22.939,44) | R$ (27.082,77) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (5.400,00) |
| (-) INSS | | R$ (7.342,26) | R$ (8.473,37) |

*Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.*

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 417/686

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) FGTS | | R$ (1.835,13) | R$ (2.166,60) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (40.737,00) | R$ (87.132,15) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (12.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (7.500,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (708,00) | R$ (659,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (3.140,00) | R$ (50.250,15) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.321,00) | R$ (1.286,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (2.975,00) | R$ (2.922,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (3.071,00) | R$ (2.840,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (1.338,00) | R$ (1.322,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (2.637,00) | R$ (2.623,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (982,00) | R$ (968,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (361,00) | R$ (353,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (390,00) | R$ (389,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (1.035,00) | R$ (950,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (993,00) | R$ (944,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (359,00) | R$ (319,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (524,00) | R$ (535,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (1.403,00) | R$ (1.272,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.503,09) | R$ (1.686,64) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.503,09) | R$ (1.686,64) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.503,09) | R$ (1.686,64) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (939,43) | R$ (1.054,15) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (563,66) | R$ (632,49) |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 418/686

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 5.341,03 | R$ 5.819,62 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 704.182,64 | R$ 562.324,97 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 800.882,57 | R$ 507.537,58 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 800.882,57 | R$ 507.537,58 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 474.547,09 | R$ 401.569,20 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 326.335,48 | R$ 105.968,38 |
| DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (96.699,93) | R$ 54.787,39 |
| IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (96.699,93) | R$ 54.787,39 |
| ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (24.669,96) | R$ 69.982,26 |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (11.270,68) | R$ (10.739,53) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (51.912,38) | R$ (1.276,29) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (8.846,91) | R$ (3.179,05) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (566.900,08) | R$ (363.248,41) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (566.900,08) | R$ (363.248,41) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (566.900,08) | R$ (363.248,41) |
| (-) COMPRA DE MATERIA PRIMA | | R$ (19.717,13) | R$ (0,00) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (449.430,18) | R$ (434.666,12) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (909,75) | R$ (655,35) |
| (-) ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE | | R$ 19.717,13 | R$ (0,00) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (204.240,98) | R$ (49.364,24) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ (0,00) | R$ 66.024,64 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 24.961,52 | R$ 21.545,56 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 26.450,00 | R$ 7.657,55 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (8.911,54) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 6.469,74 | R$ 6.264,83 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 29.799,57 | R$ 28.856,26 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (130.254,89) | R$ (191.419,16) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (130.254,89) | R$ (191.419,16) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (43.122,74) | R$ (72.199,90) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (27.082,77) | R$ (28.356,24) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (8.525,00) |
| (-) INSS | | R$ (8.473,37) | R$ (11.589,06) |
| (-) FGTS | | R$ (2.166,60) | R$ (3.079,66) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (0,00) | R$ (16.729,68) |
| (-) FERIAS | | R$ (0,00) | R$ (3.920,26) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (87.132,15) | R$ (119.219,26) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (8.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (5.000,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (659,00) | R$ (455,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (50.250,15) | R$ (42.160,15) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.286,00) | R$ (871,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (2.922,00) | R$ (1.932,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (2.840,00) | R$ (1.916,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (1.322,00) | R$ (904,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (2.623,00) | R$ (54.227,11) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (968,00) | R$ (636,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (353,00) | R$ (238,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (389,00) | R$ (263,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (950,00) | R$ (516,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (944,00) | R$ (595,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (319,00) | R$ (279,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (535,00) | R$ (397,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (1.272,00) | R$ (830,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.686,64) | R$ (1.837,78) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.686,64) | R$ (1.837,78) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.686,64) | R$ (1.837,78) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (1.054,15) | R$ (1.148,61) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (632,49) | R$ (689,17) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 419/686

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 07.005.073/0001-15 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SUBCRITO (R$) | LUCRO ACUMULADO (R$) | RESULTADO DO EXERCICIO (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.10.2021 | 120.000,00 | 722.990,88 | 15.290,86 | 858.281,74 |
| zeramento das contas de resultado | | | 5.819,62 | 5.819,62 |
| Saldo Final em 31.12.2021 | 120.000,00 | 722.990,88 | 21.110,48 | 864.101,36 |
| Notas | | | | |



1Doc: 4206886

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**1.CONTEXTO OPERACIONAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede à Rua 14 de Dezembro, n° 4325, Bairro Centro, CEP n°85560-000, Chopinzinho, PR, tem como principal objetivo 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

**2.1.ESTOQUES**: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

**2.2. IMOBILIZADO**: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

**2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R$ .... (NÃO TEM TRABLHISTAS)

**2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO**: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *imapairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

**3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

**3.2. BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

**3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

**3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE:** Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

**3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 421686

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, n° 4325, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, CNPJ n° 07.005.073/0001-15, declara expressamente, para todos os fins de direito, que não está inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 422/686

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20220425074801310094 4

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP***

**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

**Observações:**
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 423/686

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 06/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ n° 07.005.073/0001-15, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 424/636

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**5002/2021**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** RNP: **1716578868**
Registro: **PR-162714/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214070453** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/08/2021 Baixada em: 17/08/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: PREFEITURA Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: 495/2018 celebrado em 18/12/2018 Vinculado a ART: 1720213883728

Valor do contrato: R$ 808.367,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO DE SÃO FRANCISCO A SEDE URBANA DE CHOPINZINHO Nº: S/N

Complemento: QD: DIVERSAS LT: DIVERSOS Bairro: DISTRITO DE SÃO FRANCISCO E CRISTO REI

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: -25,819597 x -52,638845

Data de início: 18/12/2018 Conclusão efetiva: 06/07/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 3571 METRO; **2- Execução** Execução de obra de sistema de abastecimento de água tanques ou reservatórios de água, 2 UNID; **3- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 5595,9 M3; **4- Execução** Execução de obra de sistema de abastecimento de água adução de água, 11900 METRO; **5- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 5649,17 M3; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 978,5 M2

**Observações da certidão:**
O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5002/2021**
**18/02/2022 09:13**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 236491/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: EDSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de Realização de serviço, que o profissional **Leopoldo Cavalli Junior**, Engenheiro Civil, CREA-PR 162714/D, RNP 1716578868 na qualidade de Responsável Técnico da empresa, ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP CNPJ 07.005.073/0001-15, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR CNPJ 76.995.414/0001-60 – ESTADO DO PARANÁ,** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**DADOS DA OBRA:**

1. ART de execução da obra: 1720213883728
2. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2018 TP 18/2018
3. Endereço da obra: DISTRITO DE SÃO FRANCISCO A SEDE URBANA DE CHOPINZINHO S/N- CHOPINZINHO/PR 85560-000
4. Endereço da obra ou serviço técnico: DISTRITO DE SÃO FRANCISCO A SEDE URBANA DE CHOPINZINHO S/N- CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contratante dos serviços e proprietário do empreendimento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE chopinzinho-PR CNPJ 76.995.414/0001-60.** Atividades desenvolvidas:

- ART REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM CONDUÇÃO, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO PARA A COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, COM INICIO NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO, BAIRRO CRISTO REI.

- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: REDE DE ÁGUA COM **EXTENSÃO DE 12.207 METROS** E DEMAIS SERVIÇOS NO **DISTRITO DE SÃO FRANCISCO A SEDE URBANA DE CHOPINZINHO.**

| **SISTEMA COLETIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DIST. SÃO FRANCISCO.** | | |
|---|---|---|
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 2,50 |
| **RESERVATÓRIO** | | |
| **ADUÇÃO** | | |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 4.284,00 |
| REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 4.208,30 |
| TUBO DE POLIETILENO PE 100 PN 10 DE 90 | M | 11.900,00 |
| ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA. | M | 11.900,00 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 2 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F9-5774-4042-59C5

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

| | | |
|---|---|---|
| COLARINHO POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DE 90 | UD | 32,00 |
| TE REDUÇÃO FD FFF PN 10 DN 75 DN 50 | UD | 5,00 |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2□, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 12,00 |
| VENTOSA FD AUTO DESEMPENHO FLANGS PN 10 DN 50 | UD | 5,00 |
| CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO | UN | 2,00 |
| **REDE DE DISTRIBUIÇÃO** | | |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 1.058,76 |
| REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 1.048,60 |
| TUBO DE POLIETILENO PE 100 PN 10 DE 90 | M | 307,00 |
| ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA. | M | 307,00 |
| COLARINHO POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DE 90 | UD | 1,00 |
| CURVA POLIETILENO 90 TERMOFUSÃO PE 100 PN10 DE90 | UD | 1,00 |
| TE POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DN 90 | UD | 2,00 |
| REDUÇÃO DE POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DE 63 DE 90 | UD | 3,00 |
| CURVA POLIETILENO 90 TERMOFUSÃO PE 100 PN10 DE63 | UD | 4,00 |
| TE POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DN 63 | UD | 16,00 |
| COLARINHO POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DE 63 | UD | 7,00 |
| FLANGE FD CEGO COM FURAÇÃO PN 10 DN 50 | UD | 4,00 |
| TUBO DE POLIETILENO PE 100 PN 10 DE 63 | M | 2.634,00 |
| ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA. | M | 2.634,00 |
| **ADITIVOS I** | | |
| **Rede de Abastecimento - Adução e Distribuição** | | |
| (P) COLARINHO POLIETILENO TERMOFUSÃO PE 100 PN 10 DE 63 | UD | 17,00 |
| (P) REDUÇÃO DE POLIETILENO TERMOFUSÃO PE100 PN10 DE 90 DE 63 | UD | 5,00 |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 151,20 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 3 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F9-5774-4042-59C5

Assinado por 1 pessoa: EDSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

| | | |
|---|---|---|
| REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 149,24 |
| (P) TUBO DE POLIETILENO PE 100 PN 10 DE 63 | M | 630,00 |
| (P) ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA. | M | 630,00 |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 200,00 |
| ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA. | M | 200,00 |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12,00 |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 66,00 |
| LUVA DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5,00 |
| REGISTRO FLANGEADO FD DN50 PN16 HOMOLOGADO PEL A SANEPAR) C/ VOLANTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 4,00 |
| REGISTRO FLANGEADO FD DN50 PN16 HOMOLOGADO PELA SANEPAR C/ REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 |
| LUVA PEAD ELETROFUSÃO 90MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 157,00 |
| LUVA PEAD ELETROFUSÃO 63MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 70,00 |
| TE PEAD 90MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 5,00 |
| PORCA E ARRUELA M16 PARA REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | CJ | 92,00 |
| PARAFUSO 16X80 PARA FLANGE EM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 92,00 |
| FLANGE PEAD P/ COLARINHO 63MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 6,00 |
| ANEL DE BORRACHA FF PARA FLANGE 50MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 11,00 |
| CAP ELETROFUSÃO 63MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 7,00 |
| POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 80CM E 110CM, PROF = 120CM, INCLUSO TAMPA DE CONCRETO PADRÃO SANEPAR | UN | 5,00 |
| TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) DIÂMETRO DE 300 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 6,00 |
| TAMPAO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO | UN | 6,00 |
| LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA | M2 | 4.000,00 |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 101,94 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 4 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F9-5774-4042-59C5

Assinado por 1 pessoa: EDSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E9CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E9CA-34F3

| | | |
|---|---|---|
| REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3 | 243,03 |
| RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES | M2 | 978,50 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 4,85 |
| REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO | M2 | 30,00 |
| RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL | M2 | 30,00 |
| **RESERVAÇÃO** | | |
| **Reservatório , peças e conexões** | | |
| CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO MODELO TANQUE 20.000L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2,00 |
| MANTA DE BORRACHA ESP=1/4" COM 1 LONA (NR 1087) | M2 | 32,00 |
| FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3" | UN | 1,00 |
| CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 1,00 |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | M | 0,50 |
| TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016 | UN | 1,00 |
| REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4□, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 4,00 |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 3,23 |
| TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 2,20 |
| TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 4" | UN | 3,00 |
| NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" | UN | 6,00 |
| CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 4" | UN | 1,00 |
| FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4" | UN | 4,00 |
| FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" | UN | 2,00 |
| CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2" | UN | 1,00 |
| JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 1,00 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 5 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F9-5774-4042-59C5

Assinado por 1 pessoa: EDSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

| | | |
|---|---|---|
| LUVA REDUCAO ACO GALVANIZADO 4X3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 |
| NIPLE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 |
| LUVA PEAD ELETROFUSÃO 90MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2,00 |
| TUBO PEAD DE TRANSIÇÃO 90X3" EM BRONZE ' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 |
| BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2" | UN | 1,00 |
| **Urbanização da Área do Reservatório** | | |
| ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. | M3 | 0,17 |
| REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL | M3 | 0,09 |
| FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM | M3 | 2,99 |
| FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS. | M2 | 60,00 |
| ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | M | 36,00 |
| PORTÃO DE VEÍCULOS PADRÃO SANEPAR COMPLETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO. | UN | 1,00 |
| FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015 | M2 | 17,55 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 35,71 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 12,31 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 21,59 |
| ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 4,72 |
| CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 | M3 | 1,06 |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 32,80 |
| **Base do Reservatório (Radier)** | | |
| LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M3 | 1,80 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 694,50 |
| FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 5X. | M2 | 7,80 |


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 6 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F9-5774-4042-59C5

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

| | | |
|---|---|---|
| CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3 | 10,80 |
| **ADITIVO II - TRAVESSIA E CHEGADA BOOSTER** | | |
| PERFURAÇÃO HORIZONTAL UTILIZANDO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) COM PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA. REALIZADO NA DIREÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA PR-281, NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO-CHOPINZINHO, SENDO 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 300mm. | M | 28,00 |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (DIÁRIA). | DIA | 3,00 |
| TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DE MAQUINÁRIO. (DMT estimado = 325,0km.) | KM | 325,00 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M2 | 66,00 |
| DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES | M3 | 3,30 |

INÍCIO DA OBRA:18/12/2018
TÉRMINO DA OBRA:06/07/2021

**Chopinzinho-PR, 06 de julho de 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR**
**CNPJ N° 76.995.414/0001-60**
CONTRATANTE
ANA KELLE MALAGUTI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 134.259/D RNP 1712473387
CPF:074076199-48


A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 7 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E9F9-5774-4042-59C5

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: E9F9-5774-4042-59C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 17/08/2021 14:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9F9-5774-4042-59C5

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 236491/2021.

CAT nº 5002/2021 de 17/08/2021, página 8 de 8

CREA-PR

Assinado por 1 pessoa: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**ART de Obra ou Serviço**
1720215924782

**1. Responsável Técnico**

**LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716578868**
Carteira: **PR-162714/D**
Registro/Visto: **76392**

Empresa Contratada: **EMPREITEIRA GOMES LTDA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 160
PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - SAO JOAO/PR 85570-000

Contrato: 186/2021 Celebrado em: 18/10/2021

Valor: R$ 1.359.318,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE LINHA JARACATIÁ, S/N
LINHA JARACATIÁ - SAO JOAO/PR 85570-000

**Data de Inicio:** 18/10/2021 **Previsão de término:** 12/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,814591 x -52,714677

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ: **76.995.422/0001-06**

**4. Atividade Técnica**

| Execução | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas* | 27930,00 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, registro Crea-PR PR-162714/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/11/2021 e hora 14h48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - CNPJ: 76.995.422/0001-06**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 233,94** **Registrada em : 25/11/2021** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720215924782**



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 433/686

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**ART de Obra ou Serviço**
**1720221690615**

**1. Responsável Técnico**

**LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716578868**
Carteira: **PR-162714/D**
Registro/Visto: **77266**

Empresa Contratada: **BRA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 160
PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - SAO JOAO/PR 85570-000

Contrato: 064/2022 Celebrado em: 10/03/2022

Valor: R$ 688.916,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUAS DIVERSAS, S/N
NOVO HORIZONTE; VILA NOVA; SANTA LUZIA; MARUMBI - SAO JOAO/PR 85570-000

**Data de Inicio:** 11/03/2022 **Previsão de término:** 11/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,831974 x -52,724118

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CNPJ: **76.995.422/0001-06**

**4. Atividade Técnica**

| Execução | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas* | 11507,13 | M2 |
| [Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo* | 31,00 | UNID |
| [Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio* | 2783,73 | METRO |
| [Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria* | 530,00 | METRO |
| [Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis bueiro* | 1,00 | UNID |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, registro Crea-PR PR-162714/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/03/2022 e hora 16h33.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - CNPJ: 76.995.422/0001-06**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 233,94** **Registrada em : 31/03/2022** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720221690615**



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 434/686

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA

Atestamos que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi contratada por BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 15.009.902/0001-66 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**1. Objeto do contrato:** Execução sob regime de empreitada obra de Pavimentação Poliédrica (CALÇAMENTO) totalizando 5.970,00 m2

**2. Endereço da obra/serviço técnico:** Estrada Linha Buratto, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão/PR.

**3. Empresa contratada:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15

**4. Contratante:** BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 15.099.020/0001-66

**5. Proprietário:** BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 15.099.020/0001-66

**6. ART:** 1720223003402

**7. Responsável Técnico:** LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CREA n.º 162714/D, CPF 045.105.029-07

**8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS.

**9. Período de participação nos serviços:** 16/08/2017 a 16/05/2018.

*CHOPINZINHO, 09 DE JUNHO DE 2022.*

BURATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PAULO ROBERTO MACHADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Confere com o original

NEIDE M. CALDATO
RG. 7.722.328-0

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA

Atestamos que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi contratada por JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.420.608/0001-40 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**1. Objeto do contrato:** Execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) no Loteamento Jardim América 2 totalizando 6.770,00 m2

**2. Endereço da obra/serviço técnico:** Av. Francisco Augustin, Loteamento Jardim América II, São João/PR

**3. Empresa contratada:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ 07.005.073/0001-15

**4. Contratante:** JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.420.608/0001-40

**5. Proprietário:** JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.420.608/0001-40

**6. ART:** 1720223003135

**7. Responsável Técnico:** LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR, CREA n.º 162714/D, CPF 045.105.029-07

**8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS.

**9. Período de participação nos serviços:** 12/09/2017 a 12/06/2018.

CHOPINZINHO, 09 DE JUNHO DE 2022.

JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
FLAVIO JOAO ALECIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Confere com o original
NEIDE M. CALDATO
RG. 7.172.329-0

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/06/2022 10:26:45

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

Portaria Extraordinaria nº 22-2022 (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf)

# – EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS –

## Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

DETCPR_2773 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf)

## Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

DETCPR_2772 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf)

## Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

DETCPR_2771 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf)

## Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf)

## Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf)

## Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 22/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

# Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_QjwI5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_IwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

# Portaria Extraordinária nº 22/2022

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

**TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 10 de junho de 2022.

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 07.005.073/0001-15

Antonio Luzza
RG nº 3.596.044-9 SSP/PR
CPF: 487.018.409-59

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

## ANEXO VIII

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 06/2022.

| | |
|---|---|
| Razão Social: Antoniale Materiais Elétricos | |
| Endereço: Rua 14 de dezembro, 4325, centro | |
| Cidade: Chopinzinho - PR | Telefone: (46) 3242-3033 |
| E-mail: eletroluzlicita@hotmail.com | |
| Nome do Representante Legal: Antonio Luzza | |
| CNPJ: 07.005.073/0001-15 | Inscrição Estadual: 90318955-00 |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉ-DRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.

A constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ 1.638.016,92 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos)

O prazo de execução do objeto é de 870 (oitocentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 443/686

Atenciosamente,

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2022.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 444/686

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM |

| LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 02-2022.xls) | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02-22 (DES.) | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM | CHOPINZINHOS/PR | 26,26% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM | | | | | | | | | 1.638.016,92 | |
| 1. | | | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | | | | | - | 1.638.016,92 | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | 2.045,43 | |
| 1.1.1. | SINAPI | 27031+4813+6111 | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,0x1,5, Modelo 02; Suporte eucalipto total de 8,0m.; 4hs de servente | M² | 4,50 | 360,00 | BDI 1 | 454,54 | 2.045,43 | RA |
| 1.2. | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | - | 1.635.971,49 | |
| 1.2.1. | DER-PR | 532600 | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M² | 33.060,00 | 4,06 | BDI 1 | 5,13 | 169.597,80 | RA |
| 1.2.2. | DER-PR | 532650 | ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M² | 34.800,00 | 1,33 | BDI 1 | 1,68 | 58.464,00 | RA |
| 1.2.3. | DER-PR | 532700 | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO | M² | 34.800,00 | 0,60 | BDI 1 | 0,76 | 26.448,00 | RA |
| 1.2.4. | DER-PR | 521450 | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO | M² | 11.600,00 | 24,20 | BDI 1 | 30,55 | 354.380,00 | RA |
| 1.2.5. | DER-PR | 535200 | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/PAV POLIEDRICO | M | 73.341,00 | 10,37 | BDI 1 | 13,09 | 960.033,69 | RA |
| 1.2.6. | DER-PR | 800400 | CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA | M | 11.600,00 | 4,58 | BDI 1 | 5,78 | 67.048,00 | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHOS/PR
**Local**

quinta-feira, 9 de junho de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
**CREA/CAU:** CREA-PR 162714/D
**ART/RRT:** 0

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR: 04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-09 14:32:12
Foxit Reader Versão: 9.3.0

PMv3.0.4



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 445/686

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 446/686

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

Grau d
#PUB

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIN | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1<br>10/22 | 2<br>11/22 | 3<br>12/22 | 4<br>01/23 | 5<br>02/23 | 6<br>03/23 | 7<br>04/23 | 8<br>05/23 | 9<br>06/23 | 10<br>07/23 | 11<br>08/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.638.016,92 | % Período: | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO<br>PREENCHA ESTA LINHA --> | 1.635.971,49 | % Período: | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% | 3,50%<br>3,50% |
| 2. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 3. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 4. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 5. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 6. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 7. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |

**Total: R$ 1.638.016,92**

| | | 1<br>10/22 | 2<br>11/22 | 3<br>12/22 | 4<br>01/23 | 5<br>02/23 | 6<br>03/23 | 7<br>04/23 | 8<br>05/23 | 9<br>06/23 | 10<br>07/23 | 11<br>08/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 59.304,43 | 57.259,00 | 57.259,01 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,01 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **59.304,43** | **57.259,00** | **57.259,01** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,01** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** |
| Acumulado: | %: | 3,62% | 7,12% | 10,61% | 14,11% | 17,60% | 21,10% | 24,59% | 28,09% | 31,59% | 35,08% | 38,58% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 59.304,43 | 116.563,43 | 173.822,44 | 231.081,44 | 288.340,44 | 345.599,44 | 402.858,45 | 460.117,45 | 517.376,45 | 574.635,45 | 631.894,45 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **59.304,43** | **116.563,43** | **173.822,44** | **231.081,44** | **288.340,44** | **345.599,44** | **402.858,45** | **460.117,45** | **517.376,45** | **574.635,45** | **631.894,45** |

CHOPINZINHOS/PR
**Local**

quinta-feira, 9 de junho de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR**
**CREA/CAU: CREA-PR 162714/D**
**ART/RRT:**

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR: 04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-09 14:32:49
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 447/686

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

**CRONOGRAMA FÍSICO** Sigilo
(SELECIONAR) LICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIN | | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 12<br>09/23 | 13<br>10/23 | 14<br>11/23 | 15<br>12/23 | 16<br>01/24 | 17<br>02/24 | 18<br>03/24 | 19<br>04/24 | 20<br>05/24 | 21<br>06/24 | 22<br>07/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.638.016,92 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.635.971,49 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | PREENCHA ESTA LINHA --> | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 2. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 3. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 4. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 5. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 6. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 7. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |

**Total: R$ 1.638.016,92**

| | | 12<br>09/23 | 13<br>10/23 | 14<br>11/23 | 15<br>12/23 | 16<br>01/24 | 17<br>02/24 | 18<br>03/24 | 19<br>04/24 | 20<br>05/24 | 21<br>06/24 | 22<br>07/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 57.259,01 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,01 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,01 | 57.259,00 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **57.259,01** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,01** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,01** | **57.259,00** |
| Acumulado: | %: | 42,07% | 45,57% | 49,06% | 52,56% | 56,05% | 59,55% | 63,05% | 66,54% | 70,04% | 73,53% | 77,03% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 689.153,46 | 746.412,46 | 803.671,46 | 860.930,46 | 918.189,46 | 975.448,47 | 1.032.707,47 | 1.089.966,47 | 1.147.225,47 | 1.204.484,48 | 1.261.743,48 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **689.153,46** | **746.412,46** | **803.671,46** | **860.930,46** | **918.189,46** | **975.448,47** | **1.032.707,47** | **1.089.966,47** | **1.147.225,47** | **1.204.484,48** | **1.261.743,48** |

CHOPINZINHOS/PR
**Local**

quinta-feira, 9 de junho de 2022
**Data**

**Responsável Técnico**
**Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR**
**CREA/CAU: CREA-PR 162714/D**
**ART/RRT:**

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR: 04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-09 14:33:02
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FE3-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7FE3-62C7-E3CA-34F3
1Doc: 448/886

**CRONOGRAMA FÍSI** (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIN | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANT |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 23<br>08/24 | 24<br>09/24 | 25<br>10/24 | 26<br>11/24 | 27<br>12/24 | 28<br>01/25 | 29<br>02/25 | 30<br>03/25 | 31<br>04/25 | 32<br>05/25 | 33<br>06/25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.638.016,92 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.635.971,49 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | |
| | PREENCHA ESTA LINHA --> | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | |
| 2. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 3. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 4. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 5. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 6. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |
| 7. | | - | % Período: | | | | | | | | | | | |

**Total: R$ 1.638.016,92**

| | | 23<br>08/24 | 24<br>09/24 | 25<br>10/24 | 26<br>11/24 | 27<br>12/24 | 28<br>01/25 | 29<br>02/25 | 30<br>03/25 | 31<br>04/25 | 32<br>05/25 | 33<br>06/25 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | | | | |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| | Contrapartida: | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,00 | 57.259,01 | 49.079,14 | 49.079,15 | 49.079,14 | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| | **Investimento:** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,00** | **57.259,01** | **49.079,14** | **49.079,15** | **49.079,14** | | | | |
| Acumulado: | %: | 80,52% | 84,02% | 87,52% | 91,01% | 94,01% | 97,00% | 100,00% | | | | |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| | Contrapartida: | 1.319.002,48 | 1.376.261,48 | 1.433.520,48 | 1.490.779,49 | 1.539.858,63 | 1.588.937,78 | 1.638.016,92 | | | | |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | | | | |
| | **Investimento:** | **1.319.002,48** | **1.376.261,48** | **1.433.520,48** | **1.490.779,49** | **1.539.858,63** | **1.588.937,78** | **1.638.016,92** | | | | |

CHOPINZINHOS/PR
**Local**

quinta-feira, 9 de junho de 2022
**Data**

**Responsável Técnico**
**Nome: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR**
**CREA/CAU: CREA-PR 162714/D**
**ART/RRT:**

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-09 14:33:15
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Assinado por 1 pessoa: EDSONLUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FE3-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7FE3-62C7-E3CA-34F3

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

1Doc: 449/686

## CRONOGRAMA FÍSIC
(SELECIONAR)

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO 5,8KM |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 34<br>07/25 | 35<br>08/25 | 36<br>09/25 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.638.016,92 | % Período: | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.045,43 | % Período: | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO<br>PREENCHA ESTA LINHA --> | 1.635.971,49 | % Período: | | | |
| 2. | | - | % Período: | | | |
| 3. | | - | % Período: | | | |
| 4. | | - | % Período: | | | |
| 5. | | - | % Período: | | | |
| 6. | | - | % Período: | | | |
| 7. | | - | % Período: | | | |
| **Total:** | **R$ 1.638.016,92** | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Período: | % | | | |
| | Repasse: | | | |
| | Contrapartida: | | | |
| | Outros: | | | |
| | Investimento: | | | |
| Acumulado: | % | | | |
| | Repasse: | | | |
| | Contrapartida: | | | |
| | Outros: | | | |
| | Investimento: | | | |

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR: 04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-09 14:33:31
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CHOPINZINHOS/PR
**Local**

quinta-feira, 9 de junho de 2022
**Data**

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CAPITÉL STO. ANTÔNIO 5,8KM

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 55,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 1,65% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,26% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | **26,26%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CHOPINZINHOS/PR
**Local**

quinta-feira, 9 de junho de 2022
**Data**

Responsável Técnico
**Nome:** LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR
**CREA/CAU:** CREA-PR 162714/D
**ART/RRT:** 0

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR: 04510502907

Assinado digitalmente por LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-06-09 14:32:30
Foxit Reader Versão: 9.3.0



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3 e informe o código 7F23-62C7-E3CA-34F3

1Doc: 450/686

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F23-62C7-E3CA-34F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 17:08:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F23-62C7-E3CA-34F3

# Memorando 21- 2.331/2022

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** GAB - Plane - Planejamentos e Projetos

**Data:** 10/06/2022 às 16:54:40

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Habilitação e Proposta - J. Martins.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**

Habilitacao_Martins_3_.pdf
Proposta_Martins_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**JOÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, civilmente capaz, empresário, nascido em 15 de maio de 1985, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Vila Pov Vila Nova União, s/n, Bairro Nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, portador da cédula de Identidade – RG n.º **9.119.672-7** SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º **012.012.339-84**.

Sócio Unipessoal da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 39.784.485/0001-97, com sede na Vila Pov Vila Nova União, s/n – Bairro Vila nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209607118, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020,RESOLVE, por este instrumento particular de contrato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada Unipessoal passará a ter como objetos sociais o ramo de atividades a seguir: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Por instrumento de Alteração Contratual, a sociedade Limitada Unipessoal resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**JOÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, civilmente capaz, empresário, nascido em 15 de maio de 1985, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Vila Pov Vila Nova União, s/n, Bairro Nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, portador da cédula de Identidade – RG n.º **9.119.672-7** SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º **012.012.339-84**.

Sócio Unipessoal da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 39.784.485/0001-97, com sede na Vila Pov Vila Nova União, s/n – Bairro Vila nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209607118, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020,RESOLVE, por este instrumento particular de contrato **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 453/686

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade Limitada Unipessoal tem a sua sede na Vila Pov Vila Nova União, s/n – Bairro Vila nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto mercantil o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 05 de outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 10,00 (dez reais) cada, assim distribuído:

| SÓCIOS: | QUOTAS | % | CAPITAL - R$ |
|---|---|---|---|
| JOÃO MARTINS DA SILVA | 20.000 | 100 | 200.000,00 |
| TOTAL | **20.000** | **100** | **200.000,00** |

**Parágrafo Primeiro**: a responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo**: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Parágrafo Terceiro**: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

Está investida na função de Administrador da sociedade Limitada Unipessoal o sócio **JOAO MARTINS DA SILVA,** já qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo**: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Terceiro**: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto**: O sócio único, fixará uma retirada mensal, à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico da sociedade.

**Parágrafo Primeiro**: Os resultados apurados poderão ser distribuídos, ou ficarem, em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

**Parágrafo Terceiro**: Por deliberação do único sócio poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição e capitalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

No impedimento ou falecimento o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

O sócio único e Administrador, declara sob pena de Lei que não está impedido de exercer as atividades mercantis, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, normas de defesa da concorrência, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade permanecerá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que será de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/10 e em obediência ao contido da INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

CÉU AZUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

Serviço Distrital de Céu Azul - PR

JOÃO MARTINS DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

OZUALDO ELIAS PEREIRA
AGENTE DELEGADO INTERINO
Rua Luiz Mazziero, 270 - Município de Céu Azul - PR
FONE/FAX: (Dxx45) 3266-1590 - CEP: 85840-000
cartorioceuazul@gmail.com

Selo nº 0188094CV44000000038432 1U Consulte esse selo em http://portal.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por verdadeira a assinatura de JOÃO MARTINS DA SILVA (23166)

Céu Azul-PR, 19 de julho de 2021
Em Testº da Verdade

Kelly Regiane Toledo Gonçalves-Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE CÉU AZUL - Tabelionato de Notas e Registro Civil

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RODIMAR BAZZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040111, expedida em 10/11/2010, inscrito no CPF n° 80986153915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 80986153915 | 040111 | RODIMAR BAZZO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 09:04 SOB N° 20214266656.
PROTOCOLO: 214266656 DE 20/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105351707. CNPJ DA SEDE: 39784485000197.
NIRE: 41209607118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

# DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

## PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2022

## TOMADA DE PREÇOS

## EDITAL Nº 06/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE AMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.**

CHOPINZINHO, 10 DE JUNHO DE 2022

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 458/686

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60* *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

| | |
|---|---|
| CERTIFICADO Nº. **004/2022** | VALIDADE: **03/05/2023** |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA** | |
| ENDEREÇO: **VL POV VILA NOVA UNIÃO, S/N – VILA NOVA UNIÃO.** | |
| CEP: **85.840-000** | CIDADE: **CEU AZUL - PR** |
| Data da Constituição: **13/11/2020**<br>Número do Registro: **41209607118**<br>Ultima Alteração: **20214266656**<br>Data: **26/07/2021** | CNPJ.: **39.784.485/0001-97** |
| DADOS BANCARIOS:<br>BANCO: **756** | AGÊNCIA: **4370** CONTA: **78699-3** |
| FONE: **(45) 9815-2796** | Email: **martinspavimentacao@gmail.com** |
| DIRIGENTES OU SÓCIOS:<br>**JOAO MARTINS DA SILVA** | **CPF : 012.012.339-84 RG: 9.119.672-7 SESP/PR** |

RAMO DE ATIVIDADE: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

CHOPINZINHO-PR, 03 de MAIO DE 2022.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

# ANEXO 16
# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 – SEAB**

O signatário da presente, em nome da **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA** CNPJ 39.784.485/0001-97, declara expressamente, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.05.27 14:00:11 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
**CNPJ: 39.784.485/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:36 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **81CE.08A0.CD71.1690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 026443981-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.784.485/0001-97**
Nome: **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 462/686

# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 155 – CEP 85840-00
FONE 45 3266-1122 / RAMAL: 2037 - 2039 / FAX 45 3266-1755
E-MAIL: tributacao@netceu.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS
nº 1135/2022

Certifico que a empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ OU CPF nº 39.784.485/0001-97onforme o requerimento protocolado sob nº 435/2022 , de 03/06/2022 , e de acordo com o despacho do Exmo Sr. Prefeito Municipal, constatamos não existirem débitos referente a TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, E DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, em nome do contribuinte acima, até a presente data.

Inscrição no Cadastro Econômico: 22243000
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
ALVARÁ.....: 5003
ENDEREÇO.....:ESTRA LINHA NOVA UNIÃO Nº 0
BAIRRO.....:ZONA RURAL CEP 85840000
CIDADE.....:CÉU AZUL PR
COMPLEMENTO.....:
DATA DE ABERTURA.....:04/05/2021
PROT.INICIAL Nº.....:
DATA DE TERMINO ATIV....:
PROT.TERMINO ATIV.Nº....:
SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE:ATIVA
OBSERVAÇÕES:

Fica, Todavia, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, inscrever e Cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Requerente.....:J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇ
Finalidade.....:OUTROS FINS
Func.Responsável:JESSE NEY BEPPLER

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas por funcionário lotado no departamento de Tributação.

EMITIDA NO DIA:03/06/2022
VÁLIDA ATÉ O DIA:03/08/2022

JESSE NEY BEPPLER
TRIBUTAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CÉU AZUL - PR



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.784.485/0001-97
**Razão Social:** J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA
**Endereço:** VILA POV VILA NOVA UNIAO / VILA NOVA UNIAO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2022 a 25/06/2022

**Certificação Número:** 2022052701062434657508

Informação obtida em 27/05/2022 14:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.784.485/0001-97
Certidão nº: 10255377/2022
Expedição: 31/03/2022, às 09:33:19
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.784.485/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

# ANEXO Nº 12

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.784.485/0001-97 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 104/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.05.27 14:07:49 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

(Carimbo do CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2210795610 |
| **NIRE (Sede)**<br>41209607118 | **CNPJ**<br>39.784.485/0001-97 | **Data de Ato Constitutivo**<br>13/11/2020 | **Início de Atividade**<br>05/10/2020 |
| **Endereço Completo**<br>Vila POV VILA NOVA UNIAO, Nº SN, VILA NOVA UNIAO - Céu Azul/PR - CEP 85840-000 | | | |
| **Objeto Social**<br>CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. | | | |
| **Capital Social**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | **Porte**<br>ME (Microempresa) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JOAO MARTINS DA SILVA | 012.012.339-84 | R$ 200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JOAO MARTINS DA SILVA | 012.012.339-84 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação / Status |
|---|---|---|---|
| 26/07/2021 | 20214266656 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | **Situação** ATIVA<br>**Status** SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 11:28:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **M7E2GP9C**.

PRC2210795610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 467/686

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

## ANEXO 13

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº39.784.485/0001-97, com sede à Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000, Céu Azul - Paraná, neste ato representada pelo Sr(a)JOAO MARTINS DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 91196727 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 012.012.339-84, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.05.27 14:09:05 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 72673/2022** **Validade:** 30/06/2022

**Razão Social:** J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA
**CNPJ:** 39784485000197
**Num. Registro:** 77938 **Registrada desde :** 11/04/2022
**Capital Social:** R$ 200.000,00
**Endereço:** VL POV VILA NOVA UNIAO, 0 ZONA RURAL NOVA UNIAO
**Município/Estado:** CEU AZUL-PR **CEP:** 85840000
**Objetivo Social:**
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39784485000197**
1 - Nome Civil: JUAREZ ARCOSTA FERREIRA
Carteira: PR-9956/D Data de Expedição: 19/02/1981
Desde: 11/04/2022 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 168851/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ ZENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Emitida via Internet em 02/06/2022 08:04:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
VI Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO Nº 02**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, o senhor ***JOAO MARTINS DA SILVA***, CPF nº 012.012.339-84, representante legalmente constituído da proponente ***J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA)***, CNPJ: 39.784.485/0001-97, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***1*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Céu Azul, 10 de JUNHO de 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197

Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.05.27 14:23:57 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

**J. MARTINS DA SILVA**
**PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
**39 784.485/0001-97**
**85.840-000 CÉU AZUL -PR**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

# ANEXO Nº 03.1

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O representante legal da **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA** CNPJ: 39.784.485/0001-97, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Céu Azul, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197

Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.05.27 14:25:22 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

**J. MARTINS DA SILVA**
**PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
**39 784.485/0001-97**
**85.840-000 CÉU AZUL -PR**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

## ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022.
MUNICÍPIO : **Chopinzinho-PR.**

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

PROPONENTE : **J. Martins da Silva Pavimentações ltda**
**CNPJ: 39.784.485/0001-97**

| VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO | FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...) | ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA | QUANT. | ESTADO DE MANU-TENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Motoniveladora | Caterpillar | Aluguel | 2015 | 1 | Bom |
| Rolo 3 rodas | Muller | Aluguel | 2017 | 1 | Bom |
| Rolo compactador | Caterpillar | Aluguel | 2019 | 1 | Bom |
| Caminhão irrigador | MB | Aluguel | 2015 | 1 | Bom |
| Caminhão basculante | Ford | Aluguel | 2015 | 1 | Bom |
| Betoneira 200L | Betomac | Próprio | 2015 | 1 | Bom |
| Ferramentas em geral | | Própria | | Varias | Bom |
| | | | | | |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.
Céu Azul, 10 de JUNHO de 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.05.27 14:31:05 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.05.27 14:31:21 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.[illegible] CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

# ANEXO Nº 05

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEIA SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**Razão Social: J. Martins da Silva Pavimentações ltda**
**CNPJ: 39.784.485/0001-97**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| Juarez Arcosta Ferreira | Engenheiro civil | 9956-D | 19/02/1981 | JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.05.27 14:33:10 -03'00' |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Céu Azul, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.05.27 14:33:32 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40127/2022** Validade: 27/09/2022

Nome Civil: JUAREZ ARCOSTA FERREIRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-9956/D
Registro Nacional : 1704332257
Registrado(a) desde : 19/02/1981
Filiação : JOSÉ DA COSTA FERREIRA
ROSA ARCOSTA FERREIRA
Data de Nascimento : 16/01/1953
Documento de Identidade : 897.181 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 30238838900
Naturalidade : BELA VISTA DO PARAISO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 02/08/1980 Diplomação : 02/08/1980
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 97468/2022.

Emitida via Internet em 31/03/2022 15:24:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**2217/2018**
Selos de autenticidade:**A 057461**

RNP Nº:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00156330**



Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNAPPEN
15 MAR 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU017473

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.

CNS-120585

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**2217/2018**
Selos de autenticidade:**A 057461**

RNP Nº.:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00156330**

ART Nº.....:1826417-0 0..... Registrada:18/03/1998.....
ART Correspons.....:2016108-0 0 .....
Empresa Executora...:VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:CIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
Dimensão.....:0,00 0..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:0,00 0 .....
Local da Obra.....:DIVERSOS LOCAIS CONFORME OBS ABAIXO, C USINA HIDRELETRICA.....
Município/Estado....:CAP. L. MARQUES E B.V. DA APARECIDA - PR/PR.....
Data de Início.....:10/02/1998..... Data de Conclusão:31/05/1999.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TERRAPLEN E PAV LOCALIDADE LA.GAUCHA 12.500M E FAIXA DE 6,60M, BARRAGEM DA USINA/PONTE RIO COTEGIPE 4.100M E FAIXA 6,60M, TERRA- PLEN MARGINAL BR-182/ NUCLEO RES.B.S.GABRIEL 700M FAIXA 10M, PAV BARRAGEM DA USINA/NOVA PRATA DO IGUAÇU 1750M FAIXA DE ROL 6,60M.....
Observação.....:"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 16/10/2001."....

SELO FUNARPEN 15 MAR. 20
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU017474

SERVIÇO DISTRITAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisiane Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 477/686

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**2217/2018**
Selos de autenticidade:**A 057461**

RNP Nº.:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00156330**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00156330.

Emitida via Internet em 24/04/2018 14:12:26 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO DE AUTENTICIDADE FUNARPEN 15 MAR. 2022 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FU017475

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual confere. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Marcio da Silveira (Oficial Interino)
Guilherme Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Preis Passos (Escrevente)

CNS 12585

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Visualização do Protocolo

Dados Gerais

Nº do Protocolo:

**156330 / 2018**

Assunto:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REG. DE ATESTADO

Solicitante:

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA

Registrado em:

23/04/2018 09:40

Departamento Atual:

IFOZ / INSPETORIA DE FOZ DO IGUACU

Situação:

Arquivado

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
MÁRCIO DA SILVEIRA
Oficial Interino
cartoriogusmao@hotmail.com
Rua Primeiro de Maio, 435 Sala
Tels.: (45) 3198-5970 / 3198-5960
85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu PR

Simone Paiva Passos
Escrevente

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

| | |
|---|---|
| Boca de BSTC 0,80m | 2,00 ud |
| Boca de BSTC 1,00m | 2,00 ud |
| Remoção de Bueiro 0,60m | 94,00 m |
| Enrocamento Pedra de Mão Arrumada | 1,01 $m^3$ |
| Meio Fio Tipo 5 (Pré-Moldado) | 592,50 m |
| Calçada em Lajota Concreto 45x45x5cm | 98,56 $m^2$ |
| Sarjeta Triang. Concreto - Tipo 2 | 2.411,60 m |
| Concreto fck = 9 MPa | 71,47 $m^3$ |
| Concreto fck = 15 MPa | 205,07 $m^3$ |
| Aço CA-50 Fornec. Dobr. Colocação | 2.850,00 kg |
| Dreno Profundo em Solo - Tipo 1 | 2.134,00 m |
| Dreno Profundo em Rocha - Tipo 3 (GNT) | 680,00 m |
| Remoção de Cercas | 2.605,00 m |
| Remoção e Recolocação de Cercas de Arame | 150,00 m |
| Cerca 4 Fios C/ Mourões de Concreto | 6.330,00 m |
| Cerca 11 Fios C/ Mourões de Concreto | 2.220,00 m |
| Gabião Galvanizado # 8x10 | 207,20 $m^3$ |
| Enleivamento | 450,00 $m^2$ |
| Balizador Concreto C/ Pel. Refletiva | 330,00 ud |
| Defensa Simples C/ Espaçador e Calço | 24,00 m |
| Tacha Refletiva Monodirecional | 1.100,00 ud |

## VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global dos serviços executados, na base de preços unitários contratuais, referido ao mês de dezembro/97, importou em R$ 5.710.946,02 (cinco milhões, setecentos e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos), além de R$ 338.510,97 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos) referidos ao mês de setembro/99.



CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Selo de autenticidade fixado na última folha
15 MAR. 2022

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DISTRITAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual confere. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Reive Passos (Escrevente)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 480/686

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

## EQUIPE TÉCNICA

Participaram da equipe que se responsabilizou pela execução dos trabalhos, os seguintes profissionais:

Responsável Técnico:

| NOME | CART. PROF. | ART |
|---|---|---|
| Eng Civil Jorge Barbeta | CREA/PR 7.705-D | 2026108 |

Co-Responsáveis Técnicos:

| NOME | CART. PROF. | ART |
|---|---|---|
| Eng Civil Álvaro Apoloni Neumman | CREA/PR 11.365-D | 2026126 |
| Eng Civil Laércio Bonetti | CREA/SP 168.241-D | 2026098 |
| Eng Civil Juarez Arcosta Ferreira | CREA/PR 9.956-D | 1826417 |

Declaramos, finalmente, que os serviços foram executados com a utilização da melhor técnica aplicável e disposições contratuais, sendo cumpridos todos os prazos parciais e totais preestabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nilberto Lange Junior
Superintendente de Engenharia e
Obras de Geração e Transmissão
CREA/PR 48682/D

SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
15 MAR 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU017460

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Arildo da Silveira (Oficial Interino)
Rosilene Hasse Silveira (Escrevente)
Jaqueline Paiva Passos (Escrevente)

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 057451



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49
1Doc: 481/686

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**1744/2018**
Selos de autenticidade:**A 057484**

RNP Nº:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00129985**



Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
15 MAR 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU017464

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Marcio da Silveira (Oficial Interino)
Jaslilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.

CNS 12958-5

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**1744/2018**
Selos de autenticidade:**A 057484**

RNP Nº.:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00129985**

ART Nº.....:3651246-0 0..... Registrada:07/08/2006.....
ART Correspons.....:0632196-0 .....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:DER - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:10,05 KM..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RODOVIA DE LIGAÇÃO OURO VERDE - ANAHY,.....
Município/Estado....:CORBÉLIA/PR.....
Data de Início.....:28/09/1988..... Data de Conclusão:30/08/1989.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.....
Observação.....:.....

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
15 MAR. 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU017465

SERVIÇO DISTRITAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisileno Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Faiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.
CNS 129585



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**1744/2018**
Selos de autenticidade:**A 057484**

RNP Nº.:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00129985**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00129985.

Emitida via Internet em 05/04/2018 09:16:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 15 MAR. 2022 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUQ17466

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel da original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio de Silveira (Oficial Interino)
Geisiene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.

CNS 12965-5



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 484/686

Visualização do Protocolo

Dados Gerais

Nº do Protocolo:

**129978 / 2018**

Assunto:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REG. DE ATESTADO - ONLINE

Solicitante:

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA

Registrado em:

04/04/2018 00:00

Departamento Atual:

IFOZ / INSPETORIA DE FOZ DO IGUACU

Situação:

Deferido

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
MÁRCIO DA SILVEIRA
Oficial Interino
cartoriogusmao@hotmail.com
Rua Primeiro de Maio, 435 Sala 02
Tels. (45) 3198-5970 / 3198-5960
85875-000 Santa Terezinha de Itaipu PR

Simone Paiva Passos
Escrevente

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# CERTIDÃO Nº 085/2014 - DER/DT

Face ao despacho do Sr. Diretor Técnico do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 125205526 e pelo qual o interessado JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, requer certidão para fins de ACERVO TÉCNICO.

CERTIFICAMOS que o Sr. **JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**, Crea nº 9956-D/PR, exercia a função de ENGº PREPOSTO da Firma REDRAM S/A – CONSTRUTORA DE OBRAS , quando da execução de serviços de Terraplenagem e Pavimentação no trecho abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| CONTRATO | : 283/1988 |
| MUNICÍPIO | : CORBÉLIA |
| TRECHO | : OURO VERDE - ANAHY |
| EXTENSÃO | : 10,050 km |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | : 14 / 09 / 1988 a 30 / 08 / 1989 |
| PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO | : 28 / 09 / 1988 a 30 / 08 / 1989 |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### TERRAPLENAGEM

| SERVIÇOS | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| DESMATAMENTO E LIMPEZA Ø MÁXIMO 30 cm | m2 | 54.448,500 |
| DESTOCAMENTO DE ÁRVORES Ø SUPERIOR A 30cm | ud | 97,000 |
| ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE 1ª CATEGORIA 0 - 1000m | m3 | 68.340,792 |
| ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE 2ª CATEGORIA 0 - 200m | m3 | 1.317,000 |
| ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE 3ª CATEGORIA 0 - 200m | m3 | 331,600 |
| COMPACTAÇÃO DE ATERROS À 95% P.N. | m3 | 22.963,552 |
| COMPACTAÇÃO DE ATERROS À 100% P.N. | m3 | 5.783,810 |

### DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES

| SERVIÇOS | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM EM 1ª CATEGORIA | m3 | 1.469,882 |
| ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM EM 3ª CATEGORIA | m3 | 63,480 |
| SARJETA DE CONCRETO TIPO "1" | m | 3.513,200 |
| SARJETA DE CONCRETO TIPO "3" | m | 2.526,280 |
| SARJETA DE CONCRETO TIPO "5" | m | 535,060 |
| DRENO TIPO "7" | m | 562,000 |
| DRENO TIPO "9" | m | 2.180,000 |
| BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 0,60 m S/BERÇO | m | 10,200 |
| BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 0,80 m S/BERÇO | m | 115,240 |

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone (41) 3304-8000
CNPJ 76669324/0001-89



CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Selo de autenticidade fixado na última folha
15 MAR 2022

SERVIÇO DISTRITAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Parve Passos (Escrevente)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49
1Doc: 486/686

**CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 085/2014, REFERENTE AO CONTRATO Nº 283/88.**

| | | |
|---|---|---|
| BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 0,60 m | ud | 2,000 |
| BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 0,80 m | ud | 18,000 |
| LASTRO DE BRITA | m3 | 33,567 |
| CONCRETO MAGRO | m3 | 29,322 |
| CONCRETO CIPLÓPICO FCK = 11 MPa | m3 | 220,834 |
| CONCRETO FCK = 15 MPa | m3 | 45,150 |
| FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA 14 mm | m2 | 834,400 |
| ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | m3 | 2.002,984 |
| ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | m3 | 288,264 |
| ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA | m3 | 23,450 |
| REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO | m3 | 627,872 |
| ESCORAMENTO PARA BUEIRO CELULAR | m3 | 327,600 |
| REMOÇÃO DE BUEIRO Ø 0,80 m | m | 15,000 |
| ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA | m3 | 794,213 |
| ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA | m3 | 59,122 |
| AÇO CA-50 (FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO) | kg | 6.023,640 |

**PAVIMENTAÇÃO**

SERVIÇOS

| | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO A 100% P.N. | m2 | 69.815,440 |
| BASE MACADAME SECO BRITADO, PREENC. C/ BRITA GRADUADA | m3 | 10.204,192 |
| IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM | m2 | 67.375,500 |
| REVESTIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO COM RM-1C (PG) | m3 | 2.323,335 |
| PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO (PG) | m2 | 30.156,320 |
| CAPA SELANTE (PG) | m2 | 58.992,580 |
| BRITA GRADUADA 100% P.I. | m3 | 3.373,383 |

**OBRAS COMPLEMENTARES**

SERVIÇOS

| | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| ENLEIVAMENTO | m2 | 13.110,500 |

E para constar , eu JORGE MIGUEL FILHO * RG 3.279.213 - 8 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas Chefias abaixo. *

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

JOSE BURIGO JUNIOR
Coordenador da CPAO/DT

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Técnico

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone (41) 3304-8000
CNPJ 76669324/0001-89



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
057484

Selo de autenticidade fixado na última folha

15 MAR. 2022

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DISTRITAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**1748/2018**
Selos de autenticidade:**A 057458**

RNP Nº:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00130038**



Lei 13.228 de 18/07/2003
SELO FUNARPEN
15 MAR 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU017476

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)
CNS 12958-3

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**1748/2018**
Selos de autenticidade:**A 057458**

RNP Nº.:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00130038**

ART Nº.....:3651245-0 0..... Registrada:07/08/2006.....
ART Correspons.....:0506730-0 .....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:DER - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:10,50 KM..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RODOVIA DE LIGAÇÃO TUPÃSSI - PALMITOLÂNDIA,.....
Município/Estado....:TUPÃSSI/PR.....
Data de Início.....:01/09/1988..... Data de Conclusão:26/06/1989.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.....
Observação.....:.....

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 15 MAR 2022 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FU017477

SERVIÇO DISTRITAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel da original, com o qual confere. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.
CNS 12565-5



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 489/686

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D
Acervo Técnico Nº.:**1748/2018**
Selos de autenticidade:**A 057458**

RNP Nº.:1704332257
Protocolo Nº.:**2018/00130038**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00130038.

Emitida via Internet em 23/04/2018 11:07:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei 13.228 de 18/07/2...
SELO
FUNARPEN
15 MAR. 2022
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU017478

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel cópia do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Marcio da Silveira (Oficial Interino)
Gaistlene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Preve Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico que: o documento autenticado foi consultado no "link" da autoridade competente e expedidora. Conforme art. 724 do CN §5º. O referido é verdade e dou fé.
CNS 12958-5



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Visualização do Protocolo

Dados Gerais

Nº do Protocolo:

**130038 / 2018**

Assunto:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REG. DE ATESTADO - ONLINE

Solicitante:

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA

Registrado em:

04/04/2018 00:00

Departamento Atual:

IFOZ / INSPETORIA DE FOZ DO IGUACU

Situação:

Deferido

SERVIÇO DISTRITAL DE SANT
TEREZINHA DE ITAIPU
MÁRCIO DA SILVEIR
Oficial Interin
cartoriogusmao@hotm
Rua Primeiro de Maio, 42
Tels.: (45) 3198-5970 / 3198-59
85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu PR

Simone Paiva Passos
Escrevente

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# CERTIDÃO Nº 088/2014 - DER/DT

Face ao despacho do Sr. Diretor Técnico do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 125205526 e pelo qual o interessado JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, requer certidão para fins de ACERVO TÉCNICO.

CERTIFICAMOS que o Sr. **JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**, Crea nº 9956-D/PR, exercia a função de ENGº PREPOSTO da Firma REDRAM S/A – CONSTRUTORA DE OBRAS , quando da execução de serviços de TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO no trecho abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| CONTRATO | : 252/1988 |
| MUNICÍPIO | : TUPÃSSI |
| TRECHO | : TUPÃSSI - PALMITOLÂNDIA |
| EXTENSÃO | : 10,500 km |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | : 01 / 09 / 1988 a 26 / 06 / 1989 |
| PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO | : 01 / 09 / 1988 a 26 / 06 / 1989 |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**TERRAPLENAGEM**

| SERVIÇOS | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| DESMATAMENTO E LIMPEZA Ø MÁXIMO 30 cm | m2 | 47.423,100 |
| DESTOCAMENTO DE ÁRVORES Ø SUPERIOR A 30cm | ud | 7,000 |
| ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE 1ª CATEGORIA 0 - 1200m | m3 | 44.569,000 |
| COMPACTAÇÃO DE ATERROS À 95% P.N. | m3 | 2.946,000 |
| COMPACTAÇÃO DE ATERROS À 100% P.N. | m3 | 4.587,300 |

**DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES**

| SERVIÇOS | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM EM 1ª CATEGORIA | m3 | 191,325 |
| SARJETA DE CONCRETO TIPO "3" | m | 4.514,400 |

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone (41) 3304-8000
CNPJ 76669324/0001-89



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Peive Passos (Escrevente)

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Selo de autenticidade fixado na última folha

15 MAR. 2022

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 088/2014, REFERENTE AO CONTRATO Nº 252/88.**

| | | |
|---|---|---|
| DRENO TIPO "5" | m | 255,100 |
| BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 0,80 m S/BERÇO | m | 50,000 |
| BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 1,00 m S/BERÇO | m | 10,000 |
| BUEIRO DUPLO TUBULAR Ø 1,20 m C/BERÇO | m | 30,000 |
| BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 0,80 m | ud | 10,000 |
| BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø 1,00 m | ud | 2,000 |
| BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR Ø 1,20 m | m | 6,000 |
| LASTRO DE BRITA | m3 | 8,400 |
| ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | m3 | 759,029 |
| REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO | m3 | 260,522 |

**PAVIMENTAÇÃO**

| SERVIÇOS | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO A 100% P.N. | m2 | 82.137,550 |
| BASE MACADAME SECO BRITADO, PREENC. C/ BRITA GRADUADA | m3 | 12.523,338 |
| IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM | m2 | 67.202,790 |
| REVESTIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO COM RM-1C (PG) | m3 | 2.582,690 |
| PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO (PG) | m2 | 16.200,000 |
| CAPA SELANTE (PG) | m2 | 64.567,250 |

**OBRAS COMPLEMENTARES**

| SERVIÇOS | UNID. | QTDE. EXEC. |
|---|---|---|
| ENLEIVAMENTO | m2 | 16.722,500 |

E para constar , eu JORGE MIGUEL FILHO * *
RG 3.279.213 - 8 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas Chefias abaixo.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

JOSE BURIGO JUNIOR
Coordenador da CPAO/DT

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Técnico

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902 Curitiba-Paraná-Brasil
Fone (41) 3304-8000
CNPJ 76669324/0001-89



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
057458

Selo de autenticidade fixado na última folha

15 MAR. 2022

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial interino)
Geisilene Hasse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - PABX (46) 3538-1177
E-mail: pref-lontra@slnet.com.br - Cx. Postal,31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná


## CERTIDÃO

Certificamos que a empresa **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, executou serviços Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nesta caracterizados, os quais foram medidos e recebidos por este Departamento.

| | |
|---|---|
| CONTRATO | : 130/2005 |
| MUNICIPIO | : Foz do Salto do Lontra – Pr |
| TRECHO | : Av. Nicolau Inácio |
| TIPO DE SERVIÇO | : Execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q |
| PRAZO CONTRATUAL | : 120 (Cento e Vinte) dias |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | : 18/10/2005 à 18/02/2006 |
| VALOR GLOGAL EXECUTADO | : 848.530,58 |

Os serviços executados são os a seguir relacionados, com suas respectivas unidades e quantidades.

| SERVIÇOS | UD | QUANT. |
|---|---|---|
| **DRENAGEM** | | |
| Dreno Transversal | | |
| Escavação em 3ª. Cat. | m³ | 62,00 |
| Concreto FCK= 15MPa | m³ | 4,00 |
| Forma de Madeira comum | m² | 51,00 |
| Escavação de bueiros em 1ª. Cat. | m³ | 216,00 |
| Corpo de BSTC 0,40m | m | 40,00 |
| Corpo de BSTC 0,60m | m | 138,00 |
| Reaterro e apiloamento manual | m³ | 47,00 |
| Caixa de ligação com boca de lobo | ud | 8,00 |
| **PAVIMENTAÇÃO** | | |
| Limpeza e Lavagem da pista | m² | 30.962,44 |
| Demolição e remoção de pavimento | m³ | 420,00 |
| Fresagem de pavimento | m² | 18.750,00 |
| Imprimação impermeab. c/ CM-30 | m² | 1.400,00 |
| Pintura de Ligação com emulsão RR-2C | m² | 56.924,44 |
| Reperfilamento com C.B.U.Q e=2cm | t | 1.066,27 |
| Capa em C.B.U.Q e=4cm | t | 3.096,22 |




Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 494/686

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

*Estado do Paraná*

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - PABX (46) 3538-1177

E-mail: pref-lontra@slnet.com.br - Cx. Postal, 31

CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná


| | | |
|---|---|---|
| **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | |
| Calçadas em paver | m² | 2.000,00 |
| Meio fio de concreto tipo 5 | m | 360,00 |

| **SERVIÇOS** | **UD** | **QUANT.** |
|---|---|---|
| **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | |
| Plantio de grama em mudas | m² | 2.080,00 |
| Pintura de faixas | m² | 1.584,00 |
| Placas | ud | 2,00 |

Certificamos, também que durante o período de execução da obra atuou o Engenheiro:

| | | |
|---|---|---|
| Juarez Arcosta Ferreira | CREA-PR-9956/D | Responsável Técnico |
| Adalberto Andrade Fernandes | CREA-RJ-012397/D | Co-responsável |
| Wilson Domingos Celli | CREA-PR-4127/D | Co-responsável |
| Marcos Feroldi Maffini | CREA-PR-79342/D | Co-responsável |

Salto do Lontra, 17 de março de 2005

FIRMA CONFERIDA

**LUIZ CARLOS GOTARDI**
**Prefeito Municipal**

Cartório Veroneze Telefax 46-538-12[illegible]

Reconheço por semelhança a firma Luiz Carlos Gotardi ---:-:-:-:-:-:-:- do que dou fé

Salto do Lontra 25 de 04 de 2006

Em Testemunha _____ da Verdade

☐ Nércio A. Veroneze ☐ Admir Veroneze
TITULAR ESC. DE OFÍCIO

TABELIONATO E OFICIAL DE PROTESTOS
SALTO DO LONTRA PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS BNA10921

Sandro Luiz Lasta
CPF 028364569-67
Escrevente

**Governo Municipal**


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 495/686

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

---------- CERTIDAO DE ACERVO TECNICO ----------

Certificamos que o profissional abaixo qualificado procedeu as ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICAS (ARTs) a seguir relacionadas, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços indicados, conforme estabelece Resoluçao 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

---

Certidao Numero.: 377/93-RGCSC
Pertencente a/ao: ENGº CIVIL JUAREZ ARCOSTA FERREIRA
Carteira Profiss: PR/9.956-D

---

ART Numero.....: 728726
Participacao....: EXECUTOR
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL
Empresa Exec....: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIARIOS S/C
Servico Contrat.: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Natureza-Trab...: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Finalidade-Obra.: TERRAPLENAGEM/PAVIMENTAÇAO
Dimensoes.....: 10.831 M2
Continuação.....: CONSTRUÇAO DE RUAS
Cont1.....: ...
Cont2.....: ...
Local-Obra.....: CEU AZUL
Municipio.....: CEU AZUL-PR
Data-Inicio ....: 27/3/92
Data-Conclusao..: 19/11/93
Docto conclusao.: DECLARAÇAO DA CONTRATANTE

ART Numero.....: 728727
Participacao....: EXECUTOR
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL
Empresa Exec....: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIARIOS S/C
Servico Contrat.: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Natureza-Trab...: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Finalidade-Obra.: TERRAPLENAGEM/PAVIMENTAÇAO
Dimensoes.....: 15.600 M2
Continuação.....: CONSTRUÇAO DE RUAS
Cont1.....: ...
Cont2.....: ...
Local-Obra.....: CEU AZUL
Municipio.....: CEU AZUL-PR
Data-Inicio ....: 4/3/92
Data-Conclusao..: 19/11/93
Docto conclusao.: DECLARAÇAO DA CONTRATANTE

CARTORIO MION
Avenida Brasil, 2058
CASCAVEL - PARANA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
25 NOV 1993



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49
1Doc 496/686

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
## ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

Entidade Beneficiada: Prefeitura Municipal de Céu Azul
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426
CGC. 76 206 473/0001-01

Certifico que a empresa ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS S/C, executou a Obra de fornecimento e assentamento de 10.831 M2 de pedras irregulares, tendo como Engenheiro Técnico responsável Sr. Juarez Arcosta Ferreira com inscrição no CREA nº 9956-D.

A qual foi executada dentro do prazo estabelecido, obedecendo os padrões técnicos exigidos e se encontra em perfeito estado, atendendo plenamente a comunidade.

Céu Azul, PR., 19 de Novembro de 1993.

PEDRO EUGÊNIO DANIELLI
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
CREA No. 1.187-V

CARTORIO MION
Avenida Brasil, 2568
CASCAVEL - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
25 NOV 1993

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

Entidade Beneficiada: Prefeitura Municipal de Céu Azul
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426
CGC. 76 206 473/0001-01

Certifico que a empresa ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS S/C, executou a Obra de fornecimento e assentamento de 15.600 M2 de pedras irregulares, tendo como Engenheiro Técnico responsável Sr. Juarez Arcosta Ferreira com inscrição no CREA nº 9956-D.

A qual, foi executada dentro do prazo estabelecido, obedecendo os padrões técnicos exigidos e se encontra em perfeito estado, atendendo plenamente a comunidade.

Céu Azul, PR., 19 de Novembro de 1.993.

PEDRO EUGÊNIO DANIELLI
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
CREA No. 1.107-V

CARTÓRIO MION
Avenida [illegible]
CASCAVEL - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
25 NOV 1993

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

---

Certidao Numero.: 377/93-RGCSC
Pertencente a/ao: ENGº CIVIL JUAREZ ARCOSTA FERREIRA
Carteira Profiss: PR/9.956-D

---

ART Numero.....: 728728
Participacao....: EXECUTOR
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL
Empresa Exec....: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIARIOS S/C
Servico Contrat.: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Natureza-Trab...: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Finalidade-Obra.: TERRAPLENAGEM/PAVIMENTAÇAO
Dimensoes.....: 3.500 M2
Continuação.....: CONSTRUÇAO DE RUAS
Cont1.....: ...
Cont2.....: ...
Local-Obra.....: CEU AZUL
Municipio.....: CEU AZUL-PR
Data-Inicio ....: 28/8/92
Data-Conclusao..: 19/11/93
Docto conclusao.: DECLARAÇAO DA CONTRATANTE

ART Numero.....: 728729
Participacao....: EXECUTOR
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL
Empresa Exec....: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIARIOS S/C
Servico Contrat.: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Natureza-Trab...: EXECUÇAO DE OBRAS/SERVIÇOS
Finalidade-Obra.: TERRAPLENAGEM/PAVIMENTAÇAO
Dimensoes.....: 8.500 M2
Continuação.....: CONSTRUÇAO DE RUAS
Cont1.....: ...
Cont2.....: ...
Local-Obra.....: CEU AZUL
Municipio.....: CEU AZUL-PR
Data-Inicio ....: 28/8/92
Data-Conclusao..: 19/11/93
Docto conclusao.: DECLARAÇAO DA CONTRATANTE

A presente certidão reproduz fielmente as informações contidas na documentação existente nesta Inspetoria .

Cascavel, 24 de Novembro de 1993

ENGº SERGIO KASPRZAK
INSPETOR CHEFE

CARTÓRIO MION
Avenida Brasil, 8508
ITAVEL - PARANA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
25 NOV 1993

PAGIN

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

Entidade Beneficiada: Prefeitura Municipal de Céu Azul
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426
CGC. 76 206 473/0001-01

Certifico que a empresa ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS S/C, executou a Obra de fornecimento e assentamento de 3.500 M2 de pedras irregulares, tendo como Engenheiro Técnico responsável Sr. Juarez Arcosta Ferreira com inscrição no CREA nº 9956-D.

A qual foi executada dentro do prazo estabelecido, obedecendo os padrões técnicos exigidos e se encontra em perfeito estado, atendendo plenamente a comunidade.

Céu Azul, PR., 19 de Novembro de 1.993.

PEDRO EUGÊNIO DANIELLI
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
CREA No. 1.187-V

CARTÓRIO ARON
Av. [illegible] CASC. [illegible]
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
25 NOV 1993

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
## ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

Entidade Beneficiada: Prefeitura Municipal de Céu Azul
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426
CGC. 76 206 473/0001-01

Certifico que a empresa ITAVEL SERVIÇOS RODOVIARIOS S/C, executou a Obra de fornecimento e assentamento de 8.500 M2 de pedras irregulares, tendo como Engenheiro Técnico responsável Sr. Juarez Arcosta Ferreira com inscrição no CREA nº 7956-D.

A qual foi executada dentro do prazo estabelecido, obedecendo os padrões técnicos exigidos e se encontra em perfeito estado, atendendo plenamente a comunidade.

Céu Azul, PR., 19 de Novembro de 1.993.

PEDRO EUGÊNIO DANIELLI
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
CREA No. 1.187-V

CARTÓRIO MION
Avenida Brasil, 3555
CASCAVEL - PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
25 NOV 1993

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

**ENGENHEIRO CIVIL JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-9956/D ACERVO TÉCNICO N.º: **002328/ 2000**

| | |
|---|---|
| ART Nº | 0506838-0 0 Participação: EXECUTOR |
| Empresa Executora | ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS SC |
| Contratante | 2º BATALHAO FERROVIARIO |
| Tipo de Obra / Serviço | ARRUAMENTO |
| Serviço Contratado | EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO. |
| Dimensões | 15.000 M2 |
| Local da Obra | FERROESTE |
| Município/Estado | CASCAVEL - PR |
| Data de Início | 27/10/1993 Data de Conclusão :28/02/1994 |
| Docto de Conclusão | DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL |
| Observação | EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A CAMINHÕES DE SERVIÇO. |

| | |
|---|---|
| ART Nº | 1414544-0 0 Participação: EXECUTOR |
| Empresa Executora | ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS S/C |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA |
| Tipo de Obra / Serviço | ARRUAMENTO |
| Serviço Contratado | EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO. |
| Dimensões | 28.020 M2 |
| Local da Obra | BR 277 LINHA VICO BR 277 LINHA CAMPO SALES BR-277 CEMINÁRIO |
| Município/Estado | IBEMA - PR |
| Data de Início | 26/09/1995 Data de Conclusão :26/04/1996 |
| Docto de Conclusão | DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL |
| Observação | ESC. CARGA E TRASMP MAT 1º CATEGORIA DMT 1.500 A 2.500 M = 6780 M3<br>COMPACATAÇÃO DE ATERROS 95% PN = 3400 M3<br>CALÇAMENTO POLIÉDRICO = 28020 M2 |

AV JOSÉ CALEGARI, 700 SALA 6 - MEDIANEIRA - PR - CEP 85884000
E-mail:
home page - http://www.crea-pr.org.br



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 502/686

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão (ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional: PR-9956/D

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURITIBA - PARANÁ

**Acervo Técnico Nº: 2257/2008**
**Protocolo Nº: 2008/00077444**

CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

26 JUL 2008
Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EHN04980

CREA PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D

Acervo Técnico Nº.:**2257/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00077444**

ART Nº.....:20060932011 0..... Registrada:02/08/2006.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER/PR.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:79.529,40 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:ENTRONCAMENTO BR-476, 0 CENTRO L. 0 Q. 0.....
Município/Estado....:UNIAO DA VITORIA/PR.....
Data de Início.....:02/05/2006..... Data de Conclusão:26/07/2007.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:.....
Observação.....:.....

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JAJURU
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EHW04986

CREA PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
Carteira Profissional:PR-9956/D

Acervo Técnico Nº.:**2257/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00077444**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 118/2006 de 06 de Fevereiro de 2006, pela INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO.

CURITIBA, 10 de abril de 2008.

MONICA MARTINS
INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO

CREA PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3252-3553
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
TABELIONATO DE NOTAS
EHN04959

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – CPAM
Av. Iguaçu, 420 – 5º andar – Fone 41 – 3304-8342 – Fax 41 – 3304-8153 – Curitiba - Pr

GOVERNO DO PARANÁ

# CERTIDÃO Nº007/2008-DER/DOP

Face ao despacho do Sr. Diretor de Operações do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 9.895.831-2 de 11 de março de 2008, e pelo qual o interessado **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, requer certidão para fins de comprovação de serviços executados.

Certificamos que a empresa **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, executou para este Departamento, serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica na rodovia municipal.

**Contrato** : 090/2006-DER/DOP **DE**:04/04/2006

**Trecho** : Entroncamento BR-476 – Distrito de São Cristovão – União da Vitória.

**Extensão** : 7,797 km

**Período de Execução** : 02/05/2006 à 26/07/2007

**Valor Executado** : R$4.543.690,75

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel do documento original. Dou fé.
SELO FUNARPEN
CAJURU
TABELIONATO DE NOTAS
26 JUL 2012
EHO41958
CARTÓRIO DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553
Av. Pres. Afonso Camargo, 785
Curitiba

**Grupo de Serviço : 1 – TERRAPLENAGEM**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Desmatamento e limpeza diam. até 30cm | m2 | 54.005,000 |
| Colchão drenante de areia para fundação de aterros | m3 | 1.568,140 |
| Compactação de aterros 100% PN(B) | m3 | 30.932,260 |
| Esc. carga e transp. 1ª cat. 0-200m | m3 | 11.725,560 |
| Destocamento árvores diam.> 30cm | ud | 170,000 |
| Espalhamento e conformação de bota-fora | m3 | 36.578,816 |
| Remoção de solos moles | m3 | 5.465,916 |
| Esc. carga e transp. 1ª cat. 600-800m | m3 | 13.940,037 |
| Esc. carga e transp. 1ª cat. 1000-1200m | m3 | 13.308,090 |
| Esc. carga e transp. 1ª cat. 2000-3000m | m3 | 13.723,420 |

**Grupo de Serviço : 2 – PAVIMENTAÇÃO**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Regularização compac. sub-leito 100% PN(B) | m2 | 71.734,840 |
| Brita graduada 100% PM | m3 | 9.950,770 |
| Macadame seco britado preenchido c/bica corrida | m3 | 16.326,580 |
| Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM-30 | m2 | 65.145,360 |
| Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão RR-1C | m2 | 64.218,900 |
| Preenchimento rebaixo c/rachão s/britagem | m3 | 1.683,310 |
| Contenção lateral com solo local | m3 | 3.333,700 |
| Camada de bloqueio c/pedra o < ¾" | m3 | 595,000 |
| CBUQ exclusive fornecimento do CAP (até 7500 t) | t | 6.809,990 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49
1Doc: 506/686

Continuação Certidão nº007/2008-DER/DOP, Contrato nº090/2006-DER/DOP.

**Grupo de Serviço : 3 – DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Escavação de bueiros em 1ª cat. | m3 | 3.070,356 |
| Escavação valas de drenagem 1ª cat. | m3 | 5.344,135 |
| Apiloamento manual | m3 | 65,480 |
| Raterro e apiloamento mecânico | m3 | 6.491,938 |
| Lastro de brita | m3 | 2.228,590 |
| Concreto fck=15 MPa | m3 | 176,724 |
| Corpo de BSTC 0,40m sem berço | m | 2.380,700 |
| Corpo de BSTC 0,60m sem berço | m | 1.863,000 |
| Corpo de BSTC 0,60m com berço | m | 113,550 |
| Corpo de BSTC 0,80m com berço | m | 86,600 |
| Corpo de BSTC 1,00m com berço | m | 95,400 |
| Boca de BSTC 0,60m | ud | 10,000 |
| Boca de BSTC 0,80m | ud | 8,000 |
| Boca de BSTC 1,00m | ud | 10,000 |
| Remoção de bueiro 0,60m | m | 188,000 |
| Alvenaria de tijolos maciços | m3 | 21,200 |
| Enrocamento pedra de mão jogada | m3 | 101,558 |
| Formas de madeira compensada resinada | m2 | 10.014,885 |
| Fornec. colocação tubo de concreto d=20cm | m | 167,810 |
| Escavação de corta-rio em 1ª cat. | m3 | 28,000 |
| Boca de BDTC 1,00m | ud | 2,000 |
| Corpo de BDTC 1,00m com berço | m | 15,400 |
| Corpo de BSTC 0,40m com berço | m | 240,000 |
| Corpo de BSTC 0,80m sem berço | m | 23,600 |
| Escoramento de cavas de fundação | m2 | 143,000 |
| Sarjeta tringular concreto – tipo 7 A | m | 1.897,500 |
| Dreno profundo em solo tipo 6 (GT) | m | 536,000 |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
CAJURU
Lei 13.226 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENW04957

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

Continuação Certidão nº007/2008-DER/DOP, Contrato nº090/2006-DER/DOP.

**Grupo de Serviço : 13 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/extrusora) | m | 6.667,390 |
| Enleivamento | m2 | 367,400 |

**Grupo de Serviço : 14 - SINALIZAÇÃO**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Faixa de sinalização horizontal | m2 | 1.700,000 |

**Grupo de Serviço : 18 – FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Automóvel sedan potência mínima 60HP (s/motorista) | mês | 16,000 |
| Veículo utilitário potência mínima 60HP (s/motorista) | mês | 16,000 |

**Grupo de Serviço : 36 – MOBILIZAÇÃO & DESMOBILIZAÇÃO**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Mobilização & Desmobilização – 2,50% | ud | 1,000 |

**Grupo de Serviço : 134 – LIGANTES BETUMINOSOS**

| Descrição | Unid. | Qtde. Exec. |
|---|---|---|
| Fornecimento de CAP-20 | t | 354,120 |
| Fornecimento de asfalto diluído CM-30 | t | 78,170 |
| Fornecimento de emulsão RR-1C(CT) | t | 32,109 |

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
CURITIBA/PARANÁ
18 JUL. 2012
Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EHW04974

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – CPAM
Av. Iguaçu, 420 – 5º andar – Fone 41 – 3304-8342 – Fax 41 – 3304-8153 – Curitiba - Pr

GOVERNO DO PARANÁ

**Continuação Certidão nº007/2008-DER/DOP, Contrato nº090/2006-DER/DOP.**

**EQUIPE TÉCNICA:**

| NOME COMPLETO | FUNÇÃO | PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|
| JUAREZ AECOTS FERREIRA | ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO/ PREPOSTO | 27/07/2006 à 26/07/2007 |
| MARCOS ANTONIO C. CORNEHL | ENGº RESIDENTE | 01/08/2006 à 26/07/2007 |

Os serviços objeto do contrato nº090/2006-DER/DOP, foram executados dentro dos prazos contratuais, conforme Termo de Recebimento nº055/2007-DER/DOP.

E para constar, eu DIVA RAMOS CORDEIRO * Diva Ramos Cordeiro * RG.: 3.000.010-2 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas chefias abaixo.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Curitiba, 26 JUL 2007
CARTÓRIO DO CAJURU - TEL/FAX 3262-3553
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EHU04967

Curitiba, 20 de março de 2008.

CARTÓRIO CAJURU

**Engº Gilberto Pereira Loyola**
**Coordenador da DOP/CPAM**

**Engº José Pedro Weinand**
**Diretor de Operações**

drc

**76.669.324/0001-89**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, 420
Rebouças - CEP 80.230-902
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Gilberto Pereira Loyola
Em test.
Curitiba, 26 JUL 2007
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU - Av. Pinheiro Machado, 763 - Curitiba - PR - Fone/Fax (41) 3262-3553 - Jaime Corrêa Lazarotto - Tabelião
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CII64439

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://phpoz.zinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA, com sede à VL POV VILA NOVA UNIAO, VILA NOVA UNIAO, CEU AZUL, PARANA, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.784.485/0001-97, representada nesta ocasião por seu sócio: JOAO MARTINS DA SILVA R.G. n.º 91196727 SSP/PR, C.P.F. n.º 012.012.339-84, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Juarez Arcosta Ferreira, brasileiro, R.G nº. 897.181_1 SSP/PR, C.P.F.n.º. 302.388.389-00, residente a Rua Heitor Cresto ,97, Bairro Santa Quitéria, Curitiba, Parana, Cep 80.310-390, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea - D n. º Crea/PR 9956, doravante denominado de simplesmente CONTRATADO, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 4 ANOS, a partir da sua assinatura.

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: **2 horas diária.**

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de **2 salários mínimos** mensais, correspondentes a **R$ 2.424,00** nesta data, conforme Lei Federal nº. 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 15 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia- PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Céu azul, 01 de março de 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197

Contratante

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900

Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.04.13 15:21:35 -03'00'

Contratado

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP

CNPJ 25.302.822/0001-58
RUA ÁGATA, 11 – CENTRO CEP 87390-000 BOA ESPERANÇA - PR
FONE: (44) 99828 3017 paviparplanagens@hotmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A empresa PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA – EPP inscrita CNPJ 25.302.822/0001-58, situada à Rua Ágata, 11 – Centro – Boa Esperança – PR, fone. (44) 99828-3017 por intermédio de seu proprietário ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA, Proprietário, RG nº .373.322-3/SSP-SC CPF nº 010.320.059-20

Atesta, para todos os fins de direito, que a empresa. **J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**. inscrito no CNPJ 39.784.485/0001-97, situado à VL POV VILA NOVA UNIAO, 0 ZONA RURAL NOVA UNIAO na cidade de Céu Azul - PR, executou obra de pavimentação poliédrica num total de 24.000 m2, na cidade de Boa Esperança – PR, no período de 01/03/20221 à 30/03/2022, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir suas obrigações, nada tendo que a desabone.

Boa Esperança, 12 de abril de 2022.

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920

Assinado de forma digital por ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA:01032005920
Dados: 2022.04.12 10:28:19 -03'00'

ALEXSSANDER WILLISON DE SOUZA BRIZOLA,
Proprietário
RG nº .373.322-3/SSP-SC
CPF nº 010.320.059-20

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 511/686

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

---

## ANEXO Nº 06

## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**Razão Social: J. Martins da Silva Pavimentações**
**CNPJ: 39-784.485/0001-97**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*) | 195.779,44+0,00<br>341,00+0,00 | 574,13 |
| Liquidez corrente (*LC*)<br>LC = (AC / PC) | 195.779,44<br>341,00 | 574,13 |
| Solvência Geral (E)<br>SG = (AT) / (PC + PNC) | 195.779,44<br>341,00+0,00 | 574,13 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 — Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.05.27 14:43:18 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO:80986153915 — Assinado de forma digital por RODIMAR BAZZO:80986153915 Dados: 2022.05.27 14:44:19 -03'00'

**RODIMAR BAZZO**
CONTADOR CPF 809.861.539-15 E RG 47329892
CRC PR040111/O-0

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**



**Número: 1** **Folha: 1**

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Vila VL POV VILA NOVA UNIAO, 1

Complemento .....:

Bairro .....: VILA NOVA UNIAO

Municipio .....: CEU AZUL

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 39.784.485/0001-97

Inscrição Estadual.....: 9086948211

Registro na junta.....: 41209607118 Data registro: 13/11/2020

Inscrição Municipal.....: 22243000

Encerramento do exercício social em: 31/12/2021

CEU AZUL, 01/01/2021

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
Representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/05/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021 | | 993,55 |
| 31/05/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021 | | 109,29 |
| 31/05/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021 | | 198,71 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.301,55 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 1.301,55 |
| 05/06/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 884,26 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 884,26 |
| 10/06/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| 10/06/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 589,90 |
| 18/06/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO INSS Mensal 05/2021 conforme ecac | | 308,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 308,00 |
| 30/06/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| 30/06/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021 | | 1.100,00 |
| 30/06/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021 | | 121,00 |
| 30/06/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021 | | 220,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.420,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 4.202,16 |
| 10/07/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| 10/07/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 589,90 |
| 20/07/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO INSS Mensal 06/2021 conforme ecac | | 341,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 341,00 |
| 30/07/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021 | | 1.100,00 |
| 30/07/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021 | | 121,00 |
| 30/07/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021 | | 220,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 1.441,00 |
| 31/07/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 979,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 3.350,90 |
| 10/08/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 500,00 |
| 20/08/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO INSS Mensal 07/2021 conforme ecac | | 341,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 341,00 |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| 31/08/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021 | | 1.100,00 |
| 31/08/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021 | | 121,00 |
| 31/08/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021 | | 220,00 |
| 31/08/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.509,90 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 3.350,90 |
| 10/09/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| 10/09/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 589,90 |
| | | | TRANSPORTE | | |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 0/09/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO INSS Mensal 08/2021 conforme ecac | | 341,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 341,00 |
| 30/09/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| 30/09/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021 | | 1.100,00 |
| 0/09/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021 | | 121,00 |
| 30/09/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021 | | 220,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.420,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 3.350,90 |
| 0/10/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| 10/10/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 589,90 |
| 20/10/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO INSS Mensal 09/2021 conforme ecac | | 341,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 341,00 |
| /10/2021 | 1.1.2.01.001 | 4.1.1.02.001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA | | 10.000,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 10.000,00 |
| 0/10/2021 | 1.1.1.01.001 | 1.1.2.01.001 | RECEBIMENTO | | 10.000,00 |
| 30/10/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021 | | 1.100,00 |
| 30/10/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021 | | 121,00 |
| 0/10/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021 | | 220,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 11.441,00 |
| /10/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 979,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 23.350,90 |
| /11/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| 0/11/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 589,90 |
| 19/11/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 10/2021 conforme ecac | | 341,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 341,00 |
| 30/11/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021 | | 1.100,00 |
| /11/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021 | | 121,00 |
| 0/11/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021 | | 220,00 |
| 30/11/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 2.420,00 |
| | | | | TOTAL DO MÊS | 3.350,90 |
| 10/12/2021 | 3.2.2.04.008 | 1.1.1.01.001 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | | 500,00 |
| 0/12/2021 | 3.2.2.04.009 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO | | 89,90 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 589,90 |
| 2/12/2021 | 2.1.5.02.001 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 11/2021 conforme ecac | | 341,00 |
| | | | | TOTAL DO DIA | 341,00 |
| /12/2021 | 3.2.2.01.002 | 2.1.5.01.002 | REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021 | | 1.100,00 |
| 31/12/2021 | 2.1.5.01.002 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021 | | 121,00 |
| 31/12/2021 | 3.2.2.01.006 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021 | | 220,00 |
| /12/2021 | 2.1.5.01.002 | 1.1.1.01.001 | PAGAMENTO Empregador Mensal | | 979,00 |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001 | 3.2.2.04.009 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | | 629,30 |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001 | 3.2.2.01.002 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | | 8.693,55 |
| 31/12/2021 | 5.1.4.01.001 | 3.2.2.01.006 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | | 1.738,71 |
| /12/2021 | 5.1.4.01.001 | 3.2.2.04.008 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | | 3.500,00 |
| | | | TRANSPORTE | | 16.981,56 |



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## DIÁRIO

| Data | Conta Débito | Conta Crédito | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | | | TRANSPORTE | 16.981,56 |
| 31/12/2021 | 4.1.1.02.001 | 5.1.4.01.001 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | 10.000,00 |
| 31/12/2021 | 2.3.5.01.003 | 5.1.4.01.001 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | 4.561,56 |
| 31/12/2021 | 2.3.5.01.002 | 2.3.5.01.003 | REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021 | 4.561,56 |
| | | | TOTAL DO DIA | 36.104,68 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 37.035,58 |

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|---|
| | | | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
| 1 | 1 | **ATIVO** | **195.779,44D** | **200.000,00D** |
| 2 | 1.1 | **ATIVO CIRCULANTE** | **195.779,44D** | **200.000,00D** |
| 3 | 1.1.1 | **DISPONÍVEL** | **195.779,44D** | **200.000,00D** |
| 4 | 1.1.1.01 | **CAIXA** | **195.779,44D** | **200.000,00D** |
| 5 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 195.779,44D | 200.000,00D |
| 149 | 2 | **PASSIVO** | **195.779,44C** | **200.000,00C** |
| 150 | 2.1 | **PASSIVO CIRCULANTE** | **341,00C** | **0,00** |
| 185 | 2.1.5 | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** | **341,00C** | **0,00** |
| 190 | 2.1.5.02 | **OBRIGAÇÕES SOCIAIS** | **341,00C** | **0,00** |
| 191 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | 341,00C | 0,00 |
| 242 | 2.3 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **195.438,44C** | **200.000,00C** |
| 243 | 2.3.1 | **CAPITAL SOCIAL** | **200.000,00C** | **200.000,00C** |
| 244 | 2.3.1.01 | **CAPITAL SUBSCRITO** | **200.000,00C** | **200.000,00C** |
| 245 | 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 200.000,00C | 200.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **4.561,56D** | **0,00** |
| 265 | 2.3.5.01 | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **4.561,56D** | **0,00** |
| 267 | 2.3.5.01.002 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 4.561,56D | 0,00 |

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 10.000,00 |
| **LUCRO BRUTO** | | 10.000,00 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | (14.561,56) |
| **DESPESAS COM VENDAS** | | |
| TELEFONE | (629,30) | (629,30) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| PRÓ-LABORE | (8.693,55) | |
| INSS | (1.738,71) | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (3.500,00) | (13.932,26) |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | (4.561,56) |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSL** | | (4.561,56) |
| **PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | | (4.561,56) |

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
Representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

| | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| **ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| Resultado do período | (4.561,56) | 0,00 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO | (4.561,56) | 0,00 |
| Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões | 341,00 | 0,00 |
| CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES | (4.220,56) | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS | (4.220,56) | 0,00 |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | (4.220,56) | 0,00 |
| Redução nas Disponibilidades | (4.220,56) | 0,00 |
| DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO | 200.000,00 | 0,00 |
| DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO | 195.779,44 | 200.000,00 |

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | Total |
|---|---|---|---|
| | Capital Social | Lucro Líquido do Ano | |
| Saldo em 31/12/2020 | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| Lucro Líquido | | -4.561,56 | -4.561,56 |
| Saldo em 31/12/2021 | 200.000,00 | -4.561,56 | 195.438,44 |

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CEU AZUL, 31/12/2021

À

BAZZO GESTAO EMPRESARIAL E CONTABIL - EIRELI
CRC n.º PR040111/O-0
Endereço: RUA MACEIO , nº 192, CENTRO, CEP nº 85840-000
CEU AZUL, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 39.784.485/0001-97, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 012.012.339-84

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

## NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA, Pessoa de direito privado inscrita no CNPJ Nº 39.784.485/0001-97, constituída em 13/11/2020 com sede no Município de Céu Azul, Estado do Paraná. Situada na Rua VLVILA NOVA UNIAO. O Regime tributário adotado pela Empresa é o SIMPLES NACIONAL, e tem como atividade principal a atividade construção de edifícios.

### NOTA 2 - POLITICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido(DMLP)e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação **Comercial**, Lei n.10406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado e aplicado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas as operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As principais praticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativa e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pela Internacional Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis(CPD) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

### NOTA 3 - DECLARACAO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255-2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação publica de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para pequenas e Medias Empresas. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com os processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação e mantida ate o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### NOTA 4 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que e a moeda funcional da empresa.

### NOTA 5 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a analise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:uma redução sensível, alem do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo liquido e maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta analise a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### NOTA 6 - AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Foi analisado e constatou-se que todos os ativos e passivos que estão contabilizados na empresa correspondem ao valor presente em 31/12/2016.

### NOTA 7 - DETERMINACAO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31/12/2021 e esta em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### NOTA 8 - ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas e realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de ate doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### NOTA 9 - ATIVOS NAO-CIRCULANTES

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

A classificação das contas e realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**NOTA 10 - IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME û Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

**NOTA 11 - INTANGÍVEL**

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos ate o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porem na impossibilidade de estimar tal vida útil a mesma foi considerada como sendo de dez anos.

**NOTA 12 - PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas e realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME Pequenas e Medias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de ate dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

**NOTA 13 – PATRIMONIO LIQUIDO**

A) Capital Social:
O Capital, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), é formado por cotas referente a 1 (um) único sócio.
B) Dividendos: no exercício não houve distribuição de lucros aos sócios.

**NOTA 14 – DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método Indireto.

JOAO MARTINS DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
CONTADOR
CPF:809.861.539-15
CRC:PR040111/O-0

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA**

Contém este livro Diário, ordem n° 1, 13 folhas numeradas de 1 à 13, da empresa J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA, registrada sob n° 41209607118, na Junta Comercial do estado de PR em 13/11/2020, CNPJ n° 39.784.485/0001-97, com sede a Vila VL POV VILA NOVA UNIAO, n° 1, Bairro VILA NOVA UNIAO, CEP 85840-000, na cidade de CEU AZUL / PR.

Em 31/12/2021,

CEU AZUL, 31 de Dezembro de 2021

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
representado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# TERMO DE ENCERRAMENTO

**Livro Diário**



**Número: 1** **Folha: 13**

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Vila VL POV VILA NOVA UNIAO, 1

Complemento .....:

Bairro .....: VILA NOVA UNIAO

Municipio .....: CEU AZUL

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 39.784.485/0001-97

Inscrição Estadual.....: 9086948211

Registro na junta.....: 41209607118 Data registro: 13/11/2020

Inscrição Municipal.....: 22243000

CEU AZUL, 31/12/2021

JOAO MARTINS DA SILVA
ADMINISTRADOR
Apresentado pelo contador Rodimar Bazzo
CRC: PR040111/O-0
CPF: 012.012.339-84

RODIMAR BAZZO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR040111/O-0
CPF: 809.861.539-15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 80986153915 | RODIMAR BAZZO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 11:01 SOB Nº 20222381353.
PROTOCOLO: 222381353 DE 11/04/2022. NIRE: 41209607118.
J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 12/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

## ANEXO Nº 17

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA** CNPJ 39.784.485/0001-97, declara expressamente, para todos os fins de direito, que não está inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras junto ao órgão promotor da licitação.

Céu Azul, 10 de JUNHO de 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.05.27 14:48:57 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**JOÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, civilmente capaz, empresário, nascido em 15 de maio de 1985, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Vila Pov Vila Nova União, s/n, Bairro Nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, portador da cédula de Identidade – RG n.º **9.119.672-7** SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º **012.012.339-84**.

Sócio Unipessoal da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 39.784.485/0001-97, com sede na Vila Pov Vila Nova União, s/n – Bairro Vila nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209607118, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020,RESOLVE, por este instrumento particular de contrato **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada Unipessoal passará a ter como objetos sociais o ramo de atividades a seguir: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Por instrumento de Alteração Contratual, a sociedade Limitada Unipessoal resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**JOÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, civilmente capaz, empresário, nascido em 15 de maio de 1985, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Vila Pov Vila Nova União, s/n, Bairro Nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, portador da cédula de Identidade – RG n.º **9.119.672-7** SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º **012.012.339-84**.

Sócio Unipessoal da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 39.784.485/0001-97, com sede na Vila Pov Vila Nova União, s/n – Bairro Vila nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209607118, por despacho em sessão de 13 de novembro de 2020,RESOLVE, por este instrumento particular de contrato **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade Limitada Unipessoal tem a sua sede na Vila Pov Vila Nova União, s/n – Bairro Vila nova União, CEP 85840-000, em Céu Azul - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto mercantil o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 05 de outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 10,00 (dez reais) cada, assim distribuído:

| SÓCIOS: | QUOTAS | % | CAPITAL - R$ |
|---|---|---|---|
| JOÃO MARTINS DA SILVA | 20.000 | 100 | 200.000,00 |
| **TOTAL** | **20.000** | **100** | **200.000,00** |

**Parágrafo Primeiro**: a responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo**: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Parágrafo Terceiro**: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

Está investida na função de Administrador da sociedade Limitada Unipessoal o sócio **JOAO MARTINS DA SILVA,** já qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo**: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Terceiro**: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto**: O sócio único, fixará uma retirada mensal, à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico da sociedade.

**Parágrafo Primeiro**: Os resultados apurados poderão ser distribuídos, ou ficarem, em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

**Parágrafo Terceiro**: Por deliberação do único sócio poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição e capitalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

No impedimento ou falecimento o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO**

O sócio único e Administrador, declara sob pena de Lei que não está impedido de exercer as atividades mercantis, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, normas de defesa da concorrência, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade permanecerá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que será de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/10 e em obediência ao contido da INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 81, de 10 de junho de 2020.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 39.784.485/0001-97 NIRE n.º 41209607118

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

CÉU AZUL, 30 DE JUNHO DE 2021.

Serviço Distrital de Céu Azul - PR

JOÃO MARTINS DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

OZUALDO ELIAS PEREIRA
AGENTE DELEGADO INTERINO
Rua Luiz Mazioro, 270 - Município de Céu Azul - PR
FONE/FAX: (0xx45) 3266-1399 - CEP 85840-000
cartoriodoceuazul@gmail.com

Selo nº 01888094CVAA00000003043211U Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira a assinatura de JOÃO MARTINS DA SILVA (23166)
Dou fé Céu Azul-PR 19 de julho de 2021
Em Test da Verdade
Kelly Karina Toledo Gonçalves-Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE CÉU AZUL - Tabelionato de Notas e Registro Civil

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RODIMAR BAZZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040111, expedida em 10/11/2010, inscrito no CPF n° 80986153915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 80986153915 | 040111 | RODIMAR BAZZO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 09:04 SOB N° 20214266656.
PROTOCOLO: 214266656 DE 20/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105351707. CNPJ DA SEDE: 39784485000197.
NIRE: 41209607118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

1Doc: 532/636

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

---

## ANEXO Nº 07

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA***, CNPJ: 39.784.485/0001-97, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.05.27 14:51:46 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

**J. MARTINS DA SILVA**
**PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
**39 784.485/0001-97**
**85.840-000 CÉU AZUL -PR**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/04/2022 17:09:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
CNPJ: **39.784.485/0001-97**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39784485000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE MATELÂNDIA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua 11 de Junho, n.º 1133 - Centro
Matelândia/PR - 85887-000

**TITULAR**
LUIZ FRANCISCO BOSIO
**JURAMENTADO**
FERNANDO PARISOTTO

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório, de meu cargo, nos livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (FALÊNCIAS E CONCORDATAS) sob minha guarda neste Cartório Distribuidor, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ 39.784.485/0001-97, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Matelândia/PR, 03 de Junho de 2022, 16:53:49

LUIZ FRANCISCO BOSIO

LUIZ FRANCISCO BOSIO:33420980906
ACT-Safeweb03/06/2022 16:54:33 -03:00

*Emolumentos desta Certidão: 155,12 VRC*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

**TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 10 de junho de 2022.

J. Martins da Silva Pavimetações Ltda
CNPJ nº 39.784.485/0001-97

João Martins da Silva
RG nº 9.119.672-7 SSP/PR
CPF: 012.012.339-84

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000 Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

---

## ANEXO Nº 08

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

LOTE 01

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL**: J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | |
| **ENDEREÇO:** VL POV VILA NOVA UNIÃO, VILA NOVA UNIÃO, CEP 85840-000 | |
| **CIDADE:** CEU AZUL PR **TELEFONE**: 45 32661185 **E-MAIL**: martinspavimentacao@gmail.com | |
| **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**: JOAO MARTINS DA SILVA | |
| **CNPJ:** 39.784.485/0001-97 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 9086948211 |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**
**A**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ ***(1.531.200,00)*** ( ***(Hum milhão quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais )*** ).

O prazo de execução do objeto é de (***oitocentos e setenta***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(60)*** (***(sessenta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.06.03 12:42:05 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

ANEXO 08.1

## Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

Lote: 1

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE AMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.**

| BDI | | |
|---|---|---|
| ITEM | SIGLAS | % ADOTADO |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | 4,01 |
| | SG | 0,40 |
| RISCO | R | 0,56 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | 1,11 |
| LUCRO | L | 7,3 |
| TRIBUTOS(IMPOSTO CONFINS 3% E PIS 0,65% | CP | 3,65 |
| TRIBUTOS (INSS DE ACORDO COM O MUNICÍPIO) | ISS | 1,65 |
| TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA) 0% OU 4,5% DESONERAÇÃO | CPRB | 4,50 |
| BDI SEM DESONERAÇÃO (FORMULA ACORDO TCU) | BDIPAD | 20,26 |
| BDI CO DESONERAÇÃO | BDIDES | 26,26 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022.

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.03 16:09:42 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900
Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.03 16:10:03 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

**J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**

000Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

VI Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-

**ANEXO 09 -PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO**

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 006/2022
LOTE 1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE AMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB
RAZAO SOCIAL: J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 39.784.485/0001-97

| ÍTEM | FONTE | CÓDIGO | | UNIDADE | QUANT. | CUSTO UNITARIO (SEM BDI) | BDI % | PREÇO UNIT C BDI | PREÇO TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA** | | | | | | | | | R$ 1.531.200,00 | |
| 1 | | | **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA.** | | | | | | | |
| 1.1 | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES.** | | | | R$ | | 1.865,60 | |
| 1.1.1 | SINAPI | 27031+4813+ | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,0 X 1,5 ) MMODELO 2 ,SUPORTE EUCALIPTO TOTAL 8,0 M .; | M2 | 4,50 | R$ 328,34 | BDI 1 | R$ 414,56 | R$ 1.865,60 | RA |
| | | 6111 | 4 HS DE SERVENTE | | | | | | | |
| 1.2 | | | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.** | | | | R$ | | 1.529.334,40 | |
| 1.2.1 | DER-PR | 532600 | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 33060,00 | R$ 3,82 | BDI 1 | R$ 4,82 | R$ 159.452,77 | RA |
| 1.2.2 | DER-PR | 532650 | ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 34800,00 | R$ 1,24 | BDI 1 | R$ 1,57 | R$ 54.483,72 | RA |
| 1.2.3 | DER-PR | 532700 | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 34800,00 | R$ 0,56 | BDI 1 | R$ 0,71 | R$ 24.605,55 | RA |
| 1.2.4 | DER-PR | 521450 | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO | M | 11600,00 | R$ 22,65 | BDI 1 | R$ 28,60 | R$ 331.735,52 | RA |
| 1.2.5 | DER-PR | 535200 | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT.P/ CORDÃO LAT.PEDRA P/ PAV POLIÉDRICO | M | 73341,00 | R$ 9,68 | BDI 1 | R$ 12,22 | R$ 896.371,36 | RA |
| 1.2.6 | DER/PR | 800400 | CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA | M | 11600,00 | R$ 4,28 | BDI 1 | R$ 5,40 | R$ 62.685,49 | RA |
| | | | | | | | | BDI 1= 26,2600% | | |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA
CREA PR 9956 -D

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

1Doc: 541/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

VI PAV

**ANEXO 10**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EX**

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 4,00 | 5,00 | 6,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.200,00 | % PERIODO | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.943,14 | % PERIODO | 100,00% | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.256,90 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO | % | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | REPASSE | | | | | | |
| | CONTRAPARTIDA | R$ 55.467,10 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 |
| | INVESTIMENTOS | R$ 55.467,10 | R$ 108.991,09 | R$ 162.515,08 | R$ 216.039,07 | R$ 269.563,06 | R$ 323.087,05 |
| ACUMULADO | % | 3,62% | 7,12% | 10,62% | 14,12% | 17,62% | 21,12% |
| | REPASSE | | | | | | |
| | CONTRAPARTIDA | R$ 55.467,10 | R$ 108.991,09 | R$ 162.515,08 | R$ 216.039,07 | R$ 269.563,06 | R$ 323.087,05 |
| | OUTROS | | | | | | |
| | INVESTIMENTOS | R$ 55.467,10 | R$ 108.991,09 | R$ 162.515,08 | R$ 216.039,07 | R$ 269.563,06 | R$ 323.087,05 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.02 17:33:23 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA
PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL -PR

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.02 17:33:40 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

1Doc: 542/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 7,00 | 8,00 | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 12,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.200,00 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.943,14 | % PERIODO | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.256,90 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO | % | 3,50% | | 3,50% | | 3,50% | | 3,50% | | 3,50% | | 3,50% | |
| | REPASSE | | | | | | | | | | | | |
| | CONTRAPARTIDA | R$ | 53.523,99 | R$ | 53.523,99 | R$ | 53.523,99 | R$ | 53.523,99 | R$ | 53.523,99 | R$ | 53.523,99 |
| | INVESTIMENTOS | R$ | 376.611,04 | R$ | 430.135,03 | R$ | 483.659,02 | R$ | 537.183,01 | R$ | 590.707,00 | R$ | 644.230,99 |
| ACUMULADO | % | 24,62% | | 28,12% | | 31,62% | | 35,12% | | 38,62% | | 42,12% | |
| | REPASSE | | | | | | | | | | | | |
| | CONTRAPARTIDA | R$ | 376.611,04 | R$ | 430.135,03 | R$ | 483.659,02 | R$ | 537.183,01 | R$ | 590.707,00 | R$ | 644.230,99 |
| | OUTROS | | | | | | | | | | | | |
| | INVESTIMENTOS | R$ | 376.611,04 | R$ | 430.135,03 | R$ | 483.659,02 | R$ | 537.183,01 | R$ | 590.707,00 | R$ | 644.230,99 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.03 09:14:09 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA. 39 784.485/0001-97 85.840-000 CÉU AZUL -PR

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.03 09:13:53 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

1Doc: 5430686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METRO**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 13,00 | 14,00 | 15,00 | 16,00 | 17,00 | 18,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 390 | 420 | 450 | 480 | 510 | 540 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.200,00 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.943,14 | % PERIODO | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.256,90 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO | % | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | REPASSE | | | | | | |
| | CONTRAPARTIDA | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 |
| | INVESTIMENTOS | R$ 697.754,98 | R$ 751.278,97 | R$ 804.802,96 | R$ 858.326,95 | R$ 911.850,94 | R$ 965.374,93 |
| ACUMULADO | % | 45,62% | 49,12% | 52,62% | 56,12% | 59,62% | 63,12% |
| | REPASSE | | | | | | |
| | CONTRAPARTIDA | R$ 697.754,98 | R$ 751.278,97 | R$ 804.802,96 | R$ 858.326,95 | R$ 911.850,94 | R$ 965.374,93 |
| | OUTROS | | | | | | |
| | INVESTIMENTOS | R$ 697.754,98 | R$ 751.278,97 | R$ 804.802,96 | R$ 858.326,95 | R$ 911.850,94 | R$ 965.374,93 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.03 09:16:21 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
**39 784.485/0001-97**
**85.840-000 CÉU AZUL -PR**

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.03 09:16:47 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

1Doc: 544/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

VI Pov

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXT**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 19,00 | 20,00 | 21,00 | 22,00 | 23,00 | 24,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 570 | 600 | 630 | 660 | 690 | 720 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.200,00 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.943,14 | % PERIODO | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.256,90 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| | | | % | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | PERÍODO | | CONTRAPARTIDA | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 1.018.898,92 | R$ 1.072.422,91 | R$ 1.125.946,90 | R$ 1.179.470,89 | R$ 1.232.994,88 | R$ 1.286.518,87 |
| | | | % | 66,62% | 70,1200% | 73,62% | 77,12% | 80,62% | 84,08% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | ACUMULADO | | CONTRAPARTIDA | R$ 1.018.898,92 | R$ 1.072.422,91 | R$ 1.125.946,90 | R$ 1.179.470,89 | R$ 1.232.994,88 | R$ 1.286.518,90 |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 1.018.898,92 | R$ 1.072.422,91 | R$ 1.125.946,90 | R$ 1.179.470,89 | R$ 1.232.994,88 | R$ 1.286.518,90 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.03 09:21:26 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA.
39 784.485/0001-97
85.840-000 CÉU AZUL - PR

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.03 09:18:20 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

1Doc: 545/696
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA

VI Pov

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXT

LOTE: 1

EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA

CNPJ: 39.784.485.0001-97

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 25,00 | 26,00 | 27,00 | 28,00 | 29,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 750,00 | 780 | 810,00 | 840 | 870,00 | |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.200,00 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.943,14 | % PERIODO | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.256,90 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| PERÍODO | | | % | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | | | CONTRAPARTIDA | R$ 53.523,99 | R$ 53.523,99 | R$ 45.877,70 | R$ 45.877,70 | R$ 45.877,70 | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 1.340.042,86 | R$ 1.393.566,85 | R$ 1.439.444,55 | R$ 1.485.322,30 | R$ 1.531.200,00 | |
| ACUMULADO | | | % | 87,62% | 91,12% | 94,12% | 97,12% | 100,00% | |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | | | CONTRAPARTIDA | R$ 1.340.042,86 | R$ 1.393.566,85 | R$ 1.439.444,55 | R$ 1.485.322,25 | R$ 1.531.200,00 | |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 1.340.042,86 | R$ 1.393.566,85 | R$ 1.439.444,55 | R$ 1.485.322,25 | R$ 1.531.200,00 | |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.03 09:35:47 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
**39 784.485/0001-97**
**85.840-000 CÉU AZUL -PR**

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.03 09:35:25 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

1Doc: 546/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49 e informe o código F848-1FE6-95BA-0B49

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F848-1FE6-95BA-0B49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 17:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F848-1FE6-95BA-0B49

# Memorando 22- 2.331/2022

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** PGM-PLAN - PLANEJAMENTO

**Data:** 10/06/2022 às 16:56:59

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Habilitação e Proposta - Cleodomar de Paula.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**

Habilitacao_Cleodomar_de_Paulo_3_.pdf
Proposta_Cleodomar_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/06/2022 09:48:20

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**
CNPJ: **15.241.643/0001-02**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/06/2022 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.241.643/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.3DD5.59A1.F365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_QjwI5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_JwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

# Portaria Extraordinária nº 22/2022

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

Portaria Extraordinaria nº 22-2022 (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf)

# – EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS –

## Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

DETCPR_2773 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf)

## Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

DETCPR_2772 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf)

## Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

DETCPR_2771 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf)

## Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf)

## Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf)

## Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 22/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Chopinzinho-PR.

**TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 10 de junho de 2022.

Cleodomar de Paula Construtora
CNPJ nº 15.241.643/0001-02

Cleodomar de Paula
RG nº 8.283.627-6 SSP/PR
CPF: 007.346.429-54

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO Nº 06**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

PROPONENTE: ***CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA*** ***CNPJ:*** **15.241.643/0001-02**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*) | R$ 100.000,00 | 100% |
| Liquidez corrente (*LC*)<br>LC = (AC / PC) | R$ 100.000,00 | 100% |
| Solvência Geral (E)<br>SG = (AT) / (PC + PNC) | R$ 100.000,00 | 100% |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
AT - ativo total
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.
PNC - passivo não circulante

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Chopinzinho, 07 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

Zair Pedro Dal Vesco
RG: 4.165.727-8, CPF: 577.616.129-00
Contador, CRC: PR 031536O1


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

0110 0001 CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
85.560-000 CHOPINZINHO / PR
15.241.643/0001-02 I.E.: 9094107382 N.I.R.E.: 41800972311 Data Reg.: 22/03/2012
Licenciado Para: CONTABIL DAL VESCO LTDA - ME

Folha: 00002
Emissão: 29/04/2022
Hora: 15:10:01
Registro: 99200203

# *** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Abril/2022

## ATIVO

| | | | [ Anual ] |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | | 100.000,00 |
| DISPONIVEL | | 100.000,00 | |
| BENS NUMERARIOS | 100.000,00 | | |
| CAIXA | 100.000,00 | | |

**TOTAL DO ATIVO** **100.000,00DB**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********100.000,00, bem como suas demonstrações.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. ..... a ..... do Livro Diário nr. ..... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

## *** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Abril/2022

### PASSIVO

| | | | [ Anual ] |
|---|---|---|---|
| PASSIVO | | | |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | 100.000,00 | |
| CAPITAL SUBSCRITO | 100.000,00 | | |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | | |

**TOTAL DO PASSIVO** **100.000,00CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********100.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. ..... a ..... do Livro Diário nr. ..... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 29/04/2022

CLEODOMAR DE PAULA
ADMINISTRADOR

CPF: 007.346.429-54
RG: 8.283.627-6/SESP/PR

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR031536O1
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CHOPINZINHO,PR, 30 de Abril de 2022

À

CRC: *PR031536O1
RUA DAS ARAUCÁRIAS
CHOPINZINHO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, CNPJ: 15.241.643/0001-02, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que póssa ser considerada ilegal, frente à ligislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoniedade;

(d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados ficisamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e ) todas as vendas a vista/credito foram feitas Notas Fiscais;

(f) todas as notas de vendas são emitidas com a forma de pagamento a vista.

(g) que a empresa não trabalha com conta bancária;

(h) que o valor disponível na conta caixa está correto, que o referido valor em 2022 está em posse da empresa.

Além disso , declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou , ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis , normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
CLEODOMAR DE PAULA

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00734642954 | CLEODOMAR DE PAULA |
| 57761612900 | ZAIR PEDRO DAL VESCO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 12:11 SOB Nº 20222792400.
PROTOCOLO: 222792400 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205527007. CNPJ DA SEDE: 15241643000102.
NIRE: 41800972311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


## ANEXO 17

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

### DECLARAÇÃO DE NÃO FALÊNCIA OU CONCORDATA

A Cleodomar de Paula Construtora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02, com sede à Rua Das Araucárias, Vila Rural, no Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representadapelo Sr. Cleodomar de Paula, portador da carteira de identidade RG nº 8.283.627-6e inscrito no CPF sob nº 007.346.429-54, Declara, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE: 41800972311**

**CNPJ: 15.241.643/0001-02**

**CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

1

**CLEODOMAR DE PAULA**, Brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelandia – PR, nascido em 25/05/1980, RG nº 8.283.627-6/SESP-PR e CPF nº 007.346.429-54, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, SNº - Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Comunidade de Vila Rural, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800972311 em 22/03/2012 e no CNPJ/MF sob o nº 15.241.643/0001-02; Resolve, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL: O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda – DA SEDE: O Empresário Individual passa a ter sua sede na Rua das Araucárias, s/nº - Bairro Vila Rural – Município de Chopinzinho – PR. CEP-85.560-000.

Cláusula Terceira – DO OBJETO: O Empresário Individual passa a ter as seguintes Atividades:
OBRAS DE ALVENARIA, URBANIZACAO DE RUAS PRACAS, CALCADAS E DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS E ELETRICA EM EDIFICIOS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

**NIRE: 41800972311 CNPJ: 15.241.643/0001-02**

**CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

**CLEODOMAR DE PAULA**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelândia – PR, nascido em 25/05/1980, RG nº 8.283.627-6 SESP-PR e CPF nº 007.346.429-54, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, s/nº , Bairro Vila Rural, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede à Rua das Araucárias, s/nº, Bairro Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800972311 em 22/03/2012 e no CNPJ/MF sob o nº 15.241.643/0001-02; Resolve, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

**NIRE: 41800972311 CNPJ: 15.241.643/0001-02**

**CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

2

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua das Araucárias, s/nº - Bairro Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
OBRAS DE ALVENARIA, URBANIZACAO DE RUAS PRACAS, CALCADAS E DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS E ELETRICA EM EDIFICIOS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Cleodomar de Paula

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00734642954 | CLEODOMAR DE PAULA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 11:15 SOB Nº 20222076240.
PROTOCOLO: 222076240 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204276205. CNPJ DA SEDE: 15241643000102.
NIRE: 41800972311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**NIRE: 41800972311**

**CNPJ: 15.241.643/0001-02**

**CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

1

**CLEODOMAR DE PAULA**, Brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelandia – PR, nascido em 25/05/1980, RG nº 8.283.627-6/SESP-PR e CPF nº 007.346.429-54, residente e domiciliado na Comunidade de Vila Rural, SNº - Casa Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Rua das Araucárias, s/nº - Bairro Vila Rural – Município de Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800972311 em 22/03/2012 e no CNPJ/MF sob o nº 15.241.643/0001-02; Resolve, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL: O capital será de R$-200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Cleodomar de Paula

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00734642954 | CLEODOMAR DE PAULA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 10:17 SOB Nº 20223711314.
PROTOCOLO: 223711314 DE 07/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207242255. CNPJ DA SEDE: 15241643000102.
NIRE: 41800972311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO Nº 07**

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVE-NIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

O signatário da presente, em nome da proponente Cleodomar de Paula Construtora, CNPJ: 15.241.643/0001-02, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ci- ente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## PESSOA JURÍDICA

Registro de Pessoa Jurídica

FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA

**Nº do Protocolo:** 177040/2022

**Data do Preenchimento:** 09/06/2022

**Válido até:** 19/06/2022

**Estou ciente que o Crea-PR utiliza dados pessoais para protocolar e processar a solicitação através do formulário on-line, e que os dados pessoais e eventuais documentos, por mim apresentados nesta solicitação, serão utilizados conforme a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

**Razão Social:** CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

**CNPJ:** 15.241.643/0001-02

**Nome Fantasia:** DE PAULA CONSTRUTORA

**Matriz / Filial:** Matriz

**Endereço:** RUA DAS ARAUCARIAS SN

**Bairro:** VILA RURAL **Cidade/UF:** CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000

**Telefone:** (46) 999332430 **Fax:** () **Celular:** (46) 999332430

**Email:** bonaengenharia@outlook.com **Site:**

**Endereço de Correspondência:** RUA DAS ARAUCARIAS SN

**Bairro:** VILA RURAL **Cidade/UF:** CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

o empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
obras de alvenaria, urbanizacao de ruas pracas, calcadas e de acabamento na construcao de edificios.
servicos de pintura em edificacoes, instalacoes hidraulicas, sanitarias, gas e eletrica em edificios.
fabricacao de estruturas de madeira para telhados atividades paisagisticas.
fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda.
fabricacao de estruturas metalicas. montagem de estruturas metalicas.

**Capital Social:** 100.000,00

| Ingresso Profissional | Título | Tipo de Responsabilidade | Matriz/Filial |
|---|---|---|---|
| CESAR BONADIMANN - PR-177218/D | ENGENHEIRO CIVIL | Responsável Técnico | Matriz |

Declaração ao CREA-PR, sob as penas da Lei.
Art. 299 do Código Penal - "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos..."

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2022.06.09 13:10:54 -03'00'

**Assinatura do proprietário ou representante legal com procuração**
**9 de junho de 2022**

***DECLARAÇÃO - RECEBIMENTO DA TAXA DE SERVIÇO E CIÊNCIA DA TAXA DE ART (no ato do atendimento)***

*DECLARO QUE RECEBI NESTA DATA A GUIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO E QUE A TAXA DA ART SERÁ ENCAMINHADA POR E-MAIL APÓS ANÁLISE. ESTOU CIENTE QUE O NÃO PAGAMENTO DE UMA DAS TAXAS ACARRETARÁ NO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO DESTA SOLICITAÇÃO.*

**Nome e RG:**

**Nome Social (se houver):**

**Assinatura:**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

N° da ART de Cargo/Função: 1720223049925

Data do preenchimento: 09/06/2022

**Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:**

PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DE OBRA, ORÇAMENTOS, MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS DE EVENTOS.

**Ingresso como Responsável Técnico**

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

**"Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público"**

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

CHOPINZINHO, 9 de junho de 2022

ENGENHEIRO CIVIL CESAR BONADIMANN

PR-177218/D

*Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):*
*"Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direto, riar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...".*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

**Confira se o email foi digitado corretamente.**

As comunicações acerca da sua solicitação serão retornadas via email.
Se o email estiver incorreto não será possível o envio da resposta à sua solicitação sendo necessário entrar em contato com o CREA para obter informações acerca da sua solicitação.

**CREA-PR**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

CERTIFICADO ISO 9001 Serviço Público de Qualidade

**Formulário Online**

# Seu protocolo de nº 177040/2022 foi gerado com sucesso.

O processo de atendimento no CREA-PR está cada vez mais ágil. Para o serviço selecionado não será necessário imprimir o formulário, nem comparecer junto ao CREA para apresentação da documentação.

**O tratamento será feito através de protocolo virtual após o recebimento da confirmação de pagamento da taxa de serviço.**

Imprimir Boleto Registrado

## Mudanças na emissão de guias de cobrança

Para se adaptar à nova plataforma de cobrança da Febraban, as cobranças emitidas pelo Crea-PR passarão a ser registradas. Nesse novo modelo, antes de gerar a guia, o Crea-PR terá que enviar eletrônicamente para o banco de origem os dados cadastrais do pagador (nome, cpf/cnpj, valor da guia), garantindo assim a integridade da transação. Caso exista divergência nos dados, a guia de cobrança não poderá ser paga.

Veja algumas vantagens no novo modelo:

**-Pagamento duplicado:**
Não será possível realizar o pagamento por engano da mesma guia duas vezes
**Garantia de destino:**
Existem atualmente vírus que detectam a impressão de guias de cobrança e modificam seu conteúdo direcionando o pagamento para outras contas. Com o novo modelo, mesmo que o vírus modifique a guia, o pagamento não será aceito.

Devido à instabilidade no serviços da Caixa Econômica Federal não foi possível registrar sua guia. Você pode tentar realizar o registro novamente ou gerar o boleto sem o registro.

Caso opte por **gerar o boleto sem registro**, ele poderá ser pago somente nas agências da Caixa Econômica Federal ou lotéricas.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO Nº 02**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor Cleodomar de Paula, CPF nº 007.346.429-54 represent ante legalmente constituído da proponente Cleodomar de Paula Construtora, CNPJ: 15.241.643/0001-02, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote 1 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO Nº 03.1**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da Cleodomar de Paula Construtora, CNPJ: 15.241.643/0001-02, Sr.Cleodomar de Paula, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem aven ças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022.

MUNICÍPIO : **Chopinzinho-PR.**
OBRA : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNI-DADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

PROPONENTE: ***CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA*** ***CNPJ:*** **15.241.643/0001-02**

| VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO | MARCA E MODELO | FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...) | ANO DE FABRICA-ÇÃO MÍNIMO/ PLACA | QUANT. | ESTADO DE MANUTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Retroescavadeira | 580H case | alugado | 1997 | 1 | Bom estado |
| Caminhão | Ford 12000 | alugado | 2001 | 1 | Bom estado |
| Caminhonete | Strada | próprio | 2006 | 1 | Bom estado |
| Bitorneira | Mactron 400lts | próprio | | 1 | Bom estado |
| Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon ) | | próprio | | 1 cada | Bom estado |
| Retro escavadeira | New holland | próprio | 2015 | 1 | Bom estado |

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2022.

César Bonadimann
RG:10.207.792-0, Crea-PR 177218/D
Engenheiro Civil

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

1Doc: 574/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


## ANEXO Nº 05

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

***Razão Social:*** Cleodomar de Paula Construtora
***CNPJ:*** 15.241.643/0001-02

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especiali-dade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| César Bonadimann | Engenheiro Civil | Crea-PR 177218/D | 13/03/2019 | |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantémcom relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

# ART de Obra ou Serviço
# 1720195316332

Equipe à 3931178

**1. Responsável Técnico**

**CESAR BONADIMANN**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**

Carteira: **PR-177218/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS** CPF: **020.325.279-95**

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3482

SAN GENARO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 30/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

LOTEAMENTO VILA SANTIAGO, S/N

LINHA URUTU - SAUDADE DO IGUACU/PR 85568-000

**Data de Início:** 30/10/2019 **Previsão de término:** 30/12/2019

Proprietário: MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: **020.325.279-95**

**4. Atividade Técnica**

| Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Projeto] *de pavimentação em pedra para vias urbanas* | 424,77 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**5. Observações**

PROJETO DE RAMPA DE ACESSO PARA BANHISTAS E EMBARCAÇÕES AO ALAGADO DO RIO IGUAÇU ATÉ A COTA 508.

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/10/2019 e hora 16h32.

**Contratante**

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/10/2019 e hora 16h32.

**MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 020.325.279-95**

**8. Informações**

**- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**

**- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**

**- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 85,96** **Registrada em : 11/11/2019** **Valor Pago: R$ 85,96** **Nosso número: 2410101720195316332**



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA** com sede à Rua das Araucarias, s/n, bairro Vila Rural inscrita no C.N.P.J. n.º 15.241.643/0001-02 representada nesta ocasião por seu sócio: **CLEOMAR DE PAULA R.G. n.º 8.283.627-6 C.P.F. n.º 007.346.429-54** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) **CÉSAR BONADIMANN**, brasileiro (a), **R.G. n.º 10.207.792-0 C.P.F. n.º 076.899.729-18**, com titulo profissional **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart. Crea-PR n.º 177218/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 01 (um ano), a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01(um) salário mínimo mensal, correspondentes a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho - Pr;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho – PR, 28 de abril de 2022.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2022.04.28 17:20:07 -03'00'

**CLEODOMAR DE PAULA**
**CPF: 007.346.429-54**
**CONTRATANTE**

**CÉSAR BONADIMANN**
**CPF: 076.899.729-18**
**CONTRATADO**

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 15.241.643/0001-02, com sede na Rua Das Araucárias, s.n., Vila Rural - CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, realiza Obras, no município de Chopinzinho – Pr, com data de início em 22/04/2021 e previsão de termino em 30/09/2022, sendo que foi executado 12.000,00 m2 (doze mil metros quadrados), conforme ART 170211877798, conforme cumprindo todos os compromissos contratuais, e apresentando ainda, pontualidade e eficiência no controle de qualidade. Sendo assim, este por sua vez, tem validade de 1 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Chopinzinho, 05 de maio de 2022.

ADMINISTRADOR: CELSO SANGALETTI

EMPRESA: **CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA**

CNPJ: 12.867.980/0001-03

TELEFONE: (46) 3242 2525

ENDEREÇO: Rua Santiago Dantas, nº 4423, Centro - Chopinzinho-Pr

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

# ART de Obra ou Serviço
# 1720211877798

**1. Responsável Técnico**

**CESAR BONADIMANN**

Título profissional:
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**
Carteira: **PR-177218/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA - ME** CNPJ: **12.867.980/0001-03**

RUA SANTIAGO DANTAS, 4423
ESQUINA CENTRO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/04/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N
LOTEAMENTO CRISTO REI - CHOPINZINHO/PR 85560-000

**Data de Início:** 15/04/2021 **Previsão de término:** 17/05/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,846124 x -52,549289

Finalidade: Residencial

Proprietário: CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA - ME CNPJ: **12.867.980/0001-03**

**4. Atividade Técnica**

| Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| [Projeto] *de sinalização viária* | 1,00 | UNID |
| [Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas* | 28324,33 | M2 |

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/04/2021 e hora 17h33.

**CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA - ME - CNPJ: 12.867.980/0001-03**

**8. Informações**

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Valor da ART: R$ 88,78** **Registrada em : 22/04/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720211877798**



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Cleodomar de Paula, carteira de identidade n°: 8.283.627-6/ SESP- PR, CPF: 007.346.429-54, na qualidade de responsável legal pela proponente Cleodomar de Paula Construtora, CNPJ: 15.241.643/0001-02 vem pela presente, informar a V. Sªs que o senhor Cleodomar de Paula carteira de identidade n°: 8.283.627-6/ SESP- PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referira licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

| | |
|---|---|
| CERTIFICADO Nº. **002/2022** | VALIDADE: **05/04/2023** |

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

ENDEREÇO: **RUA DAS ARAUCÁRIAS, S/N, VILA RURAL.**

| | |
|---|---|
| CEP: **85.560-000** | CIDADE: **CHOPINZINHO - PR** |
| Data da Constituição: **22/03/2012**<br>Número do Registro: **41800972311**<br>Ultima Alteração: **20222076240**<br>Data: **05/04/2022** | CNPJ: **15.241.643/0001-02** |

DADOS BANCARIOS:
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **5706** CONTA: **0005587-5**

| | |
|---|---|
| FONE: **(46) 99933-2430** | Email: **depaulacleodomar@gmail.com** |

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
**CLEODOMAR DE PAULA** **CPF : 007.346.429-54** **RG: 8.283.627-6 SESP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: **Obras de alvenaria, urbanização de ruas, praças, calçadas e de acabamento na construção de edifícios. Serviços de pintura em edificações, instalações hidráulicas, sanitárias, gás e elétrica em edifícios. Fabricação de estruturas de madeira para telhados, atividades paisagísticas. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em serie e sob encomenda. Fabricação de estruturas metálicas, montagem de estruturas metálicas.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de abril de 2022.

Confere com o original
29/04/2022
Assinatura

**ANDRÉ FELIPE MORAES**
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

## Declaração que não emprega menores

A Cleodomar de Paula Construtora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02, com sede à Rua Das Araucárias, Vila Rural, no Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representadapelo Sr. Cleodomar de Paula, portador da carteira de identidade RG nº 8.283.627-6e inscrito no CPF sob nº 007.346.429-54, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empreguemenores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**
**CNPJ: 15.241.643/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:12 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **EC6E.07F7.B420.B1FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026634259-23**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.241.643/0001-02**
Nome: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (28/04/2022 09:40:35)*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 190398
Nome.....: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
CPF/CNPJ....: 15.241.643/0001-02 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA DAS ARAUCÁRIAS - VILA RURA Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 07/06/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4348
Código de autenticidade da certidão: 461129659461129

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2022.


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.241.643/0001-02
**Razão Social:** CLEODOMAR DE PAULA 00734642954
**Endereço:** ACES VILA RURAL 01 / VILA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2022 a 04/07/2022

**Certificação Número:** 2022060501330156339970

Informação obtida em 06/06/2022 15:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.241.643/0001-02
Certidão nº: 18052410/2022
Expedição: 06/06/2022, às 15:44:26
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.241.643/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO 12**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔ-NIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Cleodomar de Paula Construtora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer odireito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Nº 67/2022– TOMADA DE PREÇOS n º 5/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000


**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISOIII DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Cleodomar de Paula Construtora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02, com sede à Rua Das Araucárias, Vila Rural, no Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representadapelo Sr. Cleodomar de Paula, portador da carteira de identidade RG nº 8.283.627-6e inscrito no CPF sob nº 007.346.429-54, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren- tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do

Município.Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili- zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi- m ento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 6/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon- sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra- tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III,da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

Cleodomar de Paula

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

**ANEXO Nº 08**

**PROPOSTA DE PREÇOS**
À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022.

**LOTE Nº 01**

| | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA | | |
| ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS S/N – BAIRRO VILA RURAL | | |
| CIDADE: CHOPINZINHO - PR | TELEFONE: (46) 9 9933-2430 | E-MAIL: depaulacleomar@gmail.com |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLEODOMAR DE PAULA | | |
| CNPJ: 15.241.643/0001-02 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90941073-82 | |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉ-DRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 ME-TROS DE EXTENSÃO – CONVÊ-NIO Nº 255/2021 - SEAB.**
**A**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R$ **(R$1.534.869,07)** (**um milhão quinhentos e trinta e quatro oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos**).

O prazo de execução do objeto é de 870 **(oitocentos e setenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60 (sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelo-pes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se ne-cessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo deter-minado.

Atenciosamente,

CLEODOMAR DE PAULA
CPF: 007.346.429-54
RG: 8.283.627-6

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO - Edital TP 6-2022

| | | | | | | | BDI 1 26,26% | | BDI 2 0,00% | | BDI 3 0,00% | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário Sem (BDI) (R$) | BDI (%) | | Preço Unitário Com (BDI) (R$) | | Preço Total (R$) | Recurso |
| **PAV. POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITEL STO. ANTÔNIO 5,8KM.** | | | | | | | | | | | **R$ 1.534.869,07** | |
| **1.** | | | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | | | | | | | | | |
| **1.1.** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | | **R$ 1.964,16** | |
| 1.1.1. | PROPRIA | - | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,0X1,5; Modelo 02, Suporte de eucalipto total de 8,0m.; 4hrs de servente) | M² | 4,50 | R$ | 345,70 | BDI 1 | R$ | 436,48 | R$ 1.964,16 | RA |
| **1.2.** | | | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | | | | **R$ 1.532.904,91** | |
| 1.2.1. | PROPRIA | - | COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO | M² | 33.060,00 | R$ | 3,50 | BDI 1 | R$ | 4,42 | R$ 146.125,20 | RA |
| 1.2.2. | PROPRIA | - | ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M² | 34.800,00 | R$ | 1,09 | BDI 1 | R$ | 1,38 | R$ 48.024,00 | RA |
| 1.2.3 | PROPRIA | - | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO | M² | 34.800,00 | R$ | 0,57 | BDI 1 | R$ | 0,72 | R$ 25.056,00 | RA |
| 1.2.4 | PROPRIA | - | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO | M² | 11.600,00 | R$ | 23,70 | BDI 1 | R$ | 29,92 | R$ 347.072,00 | RA |
| 1.2.5 | PROPRIA | - | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENTAMENTO. CORDÃO LAT. PEDRA P/PAV. POLIÉDRICO | M | 73.341,00 | R$ | 9,75 | BDI 1 | R$ | 12,31 | R$ 902.827,71 | RA |
| 1.2.6 | PROPRIA | - | CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA | M | 11.600,00 | R$ | 4,36 | BDI 1 | R$ | 5,50 | R$ 63.800,00 | RA |

Local: Chopinzinho - PR

Data: sexta feira, 10 de Junho de 2022.

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural s/n
CHOPINZINHO - PR

Cleodomar de Paula
CPF: 007.346.429-54
Proprietário

Cesar Bonadimann
Engenheiro Civil
CREA-PR 177218/D

César Bonadimann
CPF: 076.899.729-18
Engenheiro Civil
Crea-PR 177218/D

1Doc: 591/886
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

CRONOGRAMA

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO - Edital TP 6-2022

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1<br>04/22 | 2<br>05/22 | 3<br>06/22 | 4<br>07/22 | 5<br>08/22 | 6<br>09/22 | 7<br>10/22 | 8<br>11/22 | 9<br>12/22 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.534.869,07** | % Período: | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | | 7,15% | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOES PRELIMINARES | 1.964,16 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | |
| | | | | 100,00% | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.532.904,91 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |

**Total: R$ 1.534.869,07**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 55.615,83 | 53.651,67 | 53.651,68 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,68 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **55.615,83** | **53.651,67** | **53.651,68** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,68** |
| Acumulado: | %: | 3,62% | 7,12% | 10,61% | 14,11% | 17,61% | 21,10% | 24,60% | 28,09% | 31,59% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 55.615,83 | 109267,50 | 162919,18 | 216570,85 | 270222,52 | 323874,19 | 377525,86 | 431177,53 | 484829,21 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **55.615,83** | **109.267,50** | **162.919,18** | **216.570,85** | **270.222,52** | **323.874,19** | **377.525,86** | **431.177,53** | **484.829,21** |

Local: Chopinzinho - PR

Data: terça feira, 03 de maio de 2022.

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Cleodomar de Paula
CPF: 007.346.429-54
Proprietário

Cesar Bonadimann
Engenheiro Civil
CREA-PR 177218/D

César Bonadimann
CPF: 076.899.729-18
Engenheiro Civil



1Doc: 592686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

CRONOGRAMA

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO - Edital TP 6-2022

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 10<br>01/23 | 11<br>02/23 | 12<br>03/23 | 13<br>04/23 | 14<br>05/23 | 15<br>06/23 | 16<br>07/23 | 17<br>08/23 | 18<br>09/23 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.534.869,07** | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOES PRELIMINARES | 1.964,16 | % Período: | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.532.904,91 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |

| Total: | R$ 1.534.869,07 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | | %: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | Contrapartida: | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,68 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 |
| | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | **Investimento:** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,68** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** |
| Acumulado: | | %: | 35,08% | 38,58% | 42,07% | 45,57% | 49,07% | 52,56% | 56,06% | 59,55% | 63,05% |
| | | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | Contrapartida: | 538480,88 | 592132,55 | 645784,22 | 699435,89 | 753087,57 | 806739,24 | 860390,91 | 914042,58 | 967694,25 |
| | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | **Investimento:** | **538.480,88** | **592.132,55** | **645.784,22** | **699.435,89** | **753.087,57** | **806.739,24** | **860.390,91** | **914.042,58** | **967.694,25** |

Local: Chopinzinho - PR

Data: terça feira, 03 de maio de 2022.

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO PR

Cleodomar de Paula
CPF: 007.346.429-54
Proprietário

Cesar Bonadimann
Engenheiro Civil
CREA-PR 177218/D

César Bonadimann
CPF: 076.899.729-18
Engenheiro Civil



1Doc: 593686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

CRONOGRAMA

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO - Edital TP 6-2022

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 19<br>10/23 | 20<br>11/23 | 21<br>12/23 | 22<br>01/24 | 23<br>02/24 | 24<br>03/24 | 25<br>04/24 | 26<br>05/24 | 27<br>06/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.534.869,07** | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% |
| 1.1. | SERVIÇOES PRELIMINARES | 1.964,16 | % Período: | | | | | | | | | |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | 1.532.904,91 | % Período: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% |
| | | | | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% |

**Total: R$ 1.534.869,07**

| | | 19<br>10/23 | 20<br>11/23 | 21<br>12/23 | 22<br>01/24 | 23<br>02/24 | 24<br>03/24 | 25<br>04/24 | 26<br>05/24 | 27<br>06/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,00% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 53.651,68 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,67 | 53.651,68 | 53.651,67 | 45.987,15 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **53.651,68** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,67** | **53.651,68** | **53.651,67** | **45.987,15** |
| Acumulado: | %: | 66,54% | 70,04% | 73,53% | 77,03% | 80,52% | 84,02% | 87,52% | 91,01% | 94,01% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 1021345,93 | 1074997,60 | 1128649,27 | 1182300,94 | 1235952,61 | 1289604,28 | 1343255,96 | 1396907,63 | 1442894,78 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **1.021.345,93** | **1.074.997,60** | **1.128.649,27** | **1.182.300,94** | **1.235.952,61** | **1.289.604,28** | **1.343.255,96** | **1.396.907,63** | **1.442.894,78** |

Local: Chopinzinho - PR

Data: terça feira, 03 de maio de 2022.

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
Vila Rural - s/n
85560-000 CHOPINZINHO

Cleodomar de Paula
CPF: 007.346.429-54
Proprietário

Cesar Bonadimann
Engenheiro Civil
CREA-PR 177218/D
Cesar Bonadimann
CPF: 076.899.729-18
Engenheiro Civil



1Doc: 594/686
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

CRONOGRAMA

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO - Edital TP 6-2022

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 28<br>07/24 | 29<br>08/24 | 21<br>06/24 | 22<br>07/24 | 23<br>08/24 | 24<br>09/24 | 25<br>10/24 | 26<br>11/24 | 27<br>12/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** | **1.534.869,07** | % Período: | 3,00% | 3,00% | - | - | - | - | - | - | - |
| | | - | | | | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.1. | SERVIÇOES PRELIMINARES | **1.964,16** | % Período: | | | - | - | - | - | - | - | - |
| | | - | | | | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO | **1.532.904,91** | % Período: | 3,00% | 3,00% | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | 3,00% | 3,00% | - | - | - | - | - | - | - |
| **Total:** | **R$ 1.534.869,07** | | Período: %: | 3,00% | 3,00% | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Contrapartida: | 45.987,14 | 45.987,15 | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | **Investimento:** | **45.987,14** | **45.987,15** | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Acumulado: %: | 97,00% | 100,00% | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Repasse: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Contrapartida: | 1488881,92 | 1534869,07 | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | Outros: | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | **Investimento:** | **1.488.881,92** | **1.534.869,07** | - | - | - | - | - | - | - |

Local: Chopinzinho - PR

Data: terça feira, 03 de maio de 2022.

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA

Cleodomar de Paula
CPF: 007.346.429-54
Proprietário

Cesar Bonadimann
Engenheiro Civil
CREA-PR 177218/D
Cesar Bonadimann
CPF: 076.899.729-18
Engenheiro Civil



1Doc: 595/886
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleomar@gmail.com
Telefone: (46) 9 9933-2430, Rua das Araucarias, Vila Rural
Choinzinho - PR, CEP: 85.5560-000

CÁLCULO DO BDI

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO - Edital TP 6-2022

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|
| Pavimentação Poliédrica / Loteamento Novo Horizonte |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 55,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

| BDI 1 |
|---|
| **TIPO DE OBRA** |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas |

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,11% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65% | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 1,65% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Arcórdão TCU) | BDI PAD | 20,26% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 26,26% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

1Doc: 596/086
Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local: Chopinzinho - PR

Data: sexta feira, 10 de junho de 2022.

Cesar Bonadimann
Engenheiro Civil
CREA-PR 177218/D

Cleodomar de Paula
CPF: 007.346.429-54
Proprietário

César Bonadimann
CPF: 076.899.729-18
Engenheiro Civil
Crea-PR 177218/D

15.241.643/0001-02
CLEODOMAR DE PAULA
CONSTRUTORA
85560-000 Vila Rural - s/n CHOPINZINHO - PR

1Doc: 597/686

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0 e informe o código 48D8-E4FD-3C29-93F0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48D8-E4FD-3C29-93F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 17:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48D8-E4FD-3C29-93F0

# Memorando 23- 2.331/2022

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** GAB - Plane - Planejamentos e Projetos

**Data:** 10/06/2022 às 16:58:30

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Segue ata com o resultado da tomada de preço 06/2022, para análise das planilhas.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**

Ata_TP_06_2022_000012_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DB8-7BD3-1B66-91D4 e informe o código 5DB8-7BD3-1B66-91D4

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

*CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Helder Felipe Klassen e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 506/2021, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 06/2022, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, representada nesta sessão pelo Senhor João Martins da Silva, RG nº 9.119.672-7 SSP/PR, CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, CNPJ nº , representado nesta sessão pelo Senhor Cleodomar de Paula, RG nº 8.283.627-6 SSP/PR e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.005.073/0001-15, representada pelo Senhor Antonio Luzza, RG nº 3.596.044-9 SSP/PR. Os Senhores Representantes, ambos presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes presentes e demais que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos representantes e demais presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Da análise das documentações, constatou-se que as empresas participantes apresentaram toda a documentação exigida em Edital, as quais foram consideradas habilitadas no Certame. Na sequência, os representantes das empresas participantes se manifestaram, dizendo que não tinham intenção de interpor recurso, assinando inclusive o Termo de Renúncia de prazo de interposição de recurso para a fase de habilitação. Na sequência, o Presidente da CPL deu continuidade ao Certame, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que apresentaram os seguintes valores: J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA - R$ 1.531.200,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais), CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA - R$ 1.534.869,07 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos) e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – R$ 1.638.016.92 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos). Na sequência o presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação
Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

J. Martins da Silva Pavimentações Ltda
João Martins da Silva

Cleodomar de Paula Construtora
Cleodomar de Paula

Antoniale Materiais Elétricos Ltda
Antonio Luzza


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DB8-7BD3-1B66-91D4 e informe o código 5DB8-7BD3-1B66-91D4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DB8-7BD3-1B66-91D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 16:58:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DB8-7BD3-1B66-91D4

# Memorando 24- 2.331/2022

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ENG3 - ENGENHARIA 3

**Data:** 10/06/2022 às 17:03:06

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Para análise da planilha da empresa vencedora.

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF97-CAE5-5B9E-6E2B e informe o código EF97-CAE5-5B9E-6E2B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF97-CAE5-5B9E-6E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 10/06/2022 17:03:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF97-CAE5-5B9E-6E2B

**Memorando 25- 2.331/2022**

**De:** Thiago S. - PGM-PLAN

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 10/06/2022 às 18:09:48

Memorando enviado na pasta equivocada. Encaminho ao Dr. Márcio Stringari para a análise que entender cabível.

_

**Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)**
**Thiago Voracoski Santos**
**Procurador Municipal**
**OAB/PR 73.586**

**Memorando 26- 2.331/2022**

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 13/06/2022 às 09:13:27

Prezado Thiago Voracoski Santos - PGM,

Peço desculpas pelo incoveniente, foi encaminhado ao destino correto qual seja, a Divisão de Planejamento e Projetos para análise.

Atenciosamente,

–

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

# Memorando 27- 2.331/2022

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 14/06/2022 às 11:40:14

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Faço esses autos conclusos.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F7D-43C9-C5EB-0A83 e informe o código 6F7D-43C9-C5EB-0A83

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F7D-43C9-C5EB-0A83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/06/2022 11:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F7D-43C9-C5EB-0A83

# Memorando 28- 2.331/2022

**De:** Talita D. - SMA-PP-ENG3

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 14/06/2022 às 13:58:04

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Em atendimento a solicitação contida no despacho 24, para análise da planilha da empresa vencedora, informo que a planilha orçamentária apresentada pela empresa (anexa ao despacho 21) contém erros de arredondamento, os quais foram detectados ao transcrever os preços unitários da empresa para a planilha múltipla, utilizada pela orçamentista. Sendo assim, foi solicitado para que a empresa procedesse os ajustes de arredondamento na planilha, a qual após os ajustes necessários, nos enviou a planilha orçamentária e o cronograma corrigidos via e-mail, os quais encaminho em anexo para prosseguimento dos trâmites.

_

Atenciosamente,

**Talita Baseggio Kaminski Dalsasso**
*Engenheira Civil*
*Divisão de Planejamento e Projetos*
*(46)3242-8633*

**Anexos:**

CRO_MENOR_CHOPIN_CAPITEL_1.pdf
CRO_MENOR_CHOPIN_CAPITEL_2.pdf
CRO_MENOR_CHOPIN_CAPITEL_3.pdf
CRO_MENOR_CHOPIN_CAPITEL_4.pdf
CRO_MENOR_CHOPIN_CAPITEL_5.pdf
ORC_CHOPINZINHO_CAPITEL_STO_ANTONIO_REAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F234-CF02-3489-44F2 e informe o código F234-CF02-3489-44F2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F234-CF02-3489-44F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 14/06/2022 13:58:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F234-CF02-3489-44F2

Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 1,00 | 2,00 | 3,00 | 4,00 | 5,00 | 6,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.199,96 | % PERIODO | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.879,74 | % PERIODO | 100,00% | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.320,22 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| | | | % | 3,62% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| PERÍODO | | | CONTRAPARTIDA | R$ 55.405,98 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 55.405,98 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 |
| | | | % | 3,62% | 7,11% | 10,61% | 14,10% | 17,60% | 21,10% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| ACUMULADO | | | CONTRAPARTIDA | R$ 55.405,98 | R$ 108.932,19 | R$ 162.458,40 | R$ 215.984,61 | R$ 269.510,82 | R$ 323.037,03 |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 55.405,98 | R$ 108.932,19 | R$ 162.458,40 | R$ 215.984,61 | R$ 269.510,82 | R$ 323.037,03 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.06.14 09:51:30 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900
Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900
Dados: 2022.06.14 09:51:50 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 7,00 | 8,00 | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 12,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.199,96 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.879,74 | % PERIODO | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.320,22 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| | | | % | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| PERÍODO | | | CONTRAPARTIDA | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 |
| | | | % | 24,59% | 28,09% | 31,58% | 35,08% | 38,57% | 42,07% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| ACUMULADO | | | CONTRAPARTIDA | R$ 376.563,23 | R$ 430.089,44 | R$ 483.615,65 | R$ 537.141,86 | R$ 590.668,07 | R$ 644.194,28 |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 376.563,23 | R$ 430.089,44 | R$ 483.615,65 | R$ 537.141,86 | R$ 590.668,07 | R$ 644.194,28 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.14 09:53:11 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.14 09:52:36 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

**J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**
Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METRO**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 13,00 | 14,00 | 15,00 | 16,00 | 17,00 | 18,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 390 | 420 | 450 | 480 | 510 | 540 |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.199,96 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.879,74 | % PERIODO | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.320,22 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| PERÍODO | | | % | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | | | CONTRAPARTIDA | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,21 |
| ACUMULADO | | | % | 45,57% | 49,06% | 52,56% | 56,05% | 59,55% | 63,05% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | | | CONTRAPARTIDA | R$ 697.720,49 | R$ 751.246,70 | R$ 804.772,91 | R$ 858.299,12 | R$ 911.825,33 | R$ 965.351,54 |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 697.720,49 | R$ 751.246,70 | R$ 804.772,91 | R$ 858.299,12 | R$ 911.825,33 | R$ 965.351,54 |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.14 09:53:51 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.14 09:54:13 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

**J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA** VI Pov

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXT**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 19,00 | 20,00 | 21,00 | 22,00 | 23,00 | 24,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 570 | 600 | 630 | 660 | 690 | 720 |
| | | | | | | | | | |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.199,96 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.879,74 | % PERIODO | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.320,22 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| | | | % | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% | 3,50% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | PERÍODO | | CONTRAPARTIDA | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,21 |
| | | | | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,20 | R$ 53.526,21 |
| | | | | | | | | | |
| | | | % | 66,54% | 70,04% | 73,53% | 77,03% | 80,52% | 84,02% |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| | ACUMULADO | | CONTRAPARTIDA | R$ 1.018.877,74 | R$ 1.072.403,94 | R$ 1.125.930,14 | R$ 1.179.456,34 | R$ 1.232.982,54 | R$ 1.286.508,75 |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 1.018.877,74 | R$ 1.072.403,94 | R$ 1.125.930,14 | R$ 1.179.456,34 | R$ 1.232.982,54 | R$ 1.286.508,75 |
| | | | | | | | | | |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197 Dados: 2022.06.14 09:55:13 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900 Dados: 2022.06.14 09:54:56 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

**J MARTINS DA SILVA PAVIMENTA(**

Vl Pov

Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-000
Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

**ANEXO 10 CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTÔNIO COM 5.800,0 METROS DE EXT**

LOTE: 1

**EMPRESA : J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇOES LTDA**

**CNPJ: 39.784.485.0001-97**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | PARCELAS | 25,00 | 26,00 | 27,00 | 28,00 | 29,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 750,00 | 780 | 810,00 | 840 | 870,00 | |
| | | | | | | | | | |
| 1. | PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA | 1.531.199,96 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| | | | | | | | | | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.879,74 | % PERIODO | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 1.529.320,22 | % PERIODO | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| | | | % | 3,50% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| PERÍODO | | | CONTRAPARTIDA | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,20 | R$ 45.879,60 | R$ 45.879,60 | R$ 45.879,60 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 53.526,21 | R$ 53.526,20 | R$ 45.879,60 | R$ 45.879,60 | R$ 45.879,60 | |
| | | | | | | | | | |
| | | | % | 87,52% | 91,01% | 94,01% | 97,00% | 100,00% | |
| | | | REPASSE | | | | | | |
| ACUMULADO | | | CONTRAPARTIDA | R$ 1.340.034,96 | R$ 1.393.561,16 | R$ 1.439.440,76 | R$ 1.485.320,36 | R$ 1.531.199,96 | |
| | | | OUTROS | | | | | | |
| | | | INVESTIMENTOS | R$ 1.340.034,96 | R$ 1.393.561,16 | R$ 1.439.440,76 | R$ 1.485.320,36 | R$ 1.531.199,96 | |
| | | | | | | | | | |

CEU AZUL, 10 DE JUNHO DE 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.06.14 09:55:53 -03'00'

**J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÃO LTDA**
JOAO MARTINS DA SILVA
RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900
Assinado de forma digital por JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:30238838900
Dados: 2022.06.14 09:56:17 -03'00'

**JUAREZ ARCOSTA FERREIRA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 9956-D

**J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**

000Céu Azul - Paraná
CNPJ: 39.784.485/0001-97
martinspavimentacao@gmail.com
45 9815-2796

Vl Pov Vila Nova União, vila Nova União, Cep 85840-

**PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO**

OBRA: MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ.

ENDEREÇO: PAVIMENTAÇÃO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR .

DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE CAPITÉL STO.ANTÔNIO / 5,8 KM.

| ÍTEM | FONTE | CÓDIGO | | UNIDADE | QUANT. | CUSTO UNITARIO (SEM BDI) | BDI % | PREÇO UNIT C BDI | PREÇO TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA** | | | | | | | | | **R$ 1.531.199,96** | |
| 1 | | | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.** | | | | | | | |
| 1.1 | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES.** | | | | **R$** | | **1.879,74** | |
| 1.1.1 | SINAPI | 27031+4813+ | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,0 X 1,5 ) MMODELO 2 ,SUPORTE EUCALIPTO TOTAL 8,0 M .; | M2 | 4,50 | R$ 330,84 | BDI 1 | R$ 417,72 | R$ 1.879,74 | RA |
| | | 6111 | 4 HS DE SERVENTE | | | | | | | |
| 1.2 | | | **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.** | | | | **R$** | | **1.529.320,22** | |
| 1.2.1 | DER-PR | 532600 | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 33060,00 | R$ 3,82 | BDI 1 | R$ 4,82 | R$ 159.349,20 | RA |
| 1.2.2 | DER-PR | 532650 | ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 34800,00 | R$ 1,24 | BDI 1 | R$ 1,57 | R$ 54.636,00 | RA |
| 1.2.3 | DER-PR | 532700 | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 34800,00 | R$ 0,56 | BDI 1 | R$ 0,71 | R$ 24.708,00 | RA |
| 1.2.4 | DER-PR | 521450 | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRO | M | 11600,00 | R$ 22,65 | BDI 1 | R$ 28,60 | R$ 331.760,00 | RA |
| 1.2.5 | DER-PR | 535200 | EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT.P/ CORDÃO LAT.PEDRA P/ PAV POLIÉDRICO | M | 73341,00 | R$ 9,68 | BDI 1 | R$ 12,22 | R$ 896.227,02 | RA |
| 1.2.6 | DER/PR | 800400 | CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA | M | 11600,00 | R$ 4,28 | BDI 1 | R$ 5,40 | R$ 62.640,00 | RA |

BDI 1= 26,2600%

CEU AZUL, 10 DE JUNHO 2022

J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197

Assinado de forma digital por J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:39784485000197
Dados: 2022.06.13 16:39:12 -03'00'

JUAREZ ARCOSTA FERREIRA:302388 38900

| J MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA |
|---|
| RG 91196727 SSP/PR CPF nº. 012.012.339-84 |

| JUAREZ ARCOSTA FERREIRA |
|---|
| CREA PR 9956 -D |

# Memorando 29- 2.331/2022

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

**Data:** 15/06/2022 às 17:04:31

**Setores (CC):**

GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.331/2022, e processo licitatório nº 104/2022.

Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer_74_2022_Mem_2_331_2022_PL_pedido_de_esclarecimentos_exigencia_cumulada_de_capital_social_minimo_e_garantia_de_e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

Memorando Eletrônico: 2.331/2022

Processo Licitatório: 104/2022

Assunto: Pedido de esclarecimentos não analisado pela Divisão de Licitações e Contratos

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PARECER JURÍDICO nº 74/2022/PGM/MS**

## 1.RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.331/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica entre as comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antonio, com 5.800 metros de extensão-Convênio nº 255/2021-SEAB.**

Requer-se da Procuradoria análise acerca do pedido de esclarecimentos da empresa Icarus Serviços Profissionais LTDA, acerca da alegada ilegalidade de exigência cumulada ne garantia de execução contratual de 5% do valor homologado, e capital social mínimo de R$ 163.906,09 (cento e sessenta e três mil, novecentos e seis reais e nove centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do preço global por lote.

A Pregoeira, Sra. Giliane Forlin, informou que foi tomado conhecimento do pedido de esclarecimento em análise, encaminhado em 08/06/2022, o qual foi destinado á caixa de spam, sendo tomado conhecimento em 10/06/2022 na data da sessão de apresentação das propostas.

É a síntese do essencial.

## 2.FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de análise acerca do pedido de esclarecimentos da empresa Icarus Serviços Profissionais LTDA, acerca da alegada ilegalidade de exigência cumulada ne garantia de execução contratual de 5% do valor homologado, e capital social mínimo de R$ 163.906,09 (cento e sessenta e três mil, novecentos e


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

seis reais e nove centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do preço global por lote.

Ainda que de forma extemporânea, como envolve questão jurídica a ser dirimida, passo à análise dos pedidos de esclarecimentos.

A referida empresa fundamenta seu posicionamento nos seguintes termos:

> A exigência simultânea de capital social mínimo e/ou patrimônio líquido mais garantias, é ilegal e fere o artigo 31§2º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).
> Usualmente encontramos editais de licitações que exigem das empresas a prestação de garantia, de acordo com o artigo 56§1º da Lei Geral de Licitações e ainda, a exigência de capital mínimo integralizado.
> A exigência destas duas formas de garantia, em um mesmo edital, acaba por afastar licitantes, restringe indevidamente a competição e vai de encontro ao regramento do artigo 31§2º da Lei 8.666/93, que é claro ao facultar ao administrador público o estabelecimento de uma das formas de garantia: OU capital social mínimo OU patrimônio líquido OU uma das garantias previstas no §1º do artigo 56.

No que tange à exigência de capital social integralizado, esta Procuradoria já opinou acerca da questão pela exclusão da exigência de que o capital social seja **integralizado**, de acordo com entendimento firmado no acórdão 5010/2015 do Tribunal Pleno TC _PR e autorizado pela SEDU no processo licitatório 61/2018- Concorrência:

> REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93 ? IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ? EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE PRODUTO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO ? SUPRESSÃO DA EXIGÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E DE QUESTIONAMENTO EM RELAÇÃO AO EDITAL ? PERDA DO OBJETO ? EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONCOMITANTEMENTE COM A EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO ? IMPROCEDÊNCIA ? RECOMENDAÇÃO EM RAZÃO DA


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

> IMPOSSIBILIDADE DE SE EXIGIR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, AINDA QUE DE FORMA ISOLADA, SEM APLICAÇÃO DE SANÇÃO, VEZ QUE A QUESTÃO NÃO FOI OBJETO DE CONTRADITÓRIO ESPECÍFICO. É regular, para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência concomitante de balanço patrimonial e de capital social mínimo, a teor do prescrito no art. 31, I e §2º, da Lei n. 8.666/93. 2**. Não é lícita a exigência de capital social integralizado, pois consoante o art. 31, §§2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, a referida exigência limita-se ao ?capital mínimo?, não diferenciando a norma entre o capital social integralizado ou a integralizar. 3. Improcedência e recomendação (grifamos).**

Portando, de plano, podemos afastar qualquer ilicitude na exigência da Administração de capital social mínimo, posto que é um dos mecanismos postos à disposição do licitante para se aferir a higidez econômico-financeira da empresa, a fim de salvaguardar o interesse público envolvido da Administração em celebrar contrato com empresa que apresente as condições básicas para a adequada execução contratual.

Não obstante, o cerne da questão é dirimir a dúvida suscitada pela empresa, ou melhor dizendo, enfrentar as alegações por ela articuladas de que a exigência concomitante de capital social mínimo e garantia de execução contratual colidiriam com o disposto na Lei nº 8666/93, que franquearia ao licitante a opção por apenas uma das exigências de qualificação econômico-financeira, conforme transcrevemos:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se- á a: (...)
> § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

De fato, o Edital de Tomada de Preços nº 6/2022 estabelece no item nº 04.1 capital social mínimo cumulado com garantia de execução contratual por parte dos licitantes.

Se analisarmos de forma isolada e literal a redação do § 2º do art. 31 da lei nº 8666/93, chegaríamos fatalmente à conclusão de que, de fato, à Licitante caberia escolher apenas um dos mecanismos de aferição da capacidade econômico-financeira da empresa a ser contratada pela Administração.

Doutro lado, fazendo uma análise teleológica do referido dispositivo legal, combinado com o artigo 56 do referido diploma, chegaremos á conclusão de que as garantias de capital social mínimo e patrimônio mínimo, que, é verdade, não podem ser cumuladas, posto que se destinam ao mesmo escopo do legislador, e a exigência destas de forma concomitante configuraria excesso da Administração, em colisão com a lei de regência, e com potencial de se afastar licitantes de forma indevida.

Ocorre que a exigência de garantia por parte dos licitantes tem um objetivo diverso, que não se resume em aferir a higidez econômico-financeira da contratada, mas de assegurar ao ente público a consistência das propostas apresentadas pelos licitantes, que uma vez não honradas, engendrarão a perda da garantia ofertada, inclusive em hipóteses antes mesmo da celebração contratual, tudo lastrado na própria legislação que rege a matéria.

Neste sentido, veiculamos o artigo publicado por Arauane C.A. Duarte da Silva no site "zênite.blog.br":

> "Por outro lado, vejo que o mesmo raciocínio não se aplica à garantia da proposta, que na contratação pública, exerce papel totalmente diverso do capital social ou patrimônio líquido.
> A garantia da proposta é uma exigência feita para fins de habilitação, com o condão de assegurar à Administração a lisura e a seriedade da proposta dos licitantes, bem como que estes a manterão firme até a celebração do contrato. Desta maneira, em caso de desistência do licitante vencedor, a garantia da proposta será atribuída à Administração.
> Em verdade, a reversão do valor da garantia para a Administração representa, nada mais, do que uma penalidade ao licitante desistente, por não honrar sua palavra. É uma espécie de multa não contratual, pois exigível ainda na fase externa da contratação (geralmente a licitação).


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

> Portanto, não se confunde a garantia da proposta, nem faz às vezes do patrimônio líquido nem do capital social da empresa e, mais que isso, sequer demonstra a boa saúde financeira da empresa. (Em verdade, ela só pode ser exigida a título de qualificação econômico-financeira, porque está estruturalmente inserida no dispositivo que assim trata, e será condição de participação para todos os licitantes.)
> Em síntese, essas são basicamente as funções de cada um dos institutos aqui tratados – patrimônio líquido, capital social mínimo e garantia da proposta – num processo de contratação pública.
> Com isso em mente, entendo que justificando a Administração, em razão do objeto licitado, que tem a necessidade de fazer com que o particular demonstre seu capital social ou comprove o valor do último patrimônio líquido apurado e, ainda, faça a garantia da sua proposta, poderão ser exigidos dois requisitos (capital social ou patrimônio líquido + garantia de proposta), na mesma contratação, sem que isso afronte, essencialmente, a Lei. Cada um desses institutos exerce função distinta."[1]

Importante gizar a diferença entre exigir aos licitantes garantia para participar da licitação, e garantia para a execução contratual, posto que são coisas distintas, o que podemos verificar em uma atenta leitura da Lei nº 8666/93:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...) III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Notem que até mesmo o percentual máximo permitido é diverso, o que deixa claro que o que é vedado pela Administração é a exigência para fins de participação no certame de garantia (limitada a 1% do valor do objeto), com a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

[1] Disponível em: https://zenite.blog.br/qualificacao-economico-financeira-e-possivel-exigir-na-mesma-contratacao-garantia-de-proposta-patrimonio-liquido-e-capital-social-minimo-art-31-%C2%A7-2o-da-lei-no-8-66693/ Acesso em 15-06-2022.


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

Acerca da prestação de garantia de obras, serviços e compras, assim dispõe a Lei nº 8666/93:

> Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
> II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
> § 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
> § 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

Neste sentido, veiculamos o artigo publicado por Arauane C.A. Duarte da Silva no site "zênite.blog.br":

**A EXIGÊNCIA CONCOMITANTE DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO E GARANTIA CONTRATUAL**

Posted at 12:38h in by Rodrigo Soares de Azevedo 0 Comments

**334 – Não viola o art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993 o edital da licitação exigir comprovação de patrimônio líquido mínimo pelo licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, concomitantemente com previsão de prestação de garantia contratual (art. 56) pelo contratado. Afronta aquele dispositivo legal a exigência simultânea de patrimônio líquido mínimo e de garantia de participação na licitação (art. 31, inciso III) como requisitos de habilitação.** O TCU apreciou processo de representação a respeito de supostas irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços promovido pela Eletrobrás, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração do benefício auxílio alimentação. A primeira representante alegara "*que a estatal não poderia exigir, no edital de licitação, comprovação de patrimônio líquido (PL) mínimo cumulado com compromisso de futura prestação de garantia contratual, eis que: (i) essa cumulação é vedada pela legislação (inciso III c/c § 2º do art. 31 da Lei 8.666/1993); e (ii) a soma do valor do PL com o da garantia, no caso concreto, superaria o limite de 10% do valor estimado para a contratação (§ 3º do art. 31 da Lei 8.666/1990). Além disso, a exigência de PL no valor de R$ 42 milhões implicaria, dado o vulto, em restrição ao caráter competitivo da licitação (inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993)*", e pedira a concessão de medida cautelar para suspensão do certame. A segunda representante apontara supostas irregularidades na não realização da audiência pública prevista no art. 39 da Lei 8.666/1993 e no não parcelamento do objeto. Na apreciação preliminar, decidiu o relator em expedir a cautelar em razão de suposta irregularidade no cálculo do valor estimado da contratação, que definiria o valor exigível de patrimônio líquido, o montante da garantia de execução e a obrigatoriedade ou não de audiência pública prévia. Quanto à exigência concomitante de patrimônio líquido mínimo e de garantia de execução, entendeu o relator, na ocasião, não


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

existir irregularidade. Para ele, "*a representante demonstra confusão entre os dois tipos de garantia previstos na Lei 8.666/1993: a garantia de participação e a garantia de execução. De fato, o art. 31, §2º, da citada lei veicula as possíveis exigências para qualificação econômico-financeira no certame, e que não podem ser cumuladas quais sejam: capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou prestação de garantias. Já os arts. 55, inciso VI, e 56 do mesmo diploma tratam da possibilidade de exigência de prestação de garantias para a execução do contrato, que nenhuma relação guarda com a apresentação de garantia de participação, mesmo porque os objetivos dessas garantias são distintos, vez que uma se destina a comprovar a capacidade financeira para adimplir a contrato futuro, e outra se destina a assegurar a entrega do que já está contratado. Note-se que a própria disciplina dessas garantias é distinta. Enquanto o art. 31, inciso III, dispõe que a garantia de participação se limita a 1% do valor estimado do objeto da contratação, o art. 56, § 2º, assevera que a garantia de execução não excederá 5% do valor do contrato. Deve-se ainda verificar que o art. 5º da Lei 10.520/2002 veda a exigência de garantia de proposta, mas nada trata sobre a garantia de execução, no que resta aplicável o disposto na Lei 8.666/1993*".Na apreciação do mérito da matéria, reafirmou o relator seu posicionamento inicial quanto à inexistência de irregularidade neste ponto, mas propôs, e o Plenário aprovou, a procedência parcial da representação e a fixação de prazo para a anulação do pregão, em razão da ausência de audiência pública previamente ao certame. **Acórdão 2397/2017 Plenário**, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

Acerca da garantia de execução contratual assim leciona Marçal Justen Filho:

Ao estabelecer requisitos de habilitação, a Administração Pública pretende cercar-se de todas as cautelas para evitar o insucesso da contratação. Presume-se que o sujeito ao preencher os requisitos constantes da habilitação e ter a proposta selecionada como vencedora terá total condição para executar satisfatoriamente o


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

objeto do contrato. A garantia representa um instrumento adicional para eliminar riscos de insucesso.[2]

A fim de dirimir qualquer dúvida que remanesça acerca da questão, basta observar que o item 18.1[3], que trata da prestação de garantia de execução contratual, apenas vincula o vencedor da licitação à sua efetivação, e no momento da assinatura do Contrato de Empreitada.

## 3.CONCLUSÃO

Isto posto, considerando as alegações da empresa suscitante dos pedidos de esclarecimentos, OPINO que não procedem as alegações quanto à ilegalidade de exigência concomitante de capital social mínimo, limitado a 10% do valor da contratação, com a exigência de prestação de garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor homologado, posto que não há que confundir a exigência de **garantia** para participar da licitação (o que a Administração não exigiu para este certame), e a garantia para a execução contratual exigida, que pode perfeitamente ser cumulada com a exigência de capital social mínimo, com as seguintes recomendações:

**Pregoeira:**

**Recomendação 1:** Que após emitir decisão, proceda às comunicações de praxe, ainda que extemporâneas, considerando o atual estágio da licitação.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 1:** Que estabeleçam a rotina de verificar a caixa de spam das mensagens eletrônicas recebidas, a fim de se evitar eventuais prejuízos aos andamentos dos certames.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, datado e assinado eletronicamente.

---

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/16.ed.rev.,atual. e ampl.--- São Paulo: editora revista dos Tribunais, 2014.

[3] 18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

**Marcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7 e informe o código BB44-8362-0DC4-94D7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB44-8362-0DC4-94D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 15/06/2022 17:05:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB44-8362-0DC4-94D7

# Memorando 30- 2.331/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C André M.

**Data:** 20/06/2022 às 11:08:56

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Em cumprimento a Recomendação 1 do parecer jurídico, faço remessa a Comissão Permanente de Licitações para decisão.

_

**Giliane Teles Forlin**
*Agente Administrativo*

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E175-D5A4-8551-83A5 e informe o código E175-D5A4-8551-83A5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E175-D5A4-8551-83A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 20/06/2022 11:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E175-D5A4-8551-83A5

# Memorando 31- 2.331/2022

**De:** André M. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/06/2022 às 11:26:22

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Encaminha-se para demais trâmites.

Atenciosamente,

_

**André Felipe Moraes**
*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*

**Anexos:**

DECISAO_CPL_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_20_06_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7563-B8BE-03CC-B470 e informe o código 7563-B8BE-03CC-B470

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.**

## PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 104/2022 – Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades de Samambaial e Capitel Santo Antônio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - Seab.

Considerando, o pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Icarus Serviços Profissionais Ltda (encaminhado em 08/06/2022 - qual foi destinado a caixa de spam, sendo tomado conhecimento do mesmo apenas na data de 10/06/2022).

Considerando, o Parecer Jurídico nº 74/2022/PGM/MS da Procuradoria Geral do Município exarado em 15/06/2022 (despacho 29 do memorando eletrônico n° 2.331/2022), opinando que:

> (...) OPINO que não procedem as alegações quanto à ilegalidade de exigência concomitante de capital social mínimo, limitado a 10% do valor da contratação, com a exigência de prestação de garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor homologado, posto que não há que confundir a exigência de garantia para participar da licitação (o que a Administração não exigiu para este certame), e a garantia para a execução contratual exigida, que pode perfeitamente ser cumulada com a exigência de capital social mínimo.

Isto posto, acolho o Parecer Jurídico nº 74/2022/PGM/MS da Procuradoria Geral do Município exarado em 15/06/2022 (despacho 29 do memorando eletrônico n° 2.331/2022) por seus fundamentos e opino que **não procedem as alegações da empresa Icarus Serviços Profissionais Ltda**, bem como, encaminho a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda às comunicações de praxe a empresa, ainda que extemporâneas, considerando o atual estágio da licitação.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7563-B8BE-03CC-B470 e informe o código 7563-B8BE-03CC-B470

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7563-B8BE-03CC-B470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/06/2022 11:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7563-B8BE-03CC-B470

# Memorando 32- 2.331/2022

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/06/2022 às 11:38:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Segue comprovante de e-mail referente a resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado a empresa Icarus Serviços Profissionais Ltda.

_

**Giliane Teles Forlin**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_RESPOSTA_A_EMPRESA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56A7-E37D-2F58-E686 e informe o código 56A7-E37D-2F58-E686

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56A7-E37D-2F58-E686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 20/06/2022 11:38:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56A7-E37D-2F58-E686

# Re: Ref, processo licitatório 104/2022 edital 06/2022

**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
**Para** ICARUS SERVIÇOS <icaruscomercial@hotmail.com>
**Data** 20/06/2022 11:36

DECISÃO CPL PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20-06-2022.pdf(~238 KB) ENCAMINHAMENTO CPL PARA DECISÃO.pdf(~79 KB)
PARECER JURÍDICO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf(~329 KB)
ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf(~77 KB) ENCAMINHAMENTO PROCURADORIA.pdf(~79 KB)

Em 08/06/2022 09:23, ICARUS SERVIÇOS escreveu:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SETOR D ELICITAÇÕES

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 6/2022

Pelo presente solicitamos explicações sobre legalidade dos itens exigidos no referido edital.

Capital Social Mínimo: R$ 163.906,09 (cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e nove centavos).

Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.

A exigência simultânea de capital social mínimo e/ou patrimônio líquido mais garantias, é ilegal e fere o artigo 31§2º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Usualmente encontramos editais de licitações que exigem das empresas a prestação de garantia, de acordo com o artigo 56§1º da Lei Geral de Licitações e ainda, a exigência de capital mínimo integralizado.

A exigência destas duas formas de garantia, em um mesmo edital, acaba por afastar licitantes, restringe indevidamente a competição e vai de encontro ao regramento do artigo 31§2º da Lei 8.666/93, que é claro ao facultar ao administrador público o estabelecimento de uma das formas de garantia: OU capital social mínimo OU patrimônio líquido OU uma das garantias previstas no §1º do artigo 56.

No item capital social, pode ser substituido por Patrimônio Líquido?

Atenciosamente

Lucas Gabriel Balbinot Biava

At,
(46) 3223-4199

ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-000, Pato Branco – PR
CNPJ Nº 37.982.544/0001-06 I.E nº 90856269-03

Bom dia segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

# Memorando 33- 2.331/2022

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 20/06/2022 às 17:28:52

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-PLAN, SMA-PP-ENG3, GAB-LC, GAB - Plane, CPL

## Licitação Calçamento Capitel Santo Antonio - 2022

Editais de Classificação e Habilitação Tomada de Preços nº 6/2022.

_

**Onerio Cambruzzi Filho**
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Edital_Classificacao_Tomada_de_Precos_06_2022.pdf
Edital_Habilitacao_Tomada_de_Precos_6_2022.pdf

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A06F-71B7-8F81-C7F8 e informe o código A06F-71B7-8F81-C7F8

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

# EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | 1.531.199,96 |
| 2 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA | 1.534.869,07 |
| 3 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1.638.016,92 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A06F-71B7-8F81-C7F8 e informe o código A06F-71B7-8F81-C7F8

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA |
| 2 | J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA |
| 3 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES, HELDER FELIPE KLASSEN e NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A06F-71B7-8F81-C7F8 e informe o código A06F-71B7-8F81-C7F8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A06F-71B7-8F81-C7F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/06/2022 19:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 21/06/2022 08:47:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 21/06/2022 10:54:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A06F-71B7-8F81-C7F8

**Memorando 34- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/06/2022 às 13:58:48

Segue publicações - Edital de Classificação e Habilitação.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital_de_Classificacao_AMP.pdf
Edital_de_Classificacao_DIOEMS.pdf
Edital_de_Habilitacao_AMP.pdf
Edital_de_Habilitacao_DIOEMS.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06_2022**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | 1.531.199,96 |
| 2 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA | 1.534.869,07 |
| 3 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1.638.016,92 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

***ANDRÉ FELIPE MORAES***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

***HELDER FELIPE KLASSEN***
Membro

***NEIDE MARINEZ CALDATO***
Membro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**2356F9AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2635

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | 1.531.199,96 |
| 2 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA | 1.534.869,07 |
| 3 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1.638.016,92 |
| | | |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 20 de junho de 2022.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :
Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod391499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 6_2022**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA |
| 2 | J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA |
| 3 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

***ANDRÉ FELIPE MORAES***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***HELDER FELIPE KLASSEN –***
Membro

***NEIDE MARINEZ CALDATO –***
Membro

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**2D3DDE6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2635

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA |
| 2 | J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA |
| 3 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 20 de junho de 2022.
presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :
Helder Felipe Klassen – Membro
Neide Marinez Caldato – Membro

Cod391498

**Memorando 35- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/06/2022 às 14:04:07

Segue comprovante de envio da Ata e Edital de Classificação e Habilitação para as empresas participantes.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

GMAIL_1.PDF
GMAIL_2.PDF
GMAIL_3.PDF

# TP 06-2022 - Ata e Editais de Classificação e Habilitação - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 21 de junho de 2022 13:39
Para: depaulacleomar@gmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo:
Ata;
Edital de Classificação;
Edital de Habilitação.

Att.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

**2 anexos**

**Edital de Classificação e Habilitação - Assinado CPL.pdf**
127K

**Ata assinada.pdf**
838K

# TP 06-2022 - Ata e Editais de Classificação e Habilitação - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 21 de junho de 2022 13:39
Para: martinspavimentacao@gmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo:
Ata;
Edital de Classificação;
Edital de Habilitação.

Att.

--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

**2 anexos**

**Edital de Classificação e Habilitação - Assinado CPL.pdf**
127K

**Ata assinada.pdf**
838K

# TP 06-2022 - Ata e Editais de Classificação e Habilitação - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

**Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR** <chopinzinholicitacontratos@gmail.com> 21 de junho de 2022 13:37
Para: eletroluzlicita@hotmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo:
Ata;
Edital de Classificação;
Edital de Habilitação.

Att.
--
Andreia Silva
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

**2 anexos**

**Edital de Classificação e Habilitação - Assinado CPL.pdf**
127K

**Ata assinada.pdf**
838K

**Memorando 36- 2.331/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/06/2022 às 16:27:44

Certidão FGTS atualizada empresa J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA.

_

**Giliane Teles Forlin**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Consulta_Regularidade_do_Empregador_ATUALIZADA_J_MARTINS.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.784.485/0001-97
**Razão Social:** J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA
**Endereço:** VILA POV VILA NOVA UNIAO / VILA NOVA UNIAO / CEU AZUL / PR / 85840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/06/2022 a 14/07/2022

**Certificação Número:** 2022061501052379586882

Informação obtida em 29/06/2022 15:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Memorando 37- 2.331/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/06/2022 às 16:28:26

Termo de Homologação e Adjudicação TP 06/2022.

_

**Giliane Teles Forlin**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO_TP_06_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 29/06/2022 17:45:17 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06F3-CAE7-B74E-4957**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2022, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci,** Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | 1.531.199,96 |

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29 de junho de 2022.

_____
**Edson Luiz Cenci**
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F3-CAE7-B74E-4957 e informe o código 06F3-CAE7-B74E-4957

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06F3-CAE7-B74E-4957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 17:45:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F3-CAE7-B74E-4957

**Memorando 38- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/07/2022 às 11:17:36

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_e_Adjudicacao_AMP.pdf
Homologacao_e_Adjudicacao_DIOEMS.pdf

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 248-2022 - TP 06-2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022**
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e
**CONTRATADA:** J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, Fone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 39.784.485/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 012.012.339-84.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO AN-TONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.**
**VALOR:** R$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000
**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.
**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 29 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho
***EDSON LUIZ CENCI -***
Prefeito
Contratante

J. Martins Da Silva Pavimentações LTDA
***JOÃO MARTINS DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**76EABF22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2643

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e CONTRATADA: J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, Fone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 39.784.485/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 012.012.339-84.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO AN-TONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021–SEAB. VALOR: R$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho – PR, 29 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci–Prefeito
CONTRATANTE

J. Martins Da Silva Pavimentações Ltda
João Martins da Silva
CONTRATADA

Cod392270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06-2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2022, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci,** Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | 1.531.199,96 |

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29 de junho de 2022.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**3701666A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2643

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

| Empresas | Valor Total – R$ |
|---|---|
| J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA | 1.531.199,96 |

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 29 de junho de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod392272

**Memorando 39- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/07/2022 às 13:40:32

Segue em anexo Decreto 244-2022.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2646

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

**Art. 3º** No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

**Daniel Zanesco**
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

**Memorando 40- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/07/2022 às 15:34:53

Segue Contrato **248-2022** para assinatura.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO_248_2022_J_MARTINS_DA_SILVA_PAVIMENTACOES_LTDA_Assinado_pela_empresa_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Daniel Zanesco | 08/07/2022 15:42:18 | ICP-Brasil | DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92 |
| Talita Baseggio Kaminski D... | 08/07/2022 15:55:37 | 1Doc | TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX... |
| Vanderlei José Crestani | 08/07/2022 16:24:53 | 1Doc | VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00 |
| Roquelani Lorenzi | 08/07/2022 16:39:27 | 1Doc | ROQUELANI LORENZI CPF 545.XXX.XXX-04 |
| Jovani Martins | 11/07/2022 08:35:33 | 1Doc | JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C42F-C7F7-A653-A199**

ANEXO Nº 11

CONTRATO Nº 248/2022

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Edson Luiz Cenci**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, Fone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 39.784.485/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor **João Martins da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 012.012.339-84, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 104/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº 01 (um), da TOMADA DE PREÇOS n° 6/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de:

5.1.1 - Lote 01: 870 (oitocentos e setenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.1.2 - A vigência dos Contratos será de 1080 (um mil e oitenta) dias e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, CPF: 059.345.999-76, CREA/PR: 101.449/D e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 15° (décimo quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo -** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo -** Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro –** Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo -** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo -** A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro -** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Levantamento de Eventos - PLE.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro -** Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo -** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 29 de junho de 2022.

_____
Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

_____
J. Martins Da Silva Pavimentações Ltda
João Martins da Silva
CONTRATADA

_____
Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

_____
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
CREA/PR: 101.449/D
Fiscal do Contrato

_____
Ana Kelle Malagutti
CREA/PR 134.259/D
Fiscal Substituta

_____
Juarez Arcosta Ferreira
Engenheiro Civil
CREA/PR 9956/D
Responsável Técnico Empresa

Testemunhas:

_____
Nome: Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34

_____
Nome: Roquelani Lorenzi
CPF: 545.916.009-04

Assinado por 7 pessoas: JOAO MARTINS DA SILVA, JUAREZ ARCOSTA FERREIRA, DANIEL ZANESCO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROQUELANI LORENZI e JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199 e informe o código C42F-C7F7-A653-A199

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: C42F-C7F7-A653-A199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA (CNPJ 39.784.485/0001-97) VIA PORTADOR JOAO MARTINS DA SILVA (CPF 012.XXX.XXX-84) em 08/07/2022 15:26:06 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JUAREZ ARCOSTA FERREIRA (CPF 302.XXX.XXX-00) em 08/07/2022 15:26:25 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 08/07/2022 15:42:08 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 08/07/2022 15:55:36 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/07/2022 16:24:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROQUELANI LORENZI (CPF 545.XXX.XXX-04) em 08/07/2022 16:39:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 11/07/2022 08:35:30 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C42F-C7F7-A653-A199

**Memorando 41- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/07/2022 às 15:36:04

Seguro anexo a garantia do Contrato.

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Apolice_CONT_N_2482022_CHOPINZINHO_Seguro_Garantia_Obra.pdf

Anexo não disponível para exportação

Apolice_CONT_N_2482022_CHOPINZINHO_Seguro_Garantia_Obra.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 2.331/2022

**Memorando 42- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/07/2022 às 08:51:39

Segue em anexo Portaria 421/2022, ref. Licença Prêmio da servidora Ana Kelle Malaguti, no período de **09/05/2022 a 08/08/2022,** justificando assim a falta de assinatura da mesma no contrato 248-2022 (despacho 40, deste memorando).

–

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Licenca_Premio_Ana_Kelle_Malagutti.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Maio de 2022 Ano XI – Edição Nº 2605

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**1º Retificação**

PORTARIA Nº 421/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e, CONSIDERANDO o término do trâmite do Memorando 3.813/2021, da Divisão de Planejamento; RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de abril de 2014 a 06 de abril de 2019, para fruição de ~~05 de maio a 01 de agosto de 2022~~, 09 de maio a 08 de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2022.
Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod388440

**Memorando 43- 2.331/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/07/2022 às 11:19:48

Em tempo, segue Extrato do Contrato 248-2022;

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO_DO_CONTRATO_248_2022.pdf

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADA:** J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, Fone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 39.784.485/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 012.012.339-84.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE AS COMUNIDADES DE SAMAMBAIAL E CAPITEL SANTO ANTONIO COM 5.800,0 METROS DE EXTENSÃO – CONVÊNIO Nº 255/2021 - SEAB.**

**VALOR:** R$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (1392) F: 792 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 (989) F: 000

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 870 (oitocentos e setenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1080 (mil e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 29 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Município de Chopinzinho | J. Martins Da Silva Pavimentações Ltda |
| Edson Luiz Cenci - Prefeito | João Martins da Silva |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |